FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	256
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Decretos de 2.288 a 2.213
Dia/ Mês/Ano	07/01/1982 - 23/12/1982
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para leitura.

Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

DECRETOS 2.238 a 2.413

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.289	07/01/82	Mudança de Trânsito.
2.290	07/01/82	Reconhece o direito da servidora MARLENE BRAGA DO PRADO.
2.291	08/01/82	"Fixa valores de Bolsas de Estudo".
2.292	18/10/82	"Concede subvenção" - LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU.
2.293	18/01/82	"Concede auxílio financeiro" - CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.
2.294	20/01/82	Fica reconhecido o direito do servidor SÉRGIO ANTÔNIO ANDRÉ.
2.295	22/01/82	"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total os imóveis que menciona, necessários à implantação do Reservatório da Posse".
2.296	22/01/82	Reconhece o direito do funcionário ALUIZIO DO NASCIMENTO.
2.297	27/01/82	"Concede auxílio financeiro e dá outras providências".
2.298	27/01/82	"Concede subvenção" - HELIÓPOLIS ATLÉTICO CLUBE.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO NARCISO DE TERRA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.299	01/02/82	"Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá providências correlatas".
2.300	03/02/82	"Aprova o reajuste das TABELAS "A e B" referentes a tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, e dá providências correlatas".
2.301	04/02/82	"Concede subvenção" - ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DE NOVA IGUAÇU.
2.302	04/02/82	"Concede auxílio financeiro".
2.303	09/02/82	Reconhece o direito do funcionário ALBENIR SOARES PEIXOTO.
2.304	10/02/82	"Concede subvenção" - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA IRACEMA.
2.305	11/02/82	"Concede subvenção" - ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO.
2.306	11/02/82	"Estabelece Ponto Facultativo"
2.307	17/02/82	"Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".
2.308	18/02/82	"Concede subvenção" - SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.309	19/03/82	"Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".
2.310	24/03/82	"Revoga o Art. 26, do Regulamento dos Serviços de Táxis do Município de Nova Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 1.458/75".
2.311	29/03/82	"Reajusta os salários do pessoal sob contrato de emprego regido pela C.L.T., e dá providências correlatas".
2.312	05/04/82	Ponto Facultativo - Dia 08/04/82.
2.313	12/04/82	Aposentadoria de ALTAIR FERNANDES GONÇALVES.
2.314	15/04/82	"Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".
2.315	16/04/82	Concede subvenção à CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE NOVA IGUAÇU.
2.316	23/04/82	"Muda a denominação da atual Rua Bervaldo, localizada no Bairro Monte Líbano, 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu".
2.317	27/04/82	"Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.318	04/05/82	Concede subvenção ao QUEIMADOS FUTEBOL CLUBE.
2.319	04/05/82	Concede subvenção a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SÃO ROQUE.
2.320	06/05/82	"Altera o teor do art. 1º do Decreto nº 2256/81".
2.321	13/05/82	"Altera o art. 1º do Decreto nº 2164 de 24/11/80".
2.322	13/05/82	"Altera o Art. 1º do Dec. nº 2175/80".
2.323	14/05/82	"Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 2.283/81".
2.324	17/05/82	"Concede subvenção".
2.325	18/05/82	"Altera o Art. 1º do Dec. 2185/81".
2.326	20/05/82	"Altera dispositivo do Dec. nº 2243/81"- Aposentadoria de ZILÁ CAPICHONE DA FONSECA.
2.327	19/05/82	"Altera dispositivo do Dec. nº 2344/81"- Aposentadoria de BENTO PEREIRA DE MELLO.
2.328	19/05/82	Aposentadoria de HUMBERTO CURTINHAS.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.329	19/05/82	"Altera o art. 1º do Decreto nº 2.230/81".
2.330	18/05/82	"Altera dispositivo do Decreto nº 2.223/81.
2.331	20/05/82	"Altera dispositivos do Decreto nº 2.228/81".
2.332	20/05/82	"Altera dispositivos do Decreto nº 2.206/81".
2.333	20/05/82	"Altera dispositivo do Decreto nº 2.176/80".
2.334	20/05/82	"Altera dispositivos do Decreto nº 2.163/80".
2.335	20/05/82	"Altera dispositivos do Dec. 2.173/80".
2.336	20/05/82	"Altera dispositivos do Dec. nº 2.243/81".
2.337	26/05/82	"Altera dispositivo do Decreto nº 2252/81".
2.338	27/05/82	"Altera os valores constantes das Tabelas "A" e "B", aprovadas pelo Decreto nº 2.300, de 03 de fevereiro de 1982, publicada no Jornal de Hoje de 06 de fevereiro de 1982 e dá nova redação ao art. 3º do mencionado Decreto nº 2.300/82".
2.339	31/05/82	"Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá providências correlatas".

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.340	01/06/82	"Cria a Escola Municipal TENENTE MOZART PEREIRA DOS SANTOS, no conjunto residencial Sargento Roncali, no 4º Distrito."
2.341	01/06/82	"Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".
2.342	04/06/82	"Altera a TABELA DE TARIFAS das linhas de transportes coletivos e dá outras providências".
2.343	07/06/82	Aposentadoria de LUIZ SÁ DO AMARAL.
2.344	09/06/82	Ponto Facultativo.
2.345	09/06/82	"Altera dispositivo do Decreto nº 2.250/81".
2.346	11/06/82	"Concede subvenção".
2.347	11/06/82	"Altera dispositivos do Decreto nº 2.269/81".

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.348	16/06/82	"Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".
2.349	21/06/82	Aposentadoria de SEBASTIANA LOPES.
2.350	22/06/82	"Concede auxílio financeiro".
2.351	24/06/82	"Concede subvenção".
2.352	29/06/82	"Estabelece horário de expediente".
2.353	05/07/82	"Promove por antigüidade".
2.354	07/07/82	Aposentadoria, por invalidez, de YOLANDA FERREIRA DOS SANTOS.
2.355	07/07/82	Aposentadoria, por invalidez, de NAIR DE CASTRO FLORES.
2.356	23/07/82	"Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".
2.357	26/07/82	Aposentadoria, por invalidez, de ELZA DE VASCONCELOS MILLEN.
2.358	26/07/82	Aposentadoria, por invalidez, de NOEMI GOMES DA CRUZ.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.359	29/07/82	Concede subvenção à ARCÁDIA IGUAÇUANA DE LETRAS.
2.360	03/08/82	Reconhece direito do servidor MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ.
2.361	05/08/82	Reconhece o direito da servidora AÍDA MAGALHÃES QUINTANA.
2.362	05/08/82	Aposentadoria, por invalidez, de NAIR APOLINÁRIO DA SILVA.
2.363	13/08/82	"Nivela salários e dá providências correlatas".
2.364	24/08/82	"Promove por antigüidade".
2.365	25/08/82	"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".
2.366	26/08/82	Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno nº 2, da quadra 3, situado na Rua Dona Ormelinda, nesta cidade.
2.367	26/08/82	Aposentadoria, por invalidez, de NANCY SOARES MASSA.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.368	30/08/82	"Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas".
2.369	01/09/82	Aposentadoria de ALAYDE RIBEIRO DA SILVA.
2.370	02/09/82	Aposentadoria de MARIA BARROS DA SILVA.
2.371	02/09/82	Aposentadoria de CONCEIÇÃO DINORAH DE MOURA.
2.372	09/09/82	"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas".
2.373	15/09/82	Aposentadoria de NELSON MACHADO.
2.374	22/09/82	Aposentadoria de SEBASTIÃO SIGOLIS.
2.375	22/09/82	"Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas".
2.376	23/09/82	"Proíbe a concessão de novas linhas de transporte coletivo".
2.377	24/09/82	Aposentadoria de MAUREA PEREIRA DOS SANTOS.
2.378	24/09/82	Contratação, por obra certa, para execução dos serviços urbanos de base.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.379	07/10/82	"Dispõe sobre alteração de Função e dá providências correlatas".
2.380	11/10/82	"Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas".
2.381	15/10/82	"Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas".
2.382	15/10/82	"Altera dispositivo do Decreto nº 2.242/81".
2.383	20/10/82	"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".
2.384	20/10/82	"Estabelece ponto facultativo".
2.385	21/10/82	Promoção por antigüidade de BERNARDINO SOARES DE SOUZA E MELLO.
2.386	25/10/82	Aposentadoria de JACIRA COUTINHO POLICARPO.
2.387	27/10/82	Muda denominação da Rua JORGE NEY para Rua PHILOMENO COELHO.
2.388	29/10/82	"Aprova o reajuste das TABELAS "A" e "B", referentes à tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, e dá providências correlatas".

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.389	01/11/82	"Fixa o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu UNIFIG para o exercício de 1983".
2.390	01/11/82	"Dispõe sobre reajuste de Preços Públicos".
2.391	01/11/82	"Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda a proceder à correção dos valores venais constantes das tabelas relativas aos Impostos imobiliários".
2.392	01/11/82	"Atualiza valores para base de cálculos do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para 1983".
2.393	03/11/82	"Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas".
2.394	05/11/82	Aposentadoria, compulsoriamente, de JULIETA ROSA FERREIRA.
2.395	05/11/82	Cassação de linhas de ônibus
2.396	10/11/82	"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas".
2.397	12/11/82	Aposentadoria, por invalidez, de MARIA RODRIGUES LIMA.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.398	19/11/82	"Dispõe sobre a extinção de Créditos Extributários".
2.399	25/11/82	Aposentadoria, por invalidez, de JOANA DA SILVA
2.400	25/11/82	"Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1983".
2.401	01/12/82	"Altera a TABELA DE TARIFAS das linhas de transportes coletivos e dá outras providências".
2.402	07/12/82	"Altera o Art. 1º, do Decreto nº 2.399/82".
2.403	09/12/82	Aposentadoria, por invalidez, de EMERENCIANA DOS SANTOS ROSA.
2.404	09/12/82	Aposentadoria, por invalidez, de ADELIA AFFONSO ALVES.
2.405	14/12/82	Aposentadoria de SAINT'CLAIR PEIXOTO PETTENÁ.
2.406	21/12/82	"Fixa valores de "Bolsas de Estudo".

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1982

Nº	DATA	DECRETOS
2.407	21/12/82	"Altera disposições do Decreto nº 2.358/82".
2.408	22/12/82	Aposentadoria, por invalidez, de TEREZINHA ALVES DIAS.
2.409	22/12/82	Ponto Facultativo.
2.410	23/12/82	Prorrogação dos benefícios constantes da Lei nº 631/82.
2.411	23/12/82	Ponto Facultativo.
2.412	23/12/82	Aposentadoria de ADALICE DOS SANTOS LIMA.
2.413	23/12/82	Admissão de pessoal - FISABEM - CRECHE.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.288, DE 05 DE JANEIRO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e atendendo ao constante do processo nº 04/9552/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido a partir de 14 de novembro de 1981, o direito da funcionária MARLENE BRAGA DO PRADO, Contabilista, Padrão "M" do Q.I, ao percebimento mensal da Gratificação - Prêmio de valor correspondente a 90% (noventa por cento), do símbolo da Função Gratificada, símbolo FG-2 de Chefe do Setor de Expediente da Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 88, Caput , da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1981, (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal de Administração as devidas anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JANEIRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/01/82

Republicado no
Jornal de Hoje
De 13/01/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 9 a 11/01/82

DECRETO Nº 2.289, DE 07 DE JANEIRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que compete ao Município regulamentar a utilização, pelos veículos, dos logradouros públicos nos perímetros urbanos sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que dita regulamentação implica na competência para não só determinar o itinerário e os pontos de embarque e desembarque das linhas de transportes coletivos de passageiros por ônibus, como também importa na competência para sinalizar as vias urbanas sob sua tutela;

CONSIDERANDO que o referido poder regulamentar enseja o estabelecimento de restrições gerais, seja ao uso de determinada via pública, instituindo-lhe sentido único de trânsito e nela proibindo, no todo ou em parte, o tráfego generalizado de veículos, ou ainda, seja pela fixação de locais para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

CONSIDERANDO, derradeiramente, a inconveniente utilização atual da Avenida Marechal Floriano Peixoto, em toda sua extensão, a reclamar urgente intervenção do Poder Público com vistas a imprimir-lhe uso que satisfaça às necessidades da coletividade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituido na Avenida Marechal Floriano Peixoto, logradouro localizado na sede do Município de Nova Iguaçu, o regime de sentido único de trânsito, no trecho compreendido entre a Rua Otávio Tarquino e a Rua Coronel Francisco Soares, na direção de quem, pela citada via, se dirige para o Município do Rio de Janeiro.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.289, DE 07 JANEIRO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 2º - O tráfego de veículos, no referido trecho de sentido único de trânsito, somente é permitido aos coletivos tipo ônibus e micro-ônibus, utilizados na operação de linhas intermunicipais e municipais de transporte de passageiros.

Art. 3º - Fica permitida a instalação excepcional de pontos intermediários, auxiliares e secundários, de embarque de passageiros na Avenida Marechal Floriano Peixoto, dotados de cobertura e iluminados, mantidos pelos permissionários em condições de limpeza, destinados a servirem , opcionalmente, à transferência menos incomoda, mais segura e rápida, entre o sistema ferroviário e rodoviário de transporte coletivo de passageiros, favorecendo aos usuários de uma e outra modalidade de transporte.

Parágrafo Único - Os pontos de embarque tratados no presente artigo deverão atender, exclusivamente, as linhas de transporte coletivo de passageiros que partem do Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu, de caráter intermunicipal, devendo ser instalados em número que satisfaça o atendimento simultâneo de tantas quantas forem as referidas linhas, localizando-se no lado direito da Avenida Marechal Floriano Peixoto, no sentido de trânsito para o Município do Rio de Janeiro, instalado o primeiro em frente ao número 1.424 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro) e os seguintes sucessivamente,até serem satisfeitas as necessidades de embarque das mencionadas linhas.

Art. 4º - Os terminais de embarque e desembarque de passageiros das linhas de transportes coletivos municipais obedecerão as localizações fixadas nos itens abaixo:

1 - Estação Rodoviária Getulio Barbosa de Moura

1.1 - Plataforma "A"

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

1.1.2 - Linhas

a) - Nova Iguaçu - Belford Roxo, via Plínio Casado, permissionada à empresa Transportes Continental Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Belford Roxo, via Caminho do Manhoso, permissionada à empresa Viação São José Ltda.

1.2 - Plataforma "B"

1.2.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Belford Roxo, Via Piam, permissionada à empresa Expresso São Jorge Ltda;

b) - Belford Roxo - Ponto Chic, permissionada à empresa Viação São José Ltda.

1.3 - Plataforma "C"

1.3.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Jardim Tropical, permissionada à empresa Viação Brasinha Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Sangri-lá, permissionada à empresa Viação Vera Cruz Ltda.

1.4 - Plataforma "D"

1.4.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Maringá, permissionada à empresa Expresso Imperador Ltda;

b) - Nova Iguaçu - J.Bom Pastor, permissionada/ à empresa Viação Mirante Ltda.

2 - Estação Rodoviária Arruda Negreiros

2.1 - Plataforma "A"

2.1.2 - Linhas:

.-.-.-

a) - Nova Iguaçu - Belford Roxo, Via Areia Branca, permissionada à empresa Expresso São Jorge Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Nova Aurora, permissionada à empresa Expresso São Jorge Ltda;

c) - Nova Iguaçu - Engenho Pequeno, permissionada à empresa Expresso São Jorge Ltda;

d) - Nova Iguaçu - Caioaba, permissionada à empresa Expresso São Jorge Ltda.

2.2 - Plataforma "B"

2.2.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Xavantes, permissionada à empresa Expresso São Jorge Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Santa Eugênia, permissionada à empresa Viação Santa Eugênia Ltda;

c) - Nova Iguaçu - Prata, via Rodovia Presidente Dutra, permissionada à empresa Viação Veneza Ltda;

d) - Nova Iguaçu - Rua "E", permissionada à empresa Viação Salutran Ltda.

3 - Rua Coronel Francisco Soares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Governador Portela;

3.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Encanamento, permissionada à empresa Viação Santa Eugênia Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Vila Norma, permissionada à empresa Viação Santa Eugênia Ltda;

c) - Nova Iguaçu - Vila Emil, permissionada à empresa Viação Santa Eugênia Ltda;

.-.-.-

d) - Nova Iguaçu - B.N.H., permissionada à empresa Viação Vila Rica Ltda;

e) - Nova Iguaçu - B. Delamare, permissionada à empresa Viação São Francisco Ltda;

f) - Nova Iguaçu - Sase, permissionada à empresa Nova Iguaçu Turismo e Viação Ltda;

g) - Nova Iguaçu - Faculdade, permissionada à empresa Viação Glória Ltda.

4 - Rua Treze de Maio, esquina de Rua José Hipólito de Oliveira:

4.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Cerâmica, via Rua Gama, permissionada à empresa Viação Salutran Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Cerâmica, via Rua Nova, permissionada à empresa Viação Salutran Ltda;

c) - Belford Roxo - Ponto Chic, permissionada à empresa Viação São José Ltda;

d) - Nova Iguaçu - Bairro São Benedito, permissionada à empresa Linave Transportes Ltda.

5 - Avenida Nilo Peçanha:

5.1 - Linhas Circulares:

a) - Centro - Fátima, via Praça Santos Dumont, permissionada à empresa Nova Iguaçu Turismo e Viação Ltda;

b) - Centro - Minuano, permissionada à empresa Nova Iguaçu Turismo e Viação Ltda;

c) - Centro - INAMPS, permissionada à empresa Nova Iguaçu Turismo e Viação Ltda.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

6 - Rua Dr. Otávio Tarquino:

6.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Miguel Couto, permissionada à empresa Linave Transportes Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Miguel Couto, permissionada à empresa Expresso São Jorge Ltda;

c) - Nova Iguaçu - Austin, permissionada à empresa Viação Santa Eugênia Ltda;

d) - Nova Iguaçu - Austin, permissionada à empresa Salutran Ltda;

e) - Nova Iguaçu - Cacuia, permissionada à empresa Viação Salutran Ltda.

7 - Rua Dr. Barros Júnior:

7.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Cobrex, permissionada à empresa Viação São José Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Queimados, via Dutra e Guimarães, permissionada à empresa Linave Transportes Ltda.

8 - Rua Dom Walmor:

8.1 - Linhas:

a) - Nova Iguaçu - Tinguá, permissionada à empresa Viação Elmar Ltda;

b) - Nova Iguaçu - Vila de Cava, permissionada à empresa Viação Elmar Ltda;

c) - Nova Iguaçu - Adrianópolis, permissionada à empresa Viação Elmar Ltda;

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.289, DE 07 DE JANEIRO DE 1982 - Fls. 07.

d) - Nova Iguaçu - Bairro Botafogo, permissionada à empresa Viação Elmar Ltda;

e) - Nova Iguaçu - Miguel Couto, permissionada à empresa Viação Elmar Ltda;

f) - Nova Iguaçu - Corumbá, permissionada à empresa Viação Elmar Ltda;

g) - Nova Iguaçu - Santa Rita, permissionada à empresa Viação Elmar Ltda;

h) - Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira, premissionada à empresa Transportes Jaraguá Ltda.

§ 1º - Para efeito do item, subitens 1.1, 1.2, 1.3, e 1.4, do artigo supra, a Plataforma "A" da Estação Rodoviária Getulio Moura fica localizada de frente para o número 1.290 da Rua Governador Portela, daí sucedendo-se as demais, findando na Plataforma "D", que se localiza de frente para o número 19 da Praça Ruy barbosa, situando-se os pontos de embarque e desembarque, em cada Plataforma, segundo a ordem preferencial estabelecida nas alíneas respectivas, iniciando pela alínea "a", daí sucessivamente.

§ 2º - Para efeito do item 2, subitens 2.1 e 2.2,do presente artigo, a Plataforma "A" da Estação Arruda Negreiros localiza-se de frente para a entrada do prédio número 119 da referida Estação, localizando-se a Plataforma "B" de frente para o prédio número 86 também da mencionada Estação, situando-se os pontos de embarque e desembarque, em cada Plataforma, segundo a ordem preferencial estabelecida nas respectivas alíneas, iniciando-se pela alínea "a", daí sucessivamente.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.289, DE 07 DE JANEIRO DE 1982 - Fls. 08.

§ 3º - Para efeito do item 3, subitem 3.1,alínea "a" à "f", do presente artigo, o primeiro ponto de embarque e desembarque do referido trecho localiza-se em frente ao número 19 da Rua Coronel Francisco Soares,correspondendo à alínea "a" retro aludida, situando-se o último em frente ao número 105 da mesma rua, referindo-se este à alínea "f" antes mencionada.

§ 4º - Para efeito do item 4, subitem 4.1, alínea "a", do presente artigo, o único ponto de embarque e desembarque da Rua Treze de Maio localiza-se em frente ao número 209 da aludida via.

§ 5º - Para efeito do item 5, subitem 5.1, alínea "a", "b" "c", do presente artigo, o primeiro ponto de embarque e desembarque/ do referido trecho localiza-se em frente ao número 234 da Avenida Nilo Peçanha, situando-se o último em frente ao número 220 do aludido logradouro.

§ 6º - Para efeito do item 6, subitem 6.1, alínea "a" à "e", do presente artigo, o primeiro ponto de embarque e desembarque do referido trecho, correspondente ao estabelecido pela alínea "a" retro mencionada, localiza-se em frente ao número 282 da Rua Otávio Tarquino, situando-se o último, correspondente ao fixado pela alínea "e", em frente ao número 238 da citada artéria;

§ 7º - Para efeitos do item 7, subitem 7.1, alíneas "a" à "f", do presente artigo, o pri

.-.-.-

meiro ponto de embarque e desembarque do referido trecho, correspondendo ao estabelecido pela alínea "a" acima mencionada, localiza-se em frente ao número 11 da Rua Dr. Barros Júnior, situando-se o último, fixado pela alínea "f" antes referida, em frente ao número 37 da mesma Rua.

§ 8º - Para os efeitos do item 8.1, alíneas "a" à "h", do presente artigo, o primeiro / ponto de embarque e desembarque do referido trecho, correspondendo ao estabelecido pela alínea "a" retro referenciada, localiza-se em frente ao número 206 da Rua Dom Walmor, situando-se o último,correspondente ao fixado pela alínea "h",em frente ao número 144 da aludida Rua.

§ 9º - Todos os pontos de embarque e desembar - que estabelecidos no Artigo 4º supra são destinados à operação de um só ônibus, vedada a utilização, em cada ponto, de mais de um coletivo.

Art. 5º - Os ônibus em operação nas linhas intermunicipais de transporte coletivo de passageiros utilizarão, no perímetro urbano, obrigatoriamente, a partir da vigência da presente, os seguintes itinerários:

1 - Itinerários de Chegada:

a) - Linhas em tráfego pela Avenida Carlos Marques Rollo:

Avenida Getulio Moura, Avenida Marechal Floriano Peixoto, Rua Capitão Chaves,Rua Governador Portela, Rua Coronel Francisco

.-.-.-

Soares, Rua Frutuoso Rangel, Rua Athayde Pimenta de Moraes, Rua Barros Júnior, Avenida Governador Amaral Peixoto, Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu.

b) - Linhas em tráfego pela Avenida Plínio Casado:

Travessa Chaves, Rua Luiz Lima, Rua Governador Portela, Rua Coronel Francisco Soares, Rua Frutuoso Rangel, Rua Athayde Pimenta de Moraes, Rua Dr. Barros Júnior, Avenida Governador Amaral Peixoto, Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu.

II - Itinerário de Partida:

Avenida Marechal Floriano Peixoto, Avenida Getulio Moura, daí prosseguindo pelos percursos já estabelecidos, sendo que as linhas cujo itinerário utilize o tráfego pela Avenida Plínio Casado ela terão acesso, a partir da Avenida Getulio Moura, através da Rua Professor Paris.

III - As linhas municipais cujos pontos de embarque e desembarque estão fixados no Artigo 4º, itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8, respectivos subitens e alíneas, manterão, obrigatoriamente, no que couber, seus atuais itinerários, salvo modificações impostas pelas regras de circulação ora estabelecidas, vocacionando vias públicas, na sede no Município, para servirem de acesso aos aludidos pontos de embarque e desembarque, as quais serão comunicadas por Ofício expedido pela autoridade competente, dirigido a cada um dos permissionários interessados.

.-.-.-

Art. 6º - Ficam destinadas ao transporte de cargas, com vistas exclusivamente, à carga e descarga, as seguintes vias públicas:

1) - Travessa Mariano Moura;

2) - Rua Quintino Bocaiuva;

3) - Rua Treze de Março;

Art. 7º - Os períodos, e horários, autorizados para carga e descarga nas vias públicas discriminadas no artigo precedente são, exclusiva e obrigatoriamente, os seguintes:

a) - Período Matinal: Das 06:00 às 10:00 horas;

b) - Período Noturno: Das 20:00 às 24:00 horas;

Art. 8º - Os terminais de embarque de passageiros relacionados com o serviço de transporte dos meio de táxi obedecerão as localizações fixadas nos itens abaixo:

I - Ponto 01

I.I - Localizado na Avenida Guadalajara na área de influência do Terminal Rodoviário de Nova Iguaçu.

II - Ponto 02

II.I - Localizado no lado direito da Rua Treze de Maio, no trecho compreendido entre a Avenida Governador Amaral Peixoto e Marechal Floriano Peixoto, situando-se o primeiro / ponto de embarque do referido trecho em frente ao número 17 da citada artéria, e o último ponto em frente ao número 165 da mesma via.

.-.-.-

III - Ponto 03

III.I Localizado na Avenida Governador Amaral Peixoto, situando-se o primeiro ponto em frente ao número 409 da citada via, e o último em frente ao número 34 da mesma artéria.

IV - Ponto 04

Localizado no lado direito da Rua Getulio Vargas, situando-se o primeiro ponto em frente ao número 08 da citada artéria e o último em frente ao número 94 da mesma via pública.

V - Ponto 05

V.I Localizado no lado direito da Avenida Ministro Edgard Costa, no trecho compreendido entre a Praça Ruy Barbosa e a Avenida Marechal Floriano Peixoto, situando-se o primeiro ponto em frente ao número 15 do referido trecho e o último em frente ao número 57 da mencionada Artéria.

VI - Ponto 06

VI.I - Localizado do lado esquerdo da Avenida Marechal Floriano Peixoto, no sentido de quem se dirige ao Município do Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Edgard Costa e o número 1.618 da referida Avenida Marechal Floriano Peixoto, situando-se o primeiro / ponto em frente ao número 1.694 do aludido trecho e o último em frente ao mencionado número.

.-.-.-

DECRETO Nº 2.289, DE 07 DE JANEIRO DE 1982 - Fls. 13.

VII - Ponto 07

VII.I - Localizado no lado esquerdo da Rua Governador Portela, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Francisco Soares e Avenida Ministro Edgard Costa, situando-se o primeiro em frente ao número 1.276 do referido trecho e o último em frente ao número 1.194 da mesma artéria.

VIII - Ponto 08

VIII.I - Localizado do lado esquerdo da Rua Dom Walmor, situando-se o primeiro em frente ao número 269 da referida via e o último em frente ao número 265 da mesma artéria.

Art. 9º - As infrações às disposições do presente Decreto serão punidas na forma prescrita no Código Nacional de Trânsito, e seu Regulamento, no tocante às regras de circulação estabelecidas, pelas autoridades encarregadas do policiamento e fiscalização do trânsito, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Regulamento Municipal de Transportes a qual estão sujeitos os permissionários de linhas municipais de transporte coletivo de passageiros.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.290, DE 07 DE JANEIRO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e atendendo ao constante do processo nº 04/9552/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido a partir de 14 de novembro de 1981, o direito da funcionária MARLENE BRAGA DO PRADO, Contabilista, Padrão "M" do Q.I, ao percebimento mensal da Gratificação - Prêmio de valor correspondente a 90% (noventa por cento), do símbolo da Função Gratificada, símbolo FG-2 de Chefe do Setor de Expediente da Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 88, Caput , da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal de Administração as devidas anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje De 26/01/82

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 06/01/82

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 14/01/82

DECRETO Nº 2291, DE 08 DE JANEIRO DE 1982.
"Fixa valores de Bolsas de Estudo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das bolsas de estudo, de responsabilidade da Prefeitura para o ano letivo em curso, são os seguintes:

a) - Da 1a. à 4a. Série, Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

b) - Da 5a. à 8a. Série, Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da atividade 0802.084472352.07, do Elemento da Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

- JOSÉ HADDAD -
Secretário Municipal de Governo

- MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ -
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Social

- CARLOS ALBERTO BABO -
Secretário Municipal de Fazenda

- ARMANDO CERQUEIRA AROSA -
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Mod 4

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 18/01/82

DECRETO Nº 2.292, DE 18 DE JANEIRO DE 1982.

"Concede subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido no corrente exercício, à LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU, com sede nesta cidade a subvenção anual de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) que será paga em duodécimos.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior correrá pela conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.03, Natureza da Despesa 3231.00, do Orçamento vigente.

Art. 3º - A LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU, terá que juntar ao requerimento de pagamento da primeira parcela, extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 23 e 24/1/82

DECRETO Nº 2.293, DE 18 DE JANEIRO DE 1982.
"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido no exercício fluente, à CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA sediada a Rua Henrique nº 6, Q C - Bairro Novo Rio - Queimados - Nova Iguaçu - RJ, o auxílio financeiro de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente, correrá pela conta do Programa de Trabalho..... 0205.15814862.07, Natureza da Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.294, DE 20 DE JANEIRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e atendendo ao constante do processo nº 04/1622/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido o direito do servidor SÉRGIO ANTÔNIO ANDRÉ, Escriturário, Padrão "L" do Quadro Permanente Suplementar, ao percebimento do vencimento relativo ao cargo em comissão, símbolo CC-1, de Inspetor Geral da Inspetoria Geral de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda nos termos do Art. 88, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1981 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EPG/.

JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/01/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 28/01/82

DECRETO Nº 2.295, DE 22 DE JANEIRO DE 1982.
"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total os imóveis que menciona, necessários à implantação do Reservatório da Posse".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, em favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, os lotes de terreno de nºs. 14 e 15 da Quadra 06 do denominado "Loteamento Bairro Três Corações", em Posse perímetro urbano do 1º Distrito deste Município; de propriedade atribuída a "Lar Fluminense Urbanizações Ltda.", área de 5.776,53m^2; e, ainda, faixa de 355,80m^2, estas últimas vizinhas àqueles lotes e integrantes de maior porção do denominado " Sitio 92 ", localizado na Segunda Estrada de Santa Rita, na Fazenda da Posse, perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, de propriedade atribuída a LUIZ FERREIRA ALVES e sua mulher; lotes, área e faixa adiante descritos e caracterizados:

Lote 14 - Quadra 06: Frente de 13,00m para a Rua da Alegria; 30,00m para o lado direito, onde confronta com o lote 10; 30,10m à esquerda, confrontando com LUIZ CAETANO GONZAGA ou sucessores; e, aos fundos, 11,90m, onde faz divisa com o lote 15 do "Loteamento Bairro Três Corações" ;

.-.-.-

área de 373,00m^2.

Lote 15 - Quadra 06: Frente de 10,50m para a Rua da Fonte; 30,10m à direita, onde confronta com LUIZ CAETANO GONZAGA ou sucessores, 30,00m à esquerda, confrontando com o lote 09 também da Quadra 06; e, 11,90m aos fundos, onde divisa com o lote 14 da Quadra 06; Área de 336,00m2.

Área de 5.776,53m^2, em formato poligonal, delimitada, em planta objeto do Memº nº 13/81, TEP-2.0.2, da CEDAE, pela poligonal ABCDA, como se segue : Frente de 79,00m fazendo testada para a Rua da Alegria do "Loteamento Bairro Três Corações", coincidindo esta testada com o lado AD da referida poligonal, cuja direção coincide com o prolongamento do alinhamento das testadas dos lotes 13,12,11,10 e 14 da Quadra 06 do "Loteamento Bairro Três Corações", à direita 60,20m, confrontando em segmentos de 30,10m, cada, para os lotes 14 e 15, citados; à esquerda, 60,20m, coincidindo com o lado CD da mencionada poligonal; e, fundos de 79,20m, para a Rua da Fonte, coincidindo com o lado BC da mesma poligonal, cuja direção coincide com o prolongamento das testadas dos lotes 7,8,9 e 15 da Quadra 06.

Faixa de 355,80m^2: Delimitada pela poligonal EGFCE, conforme planta constante do Memº nº 13/81 - TEP-2.0.2,da

.-.-.-

CEDAE; lado EG com 60,60m formando com o lado BC da poligonal anterior ABCD, um ângulo externo de 109º, lado GF / normal ao lado EG da mesma poligonal, com 6,00m; lado FC normal ao lado GF da mesma poligonal, com 58,00m;e lado CE, limitado por dois pontos determinados pelas interseções dos lados paralelos EG e FC com o lado BC da poligonal ABCDA, citada.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação do Reservatório da Posse.

Art. 3º - A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, promoverá a desapropriação nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 39, de 24 de março de 1975.

Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de urgência nos termos e para fins e efeitos do Artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 1941, citado, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.786/65.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDAE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.296, DE 22 DE JANEIRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e atendendo ao constante do processo nº 04/1126/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido a partir de 09 de julho de 1981, o direito do funcionário ALUIZIO DO NASCIMENTO, Agente Tributário 2a Categoria, Q.P., ao percebimento da Gratificação - Prêmio de valor correspondente a 100% (cem por cento), símbolo CC-2, Chefe de Divisão de Receitas Imobiliárias do Departamento de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 88, Caput, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a notificação constante da Lei nº 493, de 03 de julho de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal de Administração as devidas anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje De 26/01/82

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.297, DE27 DE JANEIRO DE 1.982.
"Concede auxílio financeiro e dá outras providências".

Publicado no Jornal de Hoje De 28/01/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU - ABESNI, no valor de CR$2.765.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - O Auxílio de que trata este artigo, será para o fim específico de subvencionar os Blocos e Escolas de Samba, filiados à entidade em causa.

Parágrafo Segundo - Fica fixado em CR$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) a subvenção para cada Bloco e em CR$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para cada Escola de Samba.

Art. 2º - A ABESNI terá que juntar ao requerimento de pagamento extrato da prestação de contas do exercício de 1981, inclusive das agremiações beneficiadas no exercício anterior, assinado pelos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Administrativo e pelos Tesoureiros respectivos.

Art. 3º - Correrá a despesa por conta do Programa de Trabalho - 0203.03070212.03, do Elemento de Despesa 3231.00, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JANEIRO DE 1.982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.297, DE DE JANEIRO DE 1.982- Fls. 02.

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2298, DE 27 DE JANEIRO DE 1982.
"Concede subvenção".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e face ao processo nº 03/23/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no exercício fluente ao HELIÓPOLIS ATLÉTICO CLUBE, sediado à Rua Altair, em Heliopólis, neste Município, a subvenção de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá por conta do Programa de Trabalho 0203.070212.03, Natureza da Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - O Heliópolis Atlético Clube terá que juntar ao requerimento de pagamento o extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JANEIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

-JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no Jornal de Hoje De 05/02/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 5/02/82

DECRETO Nº 2.299, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982.

" Abre Crédito Adicional Suplementar,e dá providências correlatas ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981 e,

Considerando que no exercício de 1981, quando da elaboração da proposta orçamentária, a previsão anual de recebimento das cotas do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL - FRN foi de CR$ 19.074.000,00(dezenove milhões e setenta e quatro mil cruzeiros);

Considerando que no decorrer da execução orçamentária de 1981, as despesas realizadas a conta do referido Fundo montou CR$ 7.860.000,00 (sete milhões e oitocentos e sessenta mil cruzeiros), provenientes de cotas recebidas em 1981;

Considerando que em 31 de dezembro de 1981 o saldo livre, em números redondos, diferença entre as cotas recebidas e a importância empenhada e paga, foi de CR$ 1.127.000,00 (hum milhão e cento e vinte e sete mil cruzeiros);

Considerando que o recebimento das cotas dos dois últimos trimestres de 1980 se fez em 05 de janeiro deste exercício,

Considerando que até esta data o saldo não aplicado a conta do FRN, em números redondos é de CR$ 9.295.000,00 (nove milhões duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) oriundos das cotas de 1980, 1981, recebidas em 05 de janeiro de 1982 mais o saldo livre em 31 de dezembro de 1981,

Considerando ainda a necessidade de se aplicar o saldo apurado nesta data em despesas do exercício vigente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) em favor da seguinte dotação do orçamento vigente:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.299, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982 - Fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0702.16885362.10
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 6.500.000,00
T O T A L ..... CR$ 6.500.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 6.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm do saldo apurado em 01 de fevereiro de 1982, entre as cotas recebidas e o montante empenhado e pago a conta do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL - FRN, na forma do estabelecido no item I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE FEVEREIRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

Publicado no Jornal de Hoje De 05/02/82

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 8/2/82

DECRETO Nº 2.300, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982.

"Aprova o reajuste das TABELAS "A e "B" referentes a tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do processo nº 06/2658/81, bem como o Parecer da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, apresentado através de Comissão Especial, e

CONSIDERANDO que a inflação torna obrigatória a revisão tarifária dos serviços prestados pelas concessionárias do serviço público;

CONSIDERANDO, porém, que cumpre à administração defender os interesses dos usuários desses serviços, impedindo que os seus preços excedam os limites de reajustamento fixado pelo Governo Federal para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (O.R.T.N.);

CONSIDERANDO que a política salarial vigente impõe às concessionárias a obrigação de rever, semestralmente, os salários de seus empregados;

CONSIDERANDO que a concessionária dos serviços funerários teve a iniciativa de requerer que assim se procedesse, evitando a providência burocrática da nomeação de comissão para fixação de novas tarifas;

CONSIDERANDO que a Procuradoria não ofereceu restrições e a Comissão designada pela Portaria nº 23 de 14 de janeiro de 1982, sugeriu que assim se procedesse, embora / ouvida, sempre, a Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários,

D E C R E T A :

-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.300, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste das TABELAS "A" e "B", que acompanham e integram este Decreto, apresentadas pela Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, através de Comissão Especial, e constante da Portaria nº 23/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 19/01/82.

Art. 2º - As TABELAS "A" e "B" que ora se reajustam são as que integram o Decreto nº 2.236, de 08 de julho de 1981.

Artº 3º - Esta Tabela será reajustada, semestralmente, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (O.R.T.N.) sob a fiscalização da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários.

Art. 4º - Todos os indigentes terão serviços funerários condignos e inteiramente gratuitos, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE FEVEREIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/4/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A D E P R E Ç O S

A - CAIXÕES E URNAS

CAIXÕES DE ADULTOS:		
Classe Extra	Cr$	11.754,60
Classe "A"	Cr$	8.857,84
Classe "B"	Cr$	4.207,53
CAIXÕES DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS)		
Classe "A"	Cr$	4.337,42
Classe "B"	Cr$	2.040,14
URNAS DE ADULTOS:		
Classe "A"	Cr$	25.737,50
Classe "B"	Cr$	17.604,30
URNAS DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS)		
Classe "A"	Cr$	11.295,70
URNAS ESPECIAIS (LUXO)		
Urna nº 01 com visor	Cr$	37.725,72
Urna nº 02 com visor e varão	Cr$	54.731,37
Urna nº 03 redonda	Cr$	65.358,89
Urna nº 04 rosário	Cr$	82.787,28
Urna nº 05 zincada s/visor	Cr$	58.554,27
Urna nº 06 zincada C/visor	Cr$	70.139,63
TRANSPORTES:		
Carro fúnebre dentro do Município	Cr$	3.779,37
Remoções dentro do Município	Cr$	3.779,37
Remoção p/outros Est. ou Munic. por KM	Cr$	142,11
Veículo p/entrega de material	Cr$	1.794,84
Aluguel de mesa eça	Cr$	1.486,82

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.300, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982 - Fls. 02.

B - ALUGUEL DE SEPULTURAS:

RASA PARA ADULTOS (CAIXÕES):		
Aluguel.....	Cr$	1.442,81
Taxa de sepultamento.....	Cr$	987,89
Defesa civil.....	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura.....	Cr$	43,28
T O T A L	Cr$	2.489,17
ALUGUEL DE SEP.RASA P/ ADULTO (URNA):		
Aluguel.....	Cr$	2.711,58
Taxa de sepultamento.....	Cr$	987,89
Defesa civil.....	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura.....	Cr$	81,34
T O T A L	Cr$	3.796,00
ALUGUEL DE SEP. RASA P/ANJO (CAIXÃO E URNA):		
Aluguel.....	Cr$	444,96
Taxa de sepultamento.....	Cr$	987,89
Defesa civil.....	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura.....	Cr$	13,34
T O T A L	Cr$	1.461,38
ALUGUEL DE CARNEIROS:		
Aluguel.....	Cr$	19.119,05
Taxa de sepultamento.....	Cr$	987,89
Defesa civil.....	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura.....	Cr$	573,57
Calafeto.....	Cr$	454,29
T O T A L	Cr$	21.149,99

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

B - ALUGUEL DE SEPULTURAS:

ABERTURA DE JAZIGOS PERPÉTUOS:		
Abertura e fechamento	Cr$	3.959,28
Taxa de exumação	Cr$	987,89
Taxa de sepultamento	Cr$	987,89
Calafeto	Cr$	454,29
Defesa civil	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura	Cr$	118,77
T O T A L	Cr$	6.523,31

ALUGUEL DE GAVETA (CATACUMBA):		
Aluguel	Cr$	9.898,94
Taxa de sepultamento	Cr$	987,89
Defesa civil	Cr$	15,19
Calafeto	Cr$	454,29
3% s/o valor da sepultura	Cr$	296,96
T O T A L	Cr$	11.653,27

ALUGUEL DE NICHO:		
Aluguel	Cr$	2.085,53
Calafeto	Cr$	454,29
Defesa civil	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura	Cr$	62,56
T O T A L	Cr$	2.617,57

ALUGUEL DE SEP.RASA P/ADULTO ÓBITO OCORRIDO F/DO MUNIC:		
Aluguel	Cr$	4.548,77
Taxa de sepultamento	Cr$	987,89
Defesa civil	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura	Cr$	136,46
T O T A L	Cr$	5.688,31

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.300, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982 - Fls.04

B - ALUGUEL DE SEPULTURAS:

ALUGUEL DE SEP.RASA P/ANJO ÓBITO OCORRIDO F/ DO MUNC:		
Aluguel.....	Cr$	3.268,96
Taxa de sepultamento.....	Cr$	987,89
Defesa civil.....	Cr$	15,19
3% s/o valor da sepultura.....	Cr$	98,06
T O T A L.....	Cr$	4.370,10

SAÍDA DE OSSOS (ADULTOS E ANJOS):		
Taxa de exumação.....	Cr$	987,89
Saída de ossos.....	Cr$	969,23
Defesa civil.....	Cr$	15,19
T O T A L.....	Cr$	1.972,31

ALUGUEL DE CAPELAS:		
Nova Iguaçu.....	Cr$	1.611,70
Nos demais Distritos.....	Cr$	1.094,68

ALUGUEL DE BANQUETAS P/SEP.RASA (03 ANOS):		
Aluguel.....	Cr$	2.656,89
3% s/o valor da sepultura.....	Cr$	79,70
T O T A L.....	Cr$	2.736,59

PREFITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE FEVEREIRO DE 1982 .

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.301, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.982.
"Concede Subvenção".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, no exercício fluente, à ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DE NOVA IGUAÇU, sediada à Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, 11,Sala 401, Nova Iguaçu, a subvenção de CR$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros)

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente, será paga em duodécimos e correrá pela conta do Programa de Trabalho - 0203.03070212.03 do Elemento de Despesa 3231.00 do orçamento vigente.

Art. 3º - À Associação dos Cronistas Esportivos de Nova Iguaçu terá que juntar ao requerimento de pagamento da 1a. parcela, extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE FEVEREIRO DE 1.982.

– JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO –
P R E F E I T O

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no Jornal de Hoje De 05/02/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UNIG
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.302, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982.
"Concede auxílio financeiro"

Publicado no Jornal de Hoje De 20/04/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e atendendo ao constante do processo nº o1/32/82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido no exercício fluente, à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM, um auxílio financeiro de CR.6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), que será pago em duodécimos.

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá pela conta do Programa de Trabalho 0205.15814862.07, do Elemento de Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE FEVEREIRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.304, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982.
" Concede subvenção "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no exercício fluente, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA IRACEMA, sediada à Rua Gilson, 65, Nova Iguaçu - RJ., a subvenção de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente, correrá pela conta do Programa de Trabalho..... 0203.03070212.03, Natureza da Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE FEVEREIRO DE 1982.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13 a 15/2/82

EPG/.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo
MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.303, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e lagais, e atendendo ao constante do processo nº 03/3523/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido a partir de 15 de janeiro de 1982, o direito do funcionário ALBENIR SOARES PEIXOTO, Continuo, Padrão "E" Grupo III, do Q.I., ao percebimento da Gratificação - Prêmio de valor correspondente a 100% (cem por cento) símbolo CC-3, de Chefe de Zeladoria da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 88,Caput, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980(Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal de Administração as devidas anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE FEVEREIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/2/82

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Re

Publicado no Jornal de Hoje De 18/02/82.

DECRETO Nº 2305, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1982.
"Concede subvenção"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01/63/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, no exercício fluente, ao ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO, sediado à Rua Gravataí, 1, em Miguel Couto, Nova Iguaçu, RJ., a subvenção de CR$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá pela conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.03, do Elemento de Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - O ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO terá que anexar ao requerimento de pagamento extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,11 DE FEVEREIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P R E F E I T O

- JOSÉ HADDAD -
Secretário Municipal de Governo

- MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no Jornal de Hoje De 13a 15/2/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.306, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1982.
"Estabelece Ponto Facultativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, em todas as repartições municipais de administração direta e indireta, nos dias 22,23 e 24 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE FEVEREIRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje De 13 a 15/2/82

MGPM/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/2/82

DECRETO Nº 2.307, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.03070251.02		
4110.00 - Obras e Instalações		CR$ 12.000.000,00
T O T A L		CR$ 12.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10603252.07		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		CR$ 7.400.000,00
T O T A L		CR$ 7.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 0901.13750202.01		
3120.00 - Material de Consumo		CR$ 140.000,00
T O T A L		CR$ 140.000,00
Atividade - 0902.13754282.02		
3120.00 - Material de Consumo		CR$ 460.000,00
T O T A L		CR$ 460.000,00
T O T A L G E R A L		CR$ 20.000.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA TENENTE SEVERIANO HERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.307, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... CR$ 20.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 20.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 20.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE FEVEREIRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

HILDEBRANDO JOSÉ CIANNI DE SALLES MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

ACERVO DIGITAL DE DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 20 a 24/2/82

DECRETO Nº 2.308, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982.

"Concede subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido no corrente exercício, à SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE, sediada à Rua Governador Portela nº 382, nesta Cidade, a subvenção anual de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão, e duzentos mil cruzeiros) que será paga em duodécimos.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior correrá pela conta do Programa de Trabalho ..... 0205.15814862.07, Natureza da Despesa 3231.00, do Orçamento / vigente.

Art. 3º - A SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE, terá que juntar ao requerimento de pagamento da primeira parcela, extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE FEVEREIRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20 a 22/3/82.

DECRETO Nº 2.309, DE 19 DE MARÇO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 1.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto - 0702.16885341.02
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 3.310.000,00
T O T A L ..... CR$ 3.310.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto - 0802.08421881.01
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 6.690.000,00
T O T A L ..... CR$ 6.690.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 11.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender, o Crédito Suplementar advirão de anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.309, DE 19 DE MARÇO DE 1982 - Fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Programa de Trabalho - 0301.99999999

9000.00 - Reserva de Contingência	CR$ 11.000.000,00
T O T A L	CR$ 11.000.000,00
T O T A L G E R A L	CR$ 11.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,19 DE MARÇO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ACERVO DIGITAL DE DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.310, DE 24 DE MARÇO DE 1982.
"Revoga o Art. 26, do Regulamento dos Serviços de Taxis do Município de Nova Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 1.458/75."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Art. 26, do Regulamento dos Serviços de Taxis do Município de Nova Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 1.458, de 04 de dezembro de 1975, publicado no "Jornal de Hoje" de 16 de janeiro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/03/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982.

"Reajusta os salários do pessoal sob contrato de emprego regido pela C.L.T., e dá providências correlatas".

Publicado no Jornal de Hoje
Dados 05/04/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os salários do pessoal, sob o contrato de emprego regido pela C.L.T., passam a ter os valores da Tabela em anexo.

Art. 2º - O disposto no Artigo precedente não se aplica ao pessoal que percebe o salário-mínimo legal e aos servidores que, em virtude de legislação federal, sejam destinatários de salário profissional.

Art 3º - A despesa com a execução deste Decreto correrá pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 01 de março de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de março de 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- TABELA DE SALÁRIOS -

- ANEXO AO DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982. -

F U N Ç Õ E S	SALÁRIOS MENSAIS	
	MARÇO	JULHO
Administrador de Pronto Socorro	17.430,00	24.410,00
Advogado	67.860,00	95.010,00
Ajudante de Bombeiro Hidráulico	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Carpinteiro	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Eletricista	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Ferreiro	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Mecânico	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Pedreiro	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Torneiro	17.350,00	24.290,00
Almoxarife	16.870,00	23.620,00
Apontador	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Arquiteto	16.870,00	23.620,00
Armador	28.480,00	39.880,00
Assistente Social	18.500,00	25.900,00
Assistente de Administração	24.900,00	34.860,00
Auditor	16.870,00	23.620,00
Auxiliar de Assistente Social	34.220,00	47.910,00
Auxiliar de Arquiteto	17.460,00	24.450,00
Auxiliar de Contabilidade	17.100,00	23.940,00
Auxiliar de Escriturário	SALÁRIO	MÍNIMO
Auxiliar de Motorista	17.270,00	24.180,00
Auxiliar de Fiscalização	SALÁRIO	MÍNIMO
Auxiliar de Operador	16.790,00	23.510,00
Auxiliar de Revisor	17.430,00	24.410,00
Auxiliar de Redator	16.870,00	23.620,00
Auxiliar de Serviços Médicos	17.460,00	24.450,00
Auxiliar de Tesoureiro	16.760,00	23.470,00
Auxiliar de Topógrafo	16.730,00	23.430,00
Auxiliar de Secretaria	SALÁRIO	MÍNIMO
Atendente	17.010,00	23.820,00
Bombeiro	17.010,00	23.820,00
Bombeiro Hidráulico	16.760,00	23.470,00
Borracheiro		
Calceteiro		

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- TABELA DE SALÁRIOS -

- ANEXO AO DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982. - Fls. 02.

F U N Ç Õ E S	SALÁRIOS MENSAIS	
	MARÇO	JULHO
Citotécnico	18.970,00	26.560,00
Contador	57.840,00	80.980,00
Contínuo	16.870,00	23.620,00
Controlador de Combustível	16.760,00	23.470,00
Coveiro	SALÁRIO	MÍNIMO
Carpinteiro	17.210,00	24.100,00
Desenhista	17.150,00	24.010,00
Desenhista Projetista	17.380,00	24.340,00
Dentista	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Economista	57.840,00	80.980,00
Eletricista	17.040,00	23.860,00
Eletrotécnico	17.380,00	24.340,00
Encarregado de Turma	16.930,00	23.710,00
Enfermeiro	22.920,00	32.090,00
Engenheiro	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Escriturário	17.290,00	24.210,00
Escriturário-Datilógrafo	17.270,00	24.180,00
Ferramenteiro	16.870,00	23.620,00
Ferreiro	16.930,00	23.710,00
Fiscal de Obras	19.650,00	27.510,00
Inspetor de Disciplina	SALÁRIO	MÍNIMO
Jardineiro	16.760,00	23.470,00
Lançador	17.180,00	24.060,00
Lanterneiro	17.320,00	24.250,00
Logopedista	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Lubrificador	16.760,00	23.470,00
Lustrador	16.760,00	23.470,00
Marceneiro	17.490,00	24.490,00
Manilheiro	16.870,00	23.620,00
Mecânico	17.460,00	24.450,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	18.250,00	25.550,00
Mecanógrafo	17.270,00	24.180,00
Médico	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Moleiro	16.760,00	23.470,00
Motorista		

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- TABELA DE SALÁRIOS -

- ANEXO AO DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982. - Fls. 03. -

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS	
	MARÇO	JULHO
Mestre de Banda	16.960,00	23.750,00
Nivelador	17.130,00	23.930,00
Operador de Máquinas OFF-SET	16.900,00	23.660,00
Operador de Máquinas Pesadas	18.250,00	25.550,00
Pedreiro	17.270,00	24.180,00
Pintor	16.820,00	23.550,00
Porteiro	16.870,00	23.620,00
Psicólogo	23.660,00	33.130,00
Radiologista	26.790,00	37.510,00
Redator	24.900,00	34.860,00
Responsável de Máquinas Pesadas	18.250,00	25.550,00
Revisor	16.990,00	23.790,00
Secretária Executiva	18.500,00	25.900,00
Servente	SALÁRIO	MÍNIMO
Serralheiro	17.010,00	23.820,00
Soldador Elétrico	17.010,00	23.820,00
Técnico de Contabilidade	26.790,00	37.510,00
Topógrafo	17.520,00	24.530,00
Torneiro Mecânico	17.410,00	24.380,00
Trabalhador Braçal	SALÁRIO	MÍNIMO
Vigia	SALÁRIO	MÍNIMO
Técnico de Radiologia	18.970,00	26.560,00
Técnico de Citologia	17.240,00	24.140,00
Téc.de Administração (Nivel Superior)	45.880,00	64.240,00
Professor	16.850,00	23.590,00
Zelador	SALÁRIO	MÍNIMO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDEM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 2311, DE 29 DE MARÇO DE 1982, PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE DE 05 a 05/04/1982.

ONDE SE LÊ:- TABELA DE SALÁRIOS - ANEXO AO DECRETO Nº 2311, DE 29 DE MARÇO DE 1982.
LOGOPEDISTA .....SALÁRIO PROFISSIONAL
LEIA-SE:
PSICOLOGA .....SALÁRIO PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE ABRIL DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/04/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982.

"Reajusta os salários do pessoal sob contrato de emprego regido pela C.L.T., e dá providências correlatas".

Publicado no Jornal de Hoje De 03 a 05/04/82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os salários do pessoal , sob o contrato de emprego regido pela C.L.T., passam a ter os valores da Tabela em anexo.

Art. 2º - O disposto no Artigo precedente não se aplica ao pessoal que percebe o salário-mínimo legal e aos servidores que, em virtude de legislação federal, sejam destinatários de salário profissional.

Art 3º - A despesa com a execução deste Decreto correrá pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 01 de março de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de março de 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

Mód. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 2311, DE 29 DE MARÇO DE 1982, PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE DE 03 a 05/04/1982.

ONDE SE LÊ:- TABELA DE SALÁRIOS - ANEXO AO DECRETO Nº 2311, DE 29 DE MARÇO DE 1982.
LOGOPEDISTA .....SALÁRIO PROFISSIONAL
LEIA-SE:
PSICOLOGA .....SALÁRIO PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE ABRIL DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/04/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- TABELA DE SALÁRIOS -

- ANEXO AO DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982. - Fls. 03. -

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS	
	MARÇO	JULHO
Mestre de Banda	16.960,00	23.750,00
Nivelador	17.130,00	23.930,00
Operador de Máquinas OFF-SET	16.900,00	23.660,00
Operador de Máquinas Pesadas	18.250,00	25.550,00
Pedreiro	17.270,00	24.180,00
Pintor	16.820,00	23.550,00
Porteiro	16.870,00	23.620,00
Psicólogo	23.660,00	33.130,00
Radiologista	26.790,00	37.510,00
Redator	24.900,00	34.860,00
Responsável de Máquinas Pesadas	18.250,00	25.550,00
Revisor	16.990,00	23.790,00
Secretária Executiva	18.500,00	25.900,00
Servente	SALÁRIO	MÍNIMO
Serralheiro	17.010,00	23.820,00
Soldador Elétrico	17.010,00	23.820,00
Técnico de Contabilidade	26.790,00	37.510,00
Topógrafo	17.520,00	24.530,00
Torneiro Mecânico	17.410,00	24.380,00
Trabalhador Braçal	SALÁRIO	MÍNIMO
Vigia	SALÁRIO	MÍNIMO
Técnico de Radiologia	18.970,00	26.560,00
Técnico de Citologia	17.240,00	24.140,00
Téc.de Administração (Nivel Superior)	45.880,00	64.240,00
Professor	16.850,00	23.590,00
Zelador	SALÁRIO	MÍNIMO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- TABELA DE SALÁRIOS -

- ANEXO AO DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982. - Fls. 02.

F U N Ç Õ E S	SALÁRIOS MENSAIS	
	MARÇO	JULHO
Citotécnico	18.970,00	26.560,00
Contador	57.840,00	80.980,00
Contínuo	16.870,00	23.620,00
Controlador de Combustível	16.760,00	23.470,00
Coveiro	SALÁRIO	MÍNIMO
Carpinteiro	17.210,00	24.100,00
Desenhista	17.150,00	24.010,00
Desenhista Projetista	17.380,00	24.340,00
Dentista	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Economista	57.840,00	80.980,00
Eletricista	17.040,00	23.860,00
Eletrotécnico	17.380,00	24.340,00
Encarregado de Turma	16.930,00	23.710,00
Enfermeiro	22.920,00	32.090,00
Engenheiro	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Escriturário	17.290,00	24.210,00
Escriturário-Datilógrafo	17.270,00	24.180,00
Ferramenteiro	16.870,00	23.620,00
Ferreiro	16.930,00	23.710,00
Fiscal de Obras	19.650,00	27.510,00
Inspetor de Disciplina	SALÁRIO	MÍNIMO
Jardineiro	16.760,00	23.470,00
Lançador	17.180,00	24.060,00
Lanterneiro	17.320,00	24.250,00
Logopedista	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Lubrificador	16.760,00	23.470,00
Lustrador	16.760,00	23.470,00
Marceneiro	17.490,00	24.490,00
Manilheiro	16.870,00	23.620,00
Mecânico	17.460,00	24.450,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	18.250,00	25.550,00
Mecanógrafo	17.270,00	24.180,00
Médico	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Moleiro	16.760,00	23.470,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- TABELA DE SALÁRIOS -

- ANEXO AO DECRETO Nº 2311 DE 29 DE MARÇO DE 1982. -

F U N Ç Õ E S	SALÁRIOS MENSAIS	
	MARÇO	JULHO
Administrador de Pronto Socorro	17.430,00	24.410,00
Advogado	67.860,00	95.010,00
Ajudante de Bombeiro Hidráulico	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Carpinteiro	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Eletricista	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Ferreiro	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Mecânico	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Pedreiro	16.760,00	23.470,00
Ajudante de Torneiro	16.760,00	23.470,00
Almoxarife	17.350,00	24.290,00
Apontador	16.870,00	23.620,00
Arquiteto	SALÁRIO	PROFISSIONAL
Armador	16.870,00	23.620,00
Assistente Social	28.480,00	39.880,00
Assistente de Administração	18.500,00	25.900,00
Auditor	24.900,00	34.860,00
Auxiliar de Assistente Social	16.870,00	23.620,00
Auxiliar de Arquiteto	34.220,00	47.910,00
Auxiliar de Contabilidade	17.460,00	24.450,00
Auxiliar de Escriturário	17.100,00	23.940,00
Auxiliar de Motorista	SALÁRIO	MÍNIMO
Auxiliar de Fiscalização	17.270,00	24.180,00
Auxiliar de Operador	SALÁRIO	MÍNIMO
Auxiliar de Revisor	16.790,00	23.510,00
Auxiliar de Redator	17.430,00	24.410,00
Auxiliar de Serviços Médicos	16.870,00	23.620,00
Auxiliar de Tesoureiro	17.460,00	24.450,00
Auxiliar de Topógrafo	16.760,00	23.470,00
Auxiliar de Secretaria	16.730,00	23.430,00
Atendente	SALÁRIO	MÍNIMO
Bombeiro	17.010,00	23.820,00
Bombeiro Hidráulico	17.010,00	23.820,00
Borracheiro	16.760,00	23.470,00

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIINSTITUCIONAL DE ENSINO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2312, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Será facultativo o funcionamento das repartições públicas municipais, da administração direta e indireta, no dia 08 (oito) do mês em curso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 de abril de 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/04/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Procurador

Publicado no
Jornal de
De 19/05/82

DECRETO Nº 2313, DE 12 DE ABRIL DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 03/3934/80,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, ALTAIR FERNANDES GONÇALVES, de conformidade com os artigos 121, Inciso III, § 1º e 122, Inciso I, da Lei nº458, de 17 de dezembro de 1980 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU), com os proventos mensais de CR.23.625,20 (vinte e três mil,seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo CR.17.470,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), correspondente ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Inspetor de Ensino, Padrão "L", do Quadro Isolado (Lei 580, de 05/04/1982); CR$ 40,70(quarenta cruzeiros e setenta centavos) referente a gratificação incorporada aos proventos, por força da sentença judicial transitada em julgado, nos termos do parágrafo 3º do art. 153, da Constituição Brasileira, ainda que revogada a Resolução nº 771, de 22 de novembro de 1959 e Cr.6.114,50 (seis mil, cento e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 35%, nos termos do art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE ABRIL DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 20/04/82

DECRETO Nº 2.314, DE 15 DE ABRIL DE 1982.
" Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 45.000.000,00 (quarente e cinco milhões de cruzeiros), à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0202.03070202.02
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 400.000,00
T O T A L ..... CR$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.03070251.02
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 3.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 3.000.000,00

Projeto - 0602.16885341.11
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 2.400.000,00
4110.04 - Obras e Instalações - FRN ..... CR$ 5.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 7.400.000,00

Projeto - 0602.16915751.12
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 3.000.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 13.000.000,00
4110.06 - Obras e Instalações - CUTR ..... CR$ 2.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 18.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto - 0702.16885341.02
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 1.600.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.600.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.314, DE 15 DE ABRIL DE 1982. Fls. 02.

Atividade - 0702.16815752.11
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 13.250.000,00
T O T A L ..... CR$ 13.250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade - 0901.13750202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 1.150.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.150.000,00

Atividade - 0902.13754282.02
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 200.000,00
T O T A L ..... CR$ 200.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 45.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulação parcial,de acordo com o incico III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0402.15824942.06
3113.00 - Obrigações Patronais ..... CR$ 15.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.13764481.08
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 3.000.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 10.000.000,00
4110.07 - Obras e Instalações - FE ..... CR$ 4.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 17.000.000,00

Projeto - 0602.16885341.10
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 3.000.000,00
4110.04 - Obras e Instalações - FRN ..... CR$ 5.000.000,00
4110.06 - Obras e Instalações - CUTR ..... CR$ 2.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 10.000.000,00

Projeto - 0602.16915751.12
4110.07 - Obras e Instalações - FE ..... CR$ 3.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 30.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 45.000.000,00

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.314, DE 15 DE ABRIL DE 1982. - Fls. 03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,15 DE ABRIL DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

HILDEBRANDO JOSÉ CIANNI DE SALLES MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 20/04/82

DECRETO Nº 2.315, DE 16 DE ABRIL DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do processo nº 01/40/82, e

CONSIDERANDO que o Rotary Internacional, através do Distrito 457, pretende, juntamente com a Federação Nacional das APAEs, realizar neste Município, nos dias 23,24 e 25 do mês corrente, a VI OLIMPÍADA FLUMINENSE DO EXCEPCIONAL;

CONSIDERANDO que está prevista a inscrição de mais de mil excepcionais e a participação de cerca de vinte entidades especializadas, tornando o movimento tão inédito quão extraordinário, capaz de colocar o Município de Nova Iguaçu em posição de relevo;

CONSIDERANDO que, não obstante estar a Coordenadoria Geral da Olimpíada a cargo do RC de Nova Iguaçu, a CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS, criada no referido Clube com finalidades filantrópicas, é que aplicará os recursos da subvenção, conforme os fins a que se destina;

CONSIDERANDO finalmente que a Municipalidade não deve esquivar-se de emprestar sua colaboração no sentido de promover o desenvolvimento físico e social, aliado a provas competitivas socializadas no excepcional,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, no excercício fluente, à CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE NOVA IGUAÇU, sediada à Rua Adelaide Maria de Carvalho, 48, Nova Iguaçu-RJ., a subvenção de CR. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.315, DE 16 DE ABRIL DE 1982 - FLS. 02.

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente, correrá pela conta do Programa de Trabalho..... 0205.1581496207, do Elemento de Despesa 3231.00, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINEHIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2316, DE 23 DE ABRIL DE 1982.
"Muda a denominação da atual Rua Bervaldo, localizada no Bairro Monte Líbano, 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu".

Publicado no Jornal de Hoje De 28/04/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Profa. HELENA ANTIPOFF, educadora por vocação no campo da psicopedagogia, conseguiu renome internacional, em face do entusiasmo e amor com que se dedicou à sua obra de amparo e redenção da criança, especialmente a excepcional;

CONSIDERANDO que, procedente da Europa, veio para o Brasil e aqui, a sua segunda pátria de eleição espontânea, serviu admiravelmente à causa da educação durante cerca de 40 anos;

CONSIDERANDO que HELENA ANTIPOFF, idealizadora e fundadora das Sociedades Pestalozzi, prestou relevantes serviços às crianças excepcionais brasileiras, dividindo sua atividade entre Belo Horizonte, especialmente na Fazenda do Rosário, e no Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO finalmente que o Governo do Município, quando se lhe oferece oportunidade, tem a satisfação de praticar ato de justiça e de sincero agradecimento, homenageando, como no caso presente, a memória de uma educadora que elegeu a criança durante toda a sua vida como o altar de seu grande amor e esperança no futuro,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Profa. HELENA ANTIPOFF a atual Rua Bervaldo, localizada no Bairro Monte Líbano, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2316, DE 23 DE ABRIL DE 1982 -Fls.02

na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE ABRIL DE 1982

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 29/04/82

DECRETO Nº 2.317, DE 27 DE ABRIL DE 1982.
" Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 539,de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Atividade - 0202.03070202.02		
3120.00 - Material de Consumo	CR$	300.000,00
SUBTOTAL	CR$	300.000,00
Atividade - 0205.15814862.07		
3231.00 - Subvenções Sociais	CR$	800.000,00
SUBTOTAL	CR$	800.000,00
T O T A L	CR$	1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.		
Atividade - 0301.03090202.03		
3120.00 - Material de Consumo	CR$	200.000,00
SUBTOTAL	CR$	200.000,00
Atividade - 0303.03090402.05		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR$	150.000,00
SUBTOTAL	CR$	150.000,00
T O T A L	CR$	350.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.317, DE 27 DE ABRIL DE 1982. - Fls 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Atividade - 0403.03070212.03
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 350.000,00
T O T A L ..... CR$ 350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Atividade - 0501.03080202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 2.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Atividade - 0601.03070202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 200.000,00
SUBTOTAL ..... CR$ 200.000,00
T O T A L ..... CR$ 200.000,00

Projeto - 0602.03070251.02
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 5.400.000,00
SUBTOTAL ..... CR$ 5.400.000,00
T O T A L ..... CR$ 5.600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Atividade - 0702.10600212.03
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 2.400.000,00
T O T A L ..... CR$ 2.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade - 0803.08070212.02
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 200.000,00
T O T A L ..... CR$ 200.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 12.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.317, DE 27 DE ABRIL DE 1982 - Fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0402.15824942.06
3113.00 - Obrigações Patronais ..... CR$ 12.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 12.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 12.000.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,27 de abril de 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.317, DE 27 DE ABRIL DE 1982. - Fls 04 .

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.318, DE 04 DE MAIO DE 1982.
" Concede subvenção "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01/83/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, no exercício fluente, ao QUEIMADOS FUTEBOL CLUBE, sediado à Avenida Olimpia Silva, 406, em Queimados Estado do Rio de Janeiro,a subvenção de CR. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá pela conta do Programa de Trabalho..... 0205.15814862.07,do Elemento de Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - O QUEIMADOS FUTEBOL CLUBE terá que anexar ao requerimento de pagamento extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje De 11/05/82

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 11/05/82

DECRETO Nº 2.319, DE 04 DE MAIO DE 1982.
" Concede subvenção "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01/230/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, no exercício fluente, a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SÃO ROQUE, sediada à Praça Guapi, 617, em Queimados Estado do Rio de Janeiro,a subvenção de CR. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá pela conta do Programa de Trabalho..... 0205.15814862.07, do Elemento de Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SÃO ROQUE terá que anexar ao requerimento de pagamento extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto emtrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/05/82

DECRETO Nº 2320, DE 06 DE MAIO DE 1982.
"Altera o teor do art. 1º. do Decreto nº 2256/81".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E, ATENDENDO A NOTIFICAÇÃO Nº 57/82, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter o teor seguinte o art. 1º, do Decreto nº 2256/81, publicado no Jornal de Hoje de 02 de setembro de 1981:

"Art. 1º - Fica aposentada por invalidez, SUELI AMORIM DA SILVA, com fulcro no art. 122, Item 2, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)e Art. 102, item I, letra "B", e 108 da Constituição Federal com os proventos mensais de CR.9.734,00 (nove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), sendo CR.8.464,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros) salário mínimo vigente a época de seu efetivo afastamento do serviço, nos termos do art.217, I, da Constituição Estadual e ainda do Decreto Federal nº 85.950, de 29/04/81; CR.1270,00 (hum mil duzentos e setenta cruzeiros) referente ao adicional por tempo de serviço, de 15% (quinze por cento) nos termos do art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá efeitos a partir de 02 de setembro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE MAIO DE 1982.

João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Data 19/05/82

DECRETO Nº 2321, DE 13 DE MAIO DE 1982.
"Altera o art. 1º, do Decreto n. 2164 de 24 de novembro de 1980".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU;
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter o teor seguinte o art. 1º, do Decreto nº 2164/80, publicado no Jornal de Hoje de 27 de novembro de 1980:

"Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, SEVERINA GOMES DA SILVA, de conformidade com os artigos 182, Inciso III, 184, Inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com fundamento, ainda, nos artigos 101, Inciso I, 102, Inciso I, Letra "B", da Constituição Federal, aplicáveis face ao disposto no Art. 108, da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com os proventos mensais de CR.6.656,80 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), sendo CR. 5.788,80 (cinco mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, por força do parágrafo IV, do Art. 104, da Lei Complementar n. 1, de 17 de dezembro de 1975, CR. 868,00 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) correspondente ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), de conformidade com os termos da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) "

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 27 de novembro de 1980.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 19/05/82

DECRETO Nº 2322, DE 13 DE MAIO DE 1982.
"Altera o Art. 1º, do Dec. nº 2175/80".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter o seguinte teor o Art. 1º, do Decreto nº 2175/80, publicado no " Jornal de Hoje" de 03 a 05 de janeiro de 1981:

"Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, ILKA PIMENTEL MARQUES, de conformidade com os artigos 182, Inciso III , 187 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com fundamento, ainda, nos Artigos 101, Inciso I, 102, Inciso II, da Constituição Federal, aplicáveis face ao disposto no Art. 108, da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com os proventos mensais de CR. 6.946,80 (seis mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) , assim especificado: CR. 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, por força do parágrafo IV,do Art. 104, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, CR. 1.557,80 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) relativos ao adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) , de conformidade com o disposto na Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958.(Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 03 de maio de 1981.

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2322, DE 13 DE MAIO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.323, DE 14 DE MAIO DE 1982.
"Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 2.283/81"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º, do Decreto nº 2.283/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 08 de novembro de 1981.

"Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
19/5/82

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.324, DE 17 DE MAIO DE 1982.
" Concede subvenção "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 01/214/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, no exercício fluente, ao ATLÉTICO CLUBE ALIADOS, sediado à Rua Birigui, 218 - Bairro Santa Eugenia - Nova Iguaçu - RJ., a subvenção de CR... 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros)

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá pela conta do Programa de Trabalho ..... 0205.15814862.07, do Elemento de Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - O ATLÉTICO CLUBE ALIADOS terá que anexar ao requerimento de pagamento extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 24/05/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2325, DE 18 DE MAIO DE 1982.
"Altera o Art. 1º do Dec.2185/81"

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22 a 24/05/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 07/384/77 (200634/81 TC),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto 2185/81, do seguinte modo:

"ART.1º- Fica aposentada, por invalidez, nos termos do Art. 101 Item I, 102 Item I , Letra "B" e 108, da Constituição Federal GERACY CONCEIÇÃO DA SILVA, Servente, Padrão "A", do Quadro Permanente Suplementar, com os proventos mensais de CR$ 6.946,56 (seis mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), assim especificados:

a) CR$ 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, por força do parágrafo IV, do Art. 104, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 1.157,76 (hum mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento), de conformidade com a Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 23 de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL CIVILIZAÇÃO FLUMINENSE
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2326, DE 20 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivo do Dec. nº 2243/81".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22a 24/5/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 01/3979/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 2243/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 28 de julho de 1981, passa a ter a seguinte redação:-

" Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, ZILÁ CAPICIONE DA FONSECA, Servente, Padrão "A", do Quadro Permanente Suplementar, nos termos dos Arts. 121, I e 123, da Lei Municipal nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e ainda os Arts. 101, I, combinado com o Art. 108, da Constituição Federal, de 23 de janeiro de 1967, e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com os proventos mensais de CR$ 9.734,52 (nove mil setecentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

a) CR$8.464,80 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) salário mínimo vigente a época de seu efetivo afastamento do serviço, em 28 de julho de 1981, por força do parágrafo IV, do art. 104, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ ç-269,72 (hum mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), de conformidade com o artigo 95, § 3º, da Lei Municipal nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 28 de julho de 1981.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de maio de 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 25/05/82

DECRETO Nº 2.327, DE 19 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivo do Dec. 2344/81"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGIAS, E ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 03/3978/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 1º, do Decreto nº ..... 2244/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 28 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, BENTO PEREIRA DE MELLO, Capataz, Padrão "A" do Quadro Permanente Suplementar, de conformidade com os Arts, 121, inciso III, e 122, inciso I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de CR$ ..... 12.154,64 (doze mil, cento e cinqüenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo:

a) CR$ 8.464,80 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, por força do parágrafo IV, do Art. 104, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 2.539,40 (dois mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento), de conformidade com o artigo nº 95, § 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu);

c) CR$ 2.692,39 (dois mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e nove centavos), referente a Função Gratificada, Símbolo FG-5 de Encarregado do Setor de .-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.327, DE 19 DE MAIO DE 1982 - Fls. 02:

Pinturas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Art. 88, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 28 de julho de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.328, DE 19 DE MAIO DE 1982.

Publicado no Jornal de Hoje de 22 a 24/05/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102,inciso I, letra "A" da Constituição do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1/69 combinado com o artigo 121, inciso III, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, deste Município (Estatuto dos Funcionários);

CONSIDERANDO, mais o estabelecido no parágrago 3º do art. 95 da Lei nº 458 - cit.;

CONSIDERANDO, finalmente, todo o constante do processo nº 03/3082/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - É aposentado por tempo de serviço, HUMBERTO CURTINHAS, com os proventos mensais de CR$ 30.387,50 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos), sendo:

a) CR$ 24.280.00 (vinte e quatro mil,duzentos e oitenta cruzeiros) correspondente ao vencimento atribuído ao Cargo Isolado de provimento efetivo, de Escriturário Padrão / "L-1" do Quadro Permanente Estatutário, (Lei nº 580/82 "JORNAL DE HOJE" de 07/04/82).

b) CR$ 30,00 (trinta cruzeiros) referente a gratificação do Grupo IV incorporada aos proventos, por força da sentença judicial transitada em julgado, nos termos do parágrafo 3º do art. 153, da Constituição Brasileira, ainda que revogada a Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959;

c) CR$ 6.077,50 (seis mil, setenta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) relativo ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte cinco por cento) nos termos do art.95, § 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980,(Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.328, DE 19 DE MAIO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.329, DE 19 DE MAIO DE 1982.
" Altera o art. 1º do Decreto nº 2.230/81 "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 2.230, de 03 de junho de 1981, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MIRTHIS BARBOSA DE QUEIROZ, de conformidade com os arts. 121, inciso III e 122, inciso I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de CR$.. 13.414,13 (treze mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e treze centavos), sendo:

a) CR$ 10.723,05 (dez mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e cinco centavos), correspondentes ao vencimentos integral atribuído ao cargo de Professor Primário / Classe "K", do Quadro Permanente, (Lei nº 471, de 08 de abril de 1981).

b) CR$ 8.26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), atribuídos ao Grupo II, gratificação incorporada aos proventos, por força da sentença judicial transitada em julgado, nos termos do parágrafo 3º do art. 153, da Constituição Brasileira, ainda que revogada a Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959.

c) CR$ 2.682,82 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de ser

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.329, DE 19 DE MAIO DE 1982 - Fls. 02.

viço nos termos do § 3º, do art. 95, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto, publicado produzirá seus efeitos a partir de 06 de junho de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22 e 24/05/82

Publicado no
Jornal de Hoje
De

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 22 a 24/05/82

DECRETO Nº 2.330, DE 18 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivo do Decreto nº 2.223/81".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e atendendo ao constante do processo nº 09/103/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 1º,do Decreto nº 2.223/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 21 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, MARIS STELA VIANNA CITERA, com fundamento no Artigo 101,Inciso I, combinando com o Artigo 108, da Constituição Federal , de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda / Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e com fundamento ainda, nos Artigos 182, III, 184, III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova iguaçu), com os proventos mensais de CR$ 6.657,12 (seis mil, seiscentos e cinqüenta e sete cruzeiros e dozé centavos), assim discriminados:

a) . CR$ 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época de seu afastamento do serviço em 04 de fevereiro de 1981, por força do parágrafo IV, do Artigo 104, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 868,32 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço, de 15 % (quinze por cento),calculado / com base nos Artigos 138, II, e 142 Parágrafo Único da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.330, DE 18 DE MAIO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá efeitos a partir de 04 de fevereiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 22 a 24/05/82

DECRETO Nº 2.331, DE 20 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivos do Decreto nº 2.228/81".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 03/3.861/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 2.228/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 04 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez a funcionária JURANDY FERREIRA GOUDARD, Servente Padrão "A" do Quadro Permanente Suplementar, com base no art. 122, II, da Lei Municipal nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e ainda, nos artigos 102,letra "B" da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$. 9.734,52 (nove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e cinqüenta e dois centavos) assim especificados:

a) CR$ 8.464,80 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) salário mínino vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, em 04 de junho de 1981, por força do parágrafo IV, do art.104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 1.269,72 (hum mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos)relativos ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), de conformidade com o artigo nº 95, § 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá/ efeitos a partir de 04 de junho de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
Data 24/05/82

DECRETO Nº 2.333, DE 20 DE MAIO DE 1982.

"Altera dispositivo do Decreto nº 2.176/80".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e atendendo ao constante do processo nº 07/2537/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 2.176/80, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 03a 05/01/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1º - Fica aposentada, por invalidez IRACEMA BARBOSA LIMA, Professora, Padrão "G" do Quadro Permanente Suplementar, com fundamento nos artigos 101 nº I, 102 nº I, letra "B" e 108 da Constituição Federal e 184 ítem III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de CR$ 6.946,56 (seis mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e seis centavos) assim especificados:

a) CR$ 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos),salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, em 26 de dezembro de 1980, por força do parágrafo IV, do art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 1.157,76 (hum mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento),de conformidade com o artigo nº 142, Parágrafo Único Deliberação, 642 de 26 de agoto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto, publicado produzirá efeitos a partir de 03 de janeiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2332, DE 20 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivos do Dec.2206/81"

Publicado no
Jornal de Hoje
Dia 22 e 24/05/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 03/3980/81,

D E C R E T A :

Art. 1º- O Art. 1º do Decreto nº 2206/81, publicado no "Jornal de Hoje" de 19 de março de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, a funcionária AMÉLIA LEMOS MARTINS, Servente, Padrão "A", do Quadro Permanente Suplementar, com base nos Arts 101, II, 102 II e 108 da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967 com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 e ainda com os dispositivos do Art. 182, I, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de CR$ 3.372,70 (três mil,trezentos e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos), assim discriminados:

a) CR$ 2.932,80 (dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço 17 de novembro de 1979, por força do parágrafo IV, do Art. 104 , da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 439,90 (quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos) , relativos ao adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento), de conformidade com os Arts.138, II, 142 Parágrafo Único da Resolução Nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionarios da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzi

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2332, DE 20 DE MAIO DE 1982 - fls. 02.

rá efeitos a partir de 17 de novembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22 a 24/05/82

DECRETO Nº 2.334, DE 20 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivos do Decreto nº 2.163/80".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 06/2.320/77,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 2.163/80, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 26/11/80, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez , JORGE ACCIOLY DE AZEVEDO BASTOS,Manilheiro, Padrão "A" do Quadro Permanente Suplementar, com fundamento no artigo 101, I, combinado com o art. 108 da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969,fundamentado ainda nos artigos 182, III, 184 III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu),com os proventos mensais de CR$ ..... 6.956,47 (seis mil, novecentos e cinqüenta e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) assim especificados:

a) CR$ 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, em 26 de novembro de 1980, por força do parágrafo IV, do art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 1.159,41 (hum mil, cento e cinqüenta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), de conformidade com o artigo nº 142, Parágrafo Único da Deliberação .-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

nº 642 de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu);

c) CR$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis / centavos), referente a gratificação do Grupo II, nos termos dos artigos 4º e 1º respectivamente, das Resoluções nºs. 771 e 772 ambas de 22 de setembro de 1959".

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá efeitos a partir de 26 de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2335, DE 20 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivos do Dec. 2173/80"

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22 a 24/05/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E ,
ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 07/3511/77,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº2173/80, publicado no Jornal de Hoje de 3 a 5 de janeiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art, 1º - Fica aposentada, por invalidez, NATÉRCIA COSTA LIMA, Servente, Padrão "A", do Quadro Permanente Suplementar, com fundamento no Art. 101, I, combinado com o Art. 108 da Constituição Federal, de 23 de janeiro de 1967, e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº1, de 17 de outubro de 1969, a ainda com o Arts. 102, III, 104 III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) com os proventos mensais de CR$ 6.657,12 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e doze centavos), assim discriminados:

a) CR$ 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, em 03 de janeiro de 1981, por força do parágrafo IV, do Artigo 104, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975;

b) CR$ 868,32 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento), de conformidade com os Arts 138, II e 142 Parágrafo Único da REsolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto publicado, produ

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2335/82 - de 20 de maio de 1982 - fls. 02.

zirá efeitos a partir de 3 de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de maio de 1982

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

D E C R E T A

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº [illegible], publicado no Jornal de Hoje de 3 a 5 de janeiro de 1981, pas

com o art. 1vc na Constituição Federal, de 24 de janeiro de

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 29 a 31/V/82

DECRETO Nº 2.337, DE 26 DE MAIO DE 1982.
"Altera dispositivos do Decreto nº 2252/81" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.252 , de 25 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentado por invalidez o funcionário JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, de conformidade com os artigos 184, III da Resolução nº 684, de 26 de agosto de 1958 e 102, I, letra "B" da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 3.913,62 (três mil, novecentos e treze cruzeiros e sessenta e dois centavos), sendo CR$ 3.113,10 (três mil, cento e treze cruzeiros e dez centavos) correspondentes ao valor atribuído ao cargo de Armador, Padrão "D", fixado pela Lei nº 274 , de 11 de maio de 1979, CR$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos) relativos Grupo III nos termos dos artigos 4º e 1º / respectivamente das Resoluções nºs. 771 e 772, ambas de 22 de setembro de 1959 e CR$ 782,72 (setecentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço por força do artigo 142 parágrafo único da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 13 de agosto de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MAIO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 29 a 31/05/82

DECRETO Nº 2.338, DE 27 DE MAIO DE 1.982.

"Altera os valores constantes das Tabelas "A" e "B", aprovadas pelo Decreto nº 2.300, de 03 de fevereiro de 1982, publicada no Jornal de Hoje de 06 de fevereiro de 1.982 e dá nova redação ao art. 3º do mencionado Decreto nº 2.300/82"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do processo nº 06/849/82 e

CONSIDERANDO que, através do processo nº 06/2658/81, após estudos por parte de órgãos da Administração Municipal, e tendo em vista que as alterações tarifárias decorrem de preceito constitucional que objetivam o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, ou seja o estabelecimento de equação econômica em que sejam preservados a viabilidade financeira das concessionárias de serviço público e os interesses dos usuários, foi editado o Decreto nº 2.300/82.

CONSIDERANDO que, pelo art. 3º, do aludido Decreto nº 2.300/82, foi instituído, na Administração municipal, o critério de alteração semestral dos valores tarifários, mediante aplicação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), como medida corretiva decorrente da inflação em consonância com critérios adotados, à larga, na órbita federal, o que não supera os próprios índices inflacionários e consona com a política de alteração salarial.

CONSIDERANDO que, o art. 3º do Decreto nº 2.300/82, embora adote a semestralidade, não fixa a época para as alterações.

CONSIDERANDO que, a esse aspecto, a realidade evidencia que a melhor época para as alterações tarifárias se fixa nos meses de maio e novembro, posto que coincide com maiores despesas das concessionárias e, em contrapartida, com a melhoria do poderio financeiro dos usuários.

CONSIDERANDO que as TABELAS aprovados pelo Decreto nº 2.300/82 entraram em vigor em fevereiro e a alteração, .-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2338, DE 27 DE MAIO DE 1982 - Fls. 02.

dentro do critério da semestralidade, dar-se-ia em agosto vindouro e, melhor será, corrigir-se para maio as referidas TABELAS com admissibilidade de nova correção tão só em novembro, com o propósito de coincidência com semestralidade adotada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO pareceres e respaldo pelos órgãos próprios da Administração e que caberá sempre à Comissão Municipal de Cemitérios e Serviços Funerários apurar o índice da ORTN e elaborar novas TABELAS, para aprovação

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas, para vigorar a partir de 1º de maio do corrente ano, as TABELAS "A" e "B" , que acompanham o presente Decreto.

Art. 2º - O art. 3º do Decreto n. 2300/82, publicado no Jornal de Hoje de 6 de fevereiro de 1982, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - As TABELAS que acompanham o presente Decreto, serão reajustadas, dentro do critério adotado da semestralidade, nos meses de maio e novembro, com apllicação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), cabendo à Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários levantar os respectivos índices e elaborar as respectivas TABELAS, para edição, ulterior, de Decreto de aprovação.

Art. 3º - Todos os indigentes terão serviços funerários condignos e inteiramente gratuitos, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 4º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

HASSN ABIDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA "DOM JOÃO VI"
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.338, DE 27 DE MAIO DE 1982

TABELA DE PREÇOS

TABELA "A"

CAIXÕES E URNAS

CAIXÕES DE ADULTOS:

Classe Extra	CR$	13.635,33
Classe "A"	CR$	10.275,09
Classe "B"	CR$	4.880,73

CAIXÕES DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A"	CR$	5.031,40
Classe "B"	CR$	2.366,56

URNAS DE ADULTOS:

Classe "A"	CR$	29.855,50
Classe "B"	CR$	20.420,98

URNAS DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A"	CR$	13.103,01

URNAS ESPECIAIS (LUXO):

Urna nº 01 - c/visor	CR$	43.761,83
Urna nº 02 - c/visor e varão	CR$	63.488,38
Urna nº 03 - redonda	CR$	75.816,31
Urna nº 04 - rosário	CR$	96.033,24
Urna nº 05 - zincada s/visor	CR$	67.922,95
Urna nº 06 - zincada c/visor	CR$	81.361,97

TRANSPORTES:

Carro fúnebre dentro do Município	CR$	4.384,06
Remoções dentro do Município	CR$	4.384,06
Remoções p/outros Est. ou Municipios p/Km	CR$	164,84
Veículo p/entrega de material	CR$	2.082,01
Aluguel de mesa Eça	CR$	1.724,71

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.338, DE 27 DE MAIO DE 1982 - Fls. 02:

ALUGUÉIS DE SEPULTURAS - TABELA "B"

RASA P/ADULTOS (CAIXÕES):

Aluguel	CR$	1.673,65
Taxa de sepultamento	CR$	1.145,95
Defesa civil	CR$	17,62
3% s/o valor da sepultura	CR$	50,20
T O T A L	CR$	2.887,42

RASA P/ADULTOS (URNAS):

Aluguel	CR$	3.145,43
Taxa de sepultamento	CR$	1.145,95
Defesa civil	CR$	17,62
3% s/o valor da sepultura	CR$	94,36
T O T A L	CR$	4.303,36

RASA P/ANJO (CAIXÃO E URNA):

Aluguel	CR$	516,15
Taxa de sepultamento	CR$	1.145,95
Defesa civil	CR$	17,62
3% s/o valor da sepultura	CR$	15,48
T O T A L	CR$	1.695,20

ALUGUEL DE CARNEIROS:

Aluguel	CR$	22.178,09
Taxa de sepultamento	CR$	1.145,95
Defesa civil	CR$	17,62
3% s/o valor da sepultura	CR$	665,34
Calafeto	CR$	526,97
T O T A L	CR$	24.533,97

ABERTURA DE JAZIGOS PERPÉTUOS:

Abertura e fechamento	CR$	4.592,76
Taxa de exumação	CR$	1.145,95

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.338, DE 27 DE MAIO DE 1982 - Fls. 03:

Taxa de sepultamento.....	CR$	1.415,95
Calafeto.....	CR$	526,97
3% s/o valor da sepultura.....	CR$	137,78
Defesa civil.....	CR$	17,62
T O T A L.....	CR$	7.567,03

ALUGUEL DE CAVETA (CATACUMBA):

Aluguel.....	CR$	11.482,77
Taxa de sepultamento.....	CR$	1.145,95
Defesa civil.....	CR$	17,62
Calafeto.....	CR$	526,97
3% s/o valor da sepultura.....	CR$	344,48
T O T A L.....	CR$	13.517,79

ALUGUEL DE NICHOS:

Aluguel.....	CR$	2.419,21
Calafeto.....	CR$	526,97
Defesa civil.....	CR$	17,62
3% s/o valor do nicho.....	CR$	72,58
T O T A L.....	CR$	3.036,38

SEP. RASA P/ADULTO ÓBITO OCORRIDO F/DO MUNICÍPIO:

Aluguel.....	CR$	5.276,57
Taxa de sepultamento.....	CR$	1.145,95
Defesa civil.....	CR$	17,62
3% s/o valor da sepultura.....	CR$	158,29
T O T A L.....	CR$	6.598,43

ALUGUEL DE SEP./RASA P/ ANJO ÓBITO OCORRIDO F/ DO MUNICÍPIO:

Aluguel.....	CR$	3.791,99
Taxa de sepultamento.....	CR$	1.145,95
Defesa civil.....	CR$	17,62
3% s/o valor da sepultura.....	CR$	113,75
T O T A L.....	CR$	5.069,31

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.338, DE 27 DE MAIO DE 1982 - Fls. 04:

SAÍDA DE OSSOS (ADULTOS E ANJOS):

Taxa de exumação	CR$	1.145,95
Saída de Ossos	CR$	1.124,30
Defesa civil	CR$	17,62
T O T A L	CR$	2.287,87

ALUGUEL DE CAPELAS:

Nova Iguaçu	CR$	1.869,57
Nos demais Distritos	CR$	1.269,82

ALUGUEL DE BANQUETA P/SEP. RASA (03 ANOS):

Aluguel	CR$	3.081,99
3% s/o valor da sepultura	CR$	92,45
T O T A L	CR$	3.174,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MAIOR DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

HASSN ÁBIDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 2/6/82

DECRETO Nº 2.339, DE 31 DE MAIO DE 1982.

" Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU , no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional no valor de CR$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), Suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.13764481.08
4110.07 - Obras e Instalações - FE ..... CR$ 51.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 51.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0702.10600212.03
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 18.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 18.000.000,00

Projeto - 0702.16885341.02
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 32.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 32.000.000,00

Atividade - 0702.16885362.10
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 49.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 49.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 99.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$150.000.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.339, DE 31 DE MAIO DE 1982. - FLS. 02.

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm do Convênio nº 034/82,celebrado em 19 de maio do corrente exercício,entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - PMNI, no valor de CR$..... 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros),para execução de Obras de Saneamento, recuperação e ampliação do parque de equipamentos da PMNI.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,31 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

HASSN ABIDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.340, DE 1º DE JUNHO DE 1982.
"Cria a Escola Municipal TENENTE MOZART PEREIRA DOS SANTOS, no Conjunto Residencial Sargento Roncali, no 4º Distrito."

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/06/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada no Conjunto Residencial Sargento Roncalli, localizado no 4º Distrito, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal TENENTE MOZART PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JUNHO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/06/82

DECRETO Nº 2.341, DE 01 DE JUNHO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições contitucionais e legais, e com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros),a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 370.000,00
T O T A L ..... CR$ 370.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.10603281.06
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 600.000,00
T O T A L ..... CR$ 600.000,00

Projeto - 0602.16915751.12
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 3.000.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 5.200.000,00
T O T A L ..... CR$ 8.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0702.10600212.03
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 2.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 2.000.000,00

Atividade - 0703.10600212.05
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 500.000,00
T O T A L ..... CR$ 500.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS DE DOCUMENTAÇÃO - RRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.341, DE 01 DE JUNHO DE 1982 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto - 0802.08421881.02
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 2.101.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 3.999.000,00
T O T A L ..... CR$ 6.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade - 0901.13750202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 2.230.000,00
T O T A L ..... CR$ 2.230.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... CR$ 10.801.000,00
T O T A L ..... CR$ 10.801.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.13764481.08
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 7.200.000,00
T O T A L ..... CR$ 7.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto - 0702.10603271.01
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 1.999.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.999.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 20.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JUNHO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.341, DE 01 DE JUNHO DE 1982 - FLS. 03.

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

HASSN ABIDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

HILDEBRANDO JOSÉ C.S. MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 8/6/82

DECRETO Nº 2.342, DE 04 DE JUNHO DE 1982.
"Altera a TABELA DE TARIFAS" das linhas de transportes coletivos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 121/82,e em consonância com o § 3º, do Art. 6º, da Deliberação nº 587, de 27 de dezembro de 1973, bem como os termos da petição do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, fixadas pelo Decreto nº 2287, de 23 de dezembro de 1981, passam a vigorar de acordo com a TABELA que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Os estudantes e os professores municipais terão o desconto de 50% (cinquenta por cento), nas tarifas a que se refere a TABELA em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JUNHO DE 1982

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

HASSN ABIDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS E LINHAS:

EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LINHAS:

NOVA IGUAÇU -ALVORADA .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU -COMENDADOR SOARES .....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - ROSA DOS VENTOS.....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - ROSA DOS VENTOS (Via Bernardino de Melo)....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - LAGOINHA .....CR$ 55,00
CABUÇU - QUEIMADOS .....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - FACULDADE .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - KM. 32 .....CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - CABUÇU .....CR$ 45,00

VIAÇÃO SANTA EUGÊNIA

LINHAS:

NOVA IGUAÇU - COMENDADOR SOARES .....CR$ 45,00
COMENDADOR SOARES - AUSTIN .....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - COMENDADOR SOARES - DIRETA .....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - SANTA EUGÊNIA.....- DIRETA .....CR$ 30,00
SANTA EUGÊNIA - CALIFÓRNIA.....- DIRETA .....CR$ 30,00
NOVA IGUAÇU - ENCANAMENTO.... - DIRETA .....CR$ 30,00
NOVA IGUAÇU - VILA EMIL ..... - DIRETA .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - VILA NORMA..... - DIRETA .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - JACUTINGA ..... - DIRETA .....CR$ 35,00
AUSTIN - MESQUITA ..... - DIRETA .....CR$ 55,00

GARDEL TURISMO LTDA.

LINHAS:

QUEIMADOS - ENGENHEIRO PEDREIRA- DIRETA .....CR$ 55,00
QUEIMADOS - PONTE PRETA ..... DIRETA .....CR$ 35,00
QUEIMADOS-PARQUE VALDORIOSA ...- DIRETA .....CR$ 35,00
ENGENHEIRO PEDREIRA -GUANDÚ ...- DIRETA .....CR$ 45,00

EXPRESSO SÃO FRANCISCO LTDA.

LINHAS:

NOVA IGUAÇU - FABRICA DE PÓLVORA .....CR$ 35,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2342/82 - FLS. 02 - TABELA DE TARIFAS

EXPRESSO SÃO FRANCISCO LTDA. - continuação

NOVA IGUAÇU - DELAMARE .....CR$ 30,00
NOVA IGUAÇU - EDSON PASSOS - VIA GORDURA .....CR$ 25,00
NOVA IGUAÇU - RUA DA SERRA .....CR$ 35,00

VIAÇÃO BRASINHA LTDA.

LINHAS:

NOVA IGUAÇU - JARDIM TROPICAL .....CR$ 35,00

AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.

LINHAS:

MIGUEL COUTO - VIA MAGALHÃES.....	DIRETA	CR$ 35,00
BABI - BELFORD ROXO	DIRETA	CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - SHANGRI-LÁ	DIRETA	CR$ 45,00
SÃO FRANCISCO - MESQUITA	DIRETA	CR$ 45,00
BELFORD ROXO - VILA DE CAVA	DIRETA	CR$ 45,00

EXPRESSO SÃO JORGE LTDA.

LINHAS:

NOVA IGUAÇU -BELFORD ROXO - VIA AREIA BRANCA -	DIRETA	CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU -BELFORD ROXO - VIA PIAM .....DIRETA	....	CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - NOVA AURORA		CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - CAIOABA .....DIRETA	....	CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - ENGENHO PEQUENO .....DIRETA	....	CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - XAVANTES .....DIRETA	....	CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO .....DIRETA	....	CR$ 45,00

EMPRESA DE TRANSPORTES CONTINENTAL LTDA.

LINHAS:

NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO .....DIRETA..... CR$ 35,00

VIAÇÃO VILA RICA LTDA.

LINHAS:

NOVA IGUAÇU - B.N.H. .....DIRETA..... CR$ 35,00

LINAVE TRANSPORTES LTDA.

LINHAS:

NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS - VIA GUIMARÃES	DIRETA	CR$ 55,00
AUSTIN - QUEIMADOS - VIA GUIMARÃES	DIRETA	CR$ 45,00
AUSTIN - QUEIMADOS - VIA INCONFIDENTES.....	DIRETA	CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO	DIRETA	CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - SÃO BENEDITO	DIRETA	CR$ 35,00

Mod 4

ACERVO DIGITAL
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2342/82 - FLS. 03 - TABELA DE TARIFAS

SALUTRAN - SERVIÇOS DE AUTO TRANSPORTES LTDA.
LINHAS:
NOVA IGUAÇU - CACUIA .....CR$ 45,00
COMENDADOR SOARES - AUSTIN .....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - AUSTIN .....CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - CACUIA .....DIRETA..CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - COMENDADOR SOARES .....DIRETA..CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - CERAMICA - VIA RUA GAMA .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - CERAMICA - VIA RUA NOVA .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - RUA "C" .....DIRETA..CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - RUA "E" .....DIRETA..CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - CARMARI .....DIRETA..CR$ 45,00

SIDARTA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
LINHAS:
RIO D'OURO - JACERUBA .....CR$ 55,00
QUEIMADOS - JACERUBA .....DIRETA..CR$ 55,00
QUEIMADOS - SANTA AMÉLIA .....DIRETA..CR$ 45,00
QUEIMADOS - PARAIZO .....DIRETA..CR$ 45,00
QUEIMADOS -ENGº PEDREIRA -PONTE DELAMARE.....CR$ 35,00
QUEIMADOS - ENGº PEDREIRA .....DIRETA..CR$ 55,00

VIAÇÃO SANTA AMÉLIA LTDA.
LINHAS:
AUSTIN - VILAR GRANDE .....DIRETA.. CR$ 45,00
AUSTIN - RIO D'OURO
AUSTIN - VILAR GRANDE ..... CR$ 45,00
VILAR GRANDE - RIO D'OURO ..... CR$ 45,00
AUSTIN - RIO D'OURO .....DIRETA.. CR$ 55,00
TINGUAZINHO- VILA ZENITH-VIA AUSTIN..... CR$ 35,00

VIAÇÃO CARLOS SAMPAIO
LINHAS:
AUSTIN - CARLOS SAMPAIO .....DIRETA.. CR$ 35,00
AUSTIN - N.S. DO ROSÁRIO .....DIRETA.. CR$ 35,00

VIAÇÃO MIRANTE LTDA.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2342/82 - FLS. 04 - TABELA DE TARIFAS

VIAÇÃO MIRANTE LTDA. - continuação
LINHAS:
NOVA IGUAÇU - K.11 .....DIRETA ...CR$ 30,00
NOVA IGUAÇU - MESQUITA .....DIRETA ...CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - EDSON PASSOS .....DIRETA ...CR$ 30,00
NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - JARDIM REDENTOR .....DIRETA....CR$ 45,00
BELFORD ROXO - JARDIM REDENTOR - via Bom Pastor .....CR$ 45,00

VEGA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
LINHAS:
MIGUEL COUTO - BARÃO DE GUANDÚ .....DIRETA.....CR$ 55,00

EXPRESSO IMPERADOR LTDA.
LINHAS:- NOVA IGUAÇU - LOTE XV - VIA MARINGÁ
NOVA IGUAÇU - SOLIDÃO .....CR$ 35,00
BELFORD ROXO - MARINGÁ .....CR$ 35,00
SÃO VICENTE - LOTE XV .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - MARINGÁ .....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - LOTE XV .....CR$ 55,00

NOVA IGUAÇU - LOTE XV - V. PAULINE
NOVA IGUAÇU - SOLIDÃO .....CR$ 35,00
BELFORD ROXO - V. PAULINE .....CR$ 35,00
SÃO VICENTE - LOTE XV .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - V. PAULINE .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - LOTE XV .....CR$ 35,00

TRANSPORTADORA NOVA BELÉM LTDA.
LINHAS:
JAPERI - NOVA BELÉM .....DIRETA ..CR$ 35,00
JAPERI - CHACRINHA .....DIRETA...CR$ 35,00

VIAÇÃO SANTA ROSA
LINHAS:
QUEIMADOS - ENGENHEIRO PEDREIRA .....DIRETA...CR$ 55,00
QUEIMADOS - GRANJA ALZIRA .....DIRETA...CR$ 35,00
QUEIMADOS - JARDIM STA.ROSA .....DIRETA...CR$ 45,00
QUEIMADOS - JARDIM DA FONTE .....DIRETA...CR$ 45,00

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE MEMÓRIA E IMAGEM
INSTITUTO DE ESTUDOS DO BRASIL E DO MUNDO CONTEMPORÂNEO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2342/82- FLS. 05 - TABELA DE TARIFAS

TRANSTURISMO JARAGUÁ LTDA.
LINHAS:
NOVA IGUAÇU - ENGENHEIRO PEDREIRA
NOVA IGUAÇU - KM ..... CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - ENGENHEIRO PEDREIRA ..... DIRETA... CR$ 55,00

ELMAR - TRANSPORTES LTDA.
LINHAS:
NOVA IGUAÇU - TINGUÁ ..... DIRETA....CR$ 55,00
VILA DE CAVA - TINGUÁ ..... CR$ 55,00

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - FURNAS
SANTA RITA - ADRIANÓPOLIS.....CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS .....CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - VILA DE CAVA .....DIRETA...CR$ 55,00

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - CAVA
SANTA RITA - ADRIANÓPOLIS .....CR$ 55,00
VILA DE CAVA - ADRIANÓPOLIS .....CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS .....CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - STA RITA .....CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO .....DIRETA ..CR$ 45,00
NOVA IGUAÇU - BAIRRO BOTAFOGO .....DIRETA...CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - CORUMBÁ .....DIRETA...CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - NOVA BRASÍLIA .....DIRETA...CR$ 55,00

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.
LINHAS:
NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO .....DIRETA...CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC .....DIRETA...CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - COBREX .....DIRETA...CR$ 35,00

PONTO CHIC - BELFORD ROXO
PONTO CHIC - NOVA IGUAÇU .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO .....CR$ 35,00
NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO .....DIRETA...CR$ 55,00
NOVA IGUAÇU - SASE .....CR$ 35,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE MEMÓRIA E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2342/82 - FLS 06 - TABELA DE TARIFAS

MICRO-ÔNIBUS
VIAÇÃO NITÓRVIA
LINHAS:

CIRCULAR - INPS	CR$ 35,00
CIRCULAR - PATRONATO	CR$ 35,00
CIRCULAR - CENTRO	CR$ 35,00
CIRCULAR - VILA NOVA	CR$ 35,00
CIRCULAR - MINUANO	CR$ 35,00

VIAÇÃO VENEZA LTDA.
LINHAS:

CIRCULAR - PRATA	CR$ 35,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JUNHO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

HASSN ABIDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 21/06/82

DECRETO Nº 2.343, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária e, para os homens, aos 35 anos de serviço (CF. art. 101, inciso III e Lei Municipal nº 458/80 art. 121, ítem III);

CONSIDERANDO que a aposentadoria, nessa hipótese, é com vencimentos integrais (CF. art. 102, inciso, I, letra "A", e Lei Municipal nº 458/80, art. 122, incisc I);

CONSIDERANDO o direito de o funcionário continuar auferindo na aposentadoria o adicional por tempo de serviço na base percebida durante a atividade (Lei Municipal nº 458/80, art. 95 § 3º);

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do processo nº 03/1704/80, e autos em apenso,

TCT/RJ PROCESSO Nº 201944/82 RUBR. FLS. 3

D E C R E T A :

Art. 1º - É aposentado LUIZ SÁ DO AMARAL com os proventos mensais de CR$ 22.202,62 (vinte e dois mil, duzentos e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos) sendo CR$ 17.050,00 (dezessete mil, e cinqüenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Encarregado de Estrada de Rodagem, Padrão "F", do Quadro Suplementar (Lei Municipal nº ... 580/82); CR$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) referentes ao Grupo IV, conforme Resoluções nºs. 771 e 772 de 22 de setembro de 1959 ; CR$ 5.124,00 (cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) (Lei Municipal nº .... 458/80, art. 95 § 3º).

EPG/.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.343, DE 07 DE JUNHO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

JCT/RJ
PROCESSO N.º 201944/82
FLS. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.344, DE 09 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E,

CONSIDERANDO QUE O BRASIL SE ENCONTRA NA ESPANHA PARA DISPUTAR A COPA DO MUNDO;

CONSIDERANDO QUE O FUTEBOL É O ESPORTE QUE MAIS APAIXONA O POVO BRASILEIRO;

CONSIDERANDO QUE OS TÍTULOS INTERNACIONAIS JÁ CONQUISTADOS PELO BRASIL JUSTIFICAM O ORGULHO E A EMPOLGAÇÃO DE SEU POVO;

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE, NOS DIAS DE CONFRONTO DE NOSSA EQUIPE DE FUTEBOL COM AS DA URSS, ESCÓCIA e NOVA ZELÂNDIA, AS ATENÇÕES DA TORCIDA BRASILEIRA ESTARÃO INTEIRAMENTE VOLTADAS PARA OS GRAMADOS DE SEVILHA,

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/06/82

D E C R E T A :

Art. 1º - Considerar facultativo a partir das 15:00 horas, o ponto nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, nos dias 14,18 e 23 do mês em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TCT/RJ
PROCESSO N.º 703681/81
RUBRICA
FLS. 112

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/06/82

DECRETO Nº 2.345, DE 09 DE JUNHO DE 1982.
"Altera dispositivo do Decreto nº 2.250/81".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 05/2877/77,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 2.250/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 29/01/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - É aposentado JORGE MACHADO MENDONÇA com os proventos mensais de CR$ 22.837,09 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e nove centavos), sendo: CR$ 16.887,74 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Fiscal de Obras Classe M-1, do Quadro Permanente, nostermos da Lei nº 471, de 08 de abril de 1981, acrescido da importância de CR$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos)relativa do Grupo IV, nos termos das Resoluções nºs. 771 e 772 de 22 de setembro de 1959 e CR$ 5.920,73 (cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros e setenta e três centavos) de adicional por tempo de serviço de acordo com o art. 95, § 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980".

Art. 2º - Este Decreto publicado,produzirá efeitos a partir de 29 de janeiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 21/06/82

DECRETO Nº 2.346, DE 11 DE JUNHO DE 1982.
" Concede subvenção "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o constante do processo nº 01/567/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, no exercício fluente, à ARCÁDIA IGUAÇUANA DE LETRAS, sediada à Travessa Alberto Cocozza , 38 nesta cidade, a subvenção de CR$ ..... 1.003.351,26 (hum milhão, três mil trezentos e cinqüenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos), para efeito de pagamento de alugueres do imóvel, onde se acha localizada.

Art. 2º - A despesa, constante do artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho ..... 0203.03070212.03, do Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado o recebimento à prestação de contas, de subvenção anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TCT/RJ
PROCESSO N.º 204293/81
RUBRICA FLS. 103

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/06/82

DECRETO Nº 2.347, DE 11 DE JUNHO DE 1982.
"Altera dispositivos do Decreto nº 2.269/81"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e atendendo ao constante do processo nº 03/1095/81 e 204.293/81 - TC.

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2269/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 30 de outubro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, GERALDO PEREIRA DE MELLO, de conformidade com os artigos 121, inciso III e 122, inciso I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova iguaçu), com os proventos mensais de CR$ 14.139,63 (quatorze mil, cento e trinta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Motorista, Padrão H-1, do Quadro Permanente, (Lei nº 471/81, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 10 de abril de 1981·); CR$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos) atribuído ao Grupo III (Resoluções nºs 771 e 772 de 22 de setembro de 1959); CR$ 4.247,22 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço (Lei nº 458/80, art. 95 § 3º)".

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 30 de outubro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 18/06/82

DECRETO Nº 2.348, DE 16 DE JUNHO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 10.480.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0205.15814862.07
3231.00 - Subvenções Sociais ..... CR$ 600.000,00
T O T A L ..... CR$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade - 0301.03090202.03
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 680.000,00
T O T A L ..... CR$ 680.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0403.03070212.03
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 600.000,00
T O T A L ..... CR$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 1.500.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0701.10600202.02
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 300.000,00
T O T A L ..... CR$ 300.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.348, DE 16 DE JUNHO DE 1982. - FLS. 02.

Atividade - 0703.10600212.05
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 1.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.000.000,00

Projeto - 0702.16885341.02
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 3.500.000,00
4120.01 - Equipamentos e Material Permanente - FPM .... CR$ 2.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 5.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade - 0901.13750202.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 300.000,00
T O T A L ..... CR$ 300.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$10.480.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.03070251.02
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 8.480.000,00
T O T A L ..... CR$ 8.480.000,00

Projeto - 0602.13764481.08
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 2.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 2.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$10.480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE JUNHO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.348, DE 16 DE JUNHO DE 1982. - FLS. 03.

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo.

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda.

JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

HASSN ABIDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

HILDEBRANDO JOSÉ CIANI S.MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.349, DE 21 DE JUNHO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Publicado no Jornal de Hoje De 24/06/82

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, SEBASTIANA LOPES, com apoio nos Arts. 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e Arts. 102, inciso I, letra "B" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 19.285,50 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinqüenta centavos), sendo CR$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Servente, Padrão "A" (Lei Municipal nº 580/82) e CR$ ..... 2.515,50 (dois mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cinqüenta centavos), referentes ao adicional por tempo de serviço, de 15 % (quinze por centos), nos termos do Art. 95, § 3º do aludido Estatuto, (Lei Municipal nº 458/80).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje de

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.350, DE 22 DE JUNHO DE 1982.
"Concede auxílio financeiro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido no exercício fluente, à CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ ANCHIETA sediada a Rua Henrique nº 6, Q C, - Bairro Novo Rio - Queimados - Nova Iguaçu - RJ, o auxílio financeiro de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente, correrá pela conta do Programa de Trabalho ..... 0205.15814862.07, Natureza da Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/7/82

MGPM/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2351, DE 24 DE JUNHO DE 1982.
"Concede subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica concedida no exercício fluente, à ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E HOSPITAL IGUAÇU, sediada na Rua Getúlio Vargas, 222, nesta Cidade, a subvenção de CR$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente, será paga em duodécimos e correrá pela conta do programa de trabalho 0205.15814862.07, natureza da despesa 3231,00 , do orçamento vigente.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E HOSPITAL IGUAÇU terá que juntar ao requerimento de pagamento da primeira parcela extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de janeiro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 1/7/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.352, DE 29 DE JUNHO DE 1982.
" Estabelece horário de expediente "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Artigo Único - Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, nos dias 02 e 05 de julho vindouro, será das 8:00 às 11:00 horas, salvo nas repartições cujos serviços, a juizo do respectivo Chefe sejam considerados indispensáveis .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JUNHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 01/07/82

Publicado no Jornal de Hoje De 2/7/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.353 , DE 05 DE JULHO DE 1982.
"Promove por antigüidade"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos por antigüidade, nos termos do artigo 40, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, ALEXANDRE JOAQUIM MACHADO, ALUIZIO NASCIMENTO, EDUARDO PIRES DE MELLO, FRANCISCO CARLOS GOMES DE ASSUMPÇÃO, GEORGINA PINHEIRO VALLONA, JOÃO GOMES DE ASSUMPÇÃO, JOEL DE SOUZA MARINHO, LUIZ CARLOS MAHYE FERREIRA, NILO CARDOSO FILHO, WILSON LUIZ MOURA DA SILVA, à 1a. Categoria da carreira de Agente Tributário, do Quadro Permanente, em vagas decorrentes de sua criação através da Deliberação nº 568, de 19 de novembro de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/07/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.354, DE 07 DE JULHO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, YOLANDA FERREIRA DOS SANTOS, com apoio nos artigos 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e artigos 102, inciso I, letra "B" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 20.124,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), sendo CR$ 16.770,00 (dezes seis mil, setecentos e setenta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Servente, Padrão "A" (Lei Municipal nº 580/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982); e CR$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinqüenta e quatro cruzeiros), referentes ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 95, § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JULHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.07.82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.355, DE 07 DE JULHO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, NAIR DE CASTRO FLORES, com apoio nos artigos 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e artigos 102, inciso I, letra "B" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 19.285,50 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinqüenta centavos)sendo, CR$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Servente Padrão "A" (Lei Municipal nº 580/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982); e CR$ 2.515,50 (dois mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cinqüenta centavos), referentes ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento),nos termos do artigo 95, § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JULHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje 14.07.82

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
O 24 a 26/7/82

DECRETO Nº 2.356, DE 23 DE JULHO DE 1982.
" Abre Crédito Suplementar, e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições contitucionais e legais, e com base na Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 83.500.000,00 (oitenta e tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Atividade - 0101.01010212.01
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 2.500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 600.000,00
T O T A L ..... CR$ 3.100.000,00

Atividade - 0101.15824942.02
3253.00 - Salário-Família ..... CR$ 200.000,00
T O T A L ..... CR$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0203.03070212.03
3231.00 - Subvenções Sociais ..... CR$ 424.000,00
T O T A L ..... CR$ 424.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade - 0303.03090402.05
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 1.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.000.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.356, DE 23 DE JULHO DE 1982 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 29.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 16.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 45.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.10603281.06
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 1.360.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.360.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto - 0802.08421881.01
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 29.500.000,00
T O T A L ..... CR$ 29.500.000,00

Projeto - 0802.08421881.02
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 416.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 2.500.000,00
T O T A L ..... CR$ 2.916.000,00

T O T A L G E R A L ..... CR$ 83.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9.000.00 - Reserva de Contingência ..... CR$ 51.084.000,00
T O T A L ..... CR$ 51.084.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto - 0804.08482471.03
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 200.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encragos - FPM ..... CR$ 200.000,00
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 216.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 31.800.000,00
T O T A L ..... CR$ 32.416.000,00

T O T A L G E R A L ..... CR$ 83.500.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.356, DE 23 DE JULHO DE 1982 - FLS. 03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 28/07/82

DECRETO Nº 2.357, DE 26 DE JULHO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, ELZA DE VASCONCELOS MILLEN, com apoio nos arts. 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e arts. 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 20.544,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeirros), sendo CR$..... 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Auxiliar de Ensino, Padrão "G", do Quadro Suplementar (Lei Municipal nº 580/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982) e CR$ 3.424,00 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), referentes ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), nos ternos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JULHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/:

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.358, DE 26 DE JULHO DE 1982.

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/07/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, NOEMI GOMES DA CRUZ com apoio nos arts. 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)e 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 21.223,40 (vinte e hum mil,duzentos e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos), sendo CR$ ..... 17,540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros)correspondentes ao valor atribuído ao Cargo de Professor Classe 2, Nível II (Lei Municipal nº 580/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982) e CR$ 3.683,40 (três mil,seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos)referentes à gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do Art. 95, § 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JULHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
p r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.359, DE 29 DE JULHO DE 1982.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/7 a 2/8/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 02/179/82,

CONSIDERANDO que a subvenção anterior à ARCÁDIA IGUAÇUANA DE LETRAS, através do Decreto nº 2.346 de 11/06/82, é insuficiente para atendimento aos fins a que se destina;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração atender a aspectos culturais no Município e que as dependências da sede da aludida instituição estão à diuturna disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com permanente utilização por entidades culturais;

CONSIDERANDO que a subvenção ora viabilizada objetiva, juntamente com a anterior, a evitar que o Município fique sem local para atendimento a relevantes aspectos culturais, por força de litígio judicial a ser solucionado com a presente subvenção.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no exercício fluente, à ARCÁDIA IGUAÇUANA DE LETRAS, sediada na Travessa Alberto Cocozza, 35, nesta cidade, a subvenção de Cr$ 534.459,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove cruzeiros e quatro centavos), para atendimento às despesas judiciais relacionadas no processo nº 02/179/82.

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE DIREITO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.359, DE 29 DE JULHO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 2º - As despesas constantes do artigo precedente, correrão à conta de Programa de Trabalho ..... 0203.03070212.03. Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado o recebimento à prestação de contas de subvenção anterior a 21 de junho de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JULHO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.360, DE 03 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Em decorrência do disposto no art. 88, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, fica assegurado ao servidor MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ, quando de sua exoneração do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, face ao seu tempo de ocupação em cargo ou função de confiança apurados através do processo nº 02/82/82, o direito de incorporar ao seu vencimento o valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor do símbolo do cargo em epígrafe, desde que o seu afastamento não seja pela razão prevista no art. 90 da mesma Lei acima mencionada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje De 5/8/82

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.361, DE 05 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e atendendo ao constante do processo nº 04/5352/82,

Publicado no Jornal de Hoje De 7a 9/8/82

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido o direito da servidora AIDA MAGALHÃES QUINTANA, Escriturário, Padrão "L 1", Grupo IV do Q.P.S., ao percebimento do vencimento (100%) relativo ao cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe da Divisão de Receita Imobiliária, do Departamento de Receitas, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 88, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1981 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de julho de 1982, providenciando a Secretaria Municipal de Administração as devidas anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 7/9/82

DECRETO Nº 2.362, DE 05 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, NAIR APOLINÁRIO DA SILVA, com apoio nos arts. 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e arts. 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 19.285,50 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinqüenta centavos), sendo CR$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Servente, Padrão "A" (Lei Municipal nº 580 de 05 de abril de 1982, publicada no "JORNAL DE HOJE",de 07 do mesmo mês e ano) e CR$ 2.515,50 (dois mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cinqüenta centavos), referentes ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.363, DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

"Nivela salários e dá providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nivelado ao salário da função de Contador, regida pela C.L.T., o salário atribuído a função de Técnico de Administração, do mesmo regime, fixado através do Decreto nº 2.311, de 29 de março de 1982.

Art. 2º - A despesa decorrente deste, Decreto, correrá à conta da dotação propria do orçamento corrente.

Art. 3º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14 a 16/8/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2364, DE 24 DE AGOSTO DE 1982.
"Promove por antigüidade"

Publicado no Jornal de Hoje
De 28 a 30/11/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica promovida, por antigüidade, nos termos do Art. 40, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, TÂNIA MARIA SOARES DOS ANJOS à 1a categoria da carreira de Agente Tributário, do Quadro Permanente, em vaga decorrente de sua criação através da Lei nº 615, de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE AGOSTO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.365, DE 25 DE AGOSTO DE 1982.

" Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ".

Publicado no Jornal de Hoje De 27/08/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional,no valor de CR$ 113.271.000,00 (Cento e treze milhões, duzentos e setenta e um mil cruzeiros), suplementar, as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0202.03070202.02
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 15.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.03070202.01
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 10.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 10.000.000,00

Atividade - 0402.15824942.06
3253.00 - Salário-Família ..... CR$ 12.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 12.000.000,00

Atividade - 0402.15824952.07
3251.00 - Inativos ..... CR$ 14.000.000,00
3252.00 - Pensionistas ..... CR$ 2.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 16.000.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.365, DE 25 DE AGSOTO DE 1982 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 10.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 10.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade - 0603.10583232.03
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 20.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 20.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade - 0902.13754282.02
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 5.271.000,00
T O T A L ..... CR$ 5.271.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade - 1001.03070202.01
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 25.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 25.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$113.271.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim,advêm do excesso de arrecadação embasado no seguinte demonstrativo:

1) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1981 (JAN.A JUL.)CR$ 902.263.437,61
2) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1981 (AGO.A DEZ.)CR$ 1.136.333.123,35
3) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1982 (JAN.A JUL.)CR$ 1.873.679.696,58
4) RECEITA PREVISTA PARA 1982 .....CR$ 4.120.118.000,00

TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{1.873.679.696,58}{902.263.437,61} \times 100 = 207,66\ \%$$

Δ = 207,66 % - 100 %
Δ = 107,66 %

ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO/1981 x Δ

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.365, DE 25 DE AGOSTO DE 1982 - FLS. 03.

1.136.333.123,35 x 107,66 % = 1.223.376.240,59
1.136.333.123,35 + 1.223.376.240,59 = 2.359.709.363,94
CA = 4.120.118.000,00 - (1.873.679.696,58 + 2.359.709.363,94)
CA = 4.120.118.000,00 - 4.233.389.060,52
CA = 113.271.060,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

ENÉAS BARCIA
Secretário Municipal de Governo

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.365, DE 25 DE AGOSTO DE 1982 - FLS.04.

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

HILDEBRANDO JOSÉ CIANNI SALLES MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

ODILARDO ALVES
Procurador Geral

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/8/82

DECRETO Nº 2.366, DE 26 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins desapropriação amigavel ou judicial, na forma do art. 5º, letra "i" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o lote de terreno nº 2, da quadra 3, situado na rua Dona Ormelinda, medindo 10,00m de frente e fundos, confrontando com herdeiros de Lafayette Pimenta, por 30,15m à direita, confrontando com o lote 1, e 30,25m à esquerda, confrontando/ com o lote 3, ambos da mencionada rua Dona Ormelinda,distando 35,00m do eixo formado com a rua Arão, à esquerda, com ..... 302,00m, situado nesta cidade, objeto da transcrição nº 55.607 existente da la. circunscrição de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A desapropriação é declarada de urgência para fins de imissão provisória nos termos do art.15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas necessárias à desapropriação de que cogita este Decreto, correrão à conta da dotação constante do orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.
Mod 7

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
D. 28 a 30/08/82

DECRETO Nº 2.367, de 26 DE AGOSTO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, NANCY SOARES MASSA, com apoio nos arts. 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e arts. 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta cruzeiros), sendo CR$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Escriturário, Padrão "G-1" (Lei nº 580 de 05 de abril de 1980) e CR$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 4/9/82

DECRETO Nº 2.368, DE 30 DE AGOSTO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 539,de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 50.895.000,00 (cinquenta milhões oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 6.350.000,00

T O T A L ..... CR$ 6.350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0203.03070232.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 11.500.000,00

T O T A L ..... CR$ 11.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.13764481.08

4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 13.005.000,00

S U B - T O T A L ..... CR$ 13.005.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.368, DE 30 DE AGOSTO DE 1982 - FLS.02.

Projeto - 0602.16915751.12

4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 16.007.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 1.785.000,00
4110.06 - Obras e Instalações - CUTR ..... CR$ 1.598.000,00
S U B - T O T A L ..... CR$ 19.390.000,00
T O T A L ..... CR$ 32.395.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 0802.08472352.07

3231.00 - Subvenções Sociais ..... CR$ 650.000,00
T O T A L ..... CR$ 650.000,00

T O T A L G E R A L ..... CR$ 50.895.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.15824942.03

3255.00 - Assistência Médico-Hospitalar ..... CR$ 2.350.000,00
T O T A L ..... CR$ 2.350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Programa de Trabalho - 0301.99999999

9.000.00 - Reserva de Contingência ..... CR$ 45.162.000,00
T O T A L ..... CR$ 45.162.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.13754281.07

4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 1.785.000,00
S U B - T O T A L ..... CR$ 1.785.000,00

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.368, DE 30 DE AGOSTO DE 1982 - FLS, 03.

Projeto - 0602.16885321.09

4110.06 - Obras e Instalações - CUTR ..... CR$ 299.000,00

S U B - T O T A L ..... CR$ 299.000,00

Projeto - 0602.16885341.10

4110.06 - Obras e Instalações - CUTR ..... CR$ 1.299.000,00

S U B - T O T A L ..... CR$ 1.299.000,00

T O T A L ..... CR$ 3.383.000,00

T O T A L G E R A L ..... CR$ 50.895.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

ENEAS BARCIA
Secretário Municipal de Governo

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.368, DE 30 DE AGOSTO DE 1982 - FLS. 04.

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e
Cultura

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.369, DE 01 DE SETEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez a funcionária ALAYDE RIBEIRO DA SILVA, com fulcro nos artigos 102, I, letra "b" da Constituição Federal e 122, II da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu", com os proventos integrais de CR$ 32.717,50(trinta e dois mil, setecentos e dezessete cruzeiros e cinqüenta centavos), sendo CR$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros) relativos ao vencimento correspondente ao cargo de Escriturário - Padrão G-1 - atribuído pela Lei nº 580, de 05 de abril de 1982 e CR$ 4.267,50 (quatro mil, duzentos sessenta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) nos termos do Art. 95 § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE SETEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.370, DE 02 DE SETEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada compulsoriamente a funcionária MARIA BARROS DA SILVA, com fulcro nos artigos 101, II, 102, II e 108, todos da Constituição Federal e 121, II da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1.980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr$ 16.211,00 (dezesseis mil, duzentos e onze cruzeiros) sendo Cr$ 12.857,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros) calculados proporcionalmente sobre o vencimento atribuído ao cargo de Servente, Padrão "A" conforme Lei nº 580, de 05 de abril de 1982 que produziu efeitos a partir de 01 de março de 1982 e Cr$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinqUenta e quatro cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento, nos termos do art. 95, § 3º , do mesmo Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 06 de abril de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE SETEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 9/09/82

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.371, DE 02 DE SETEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, CONCEIÇÃO DINORAH DE MOURA, Auxiliar de Ensino, Padrão "G", do Quadro Suplementar, em conformidade com os artigos 101, II e 108, todos da Constituição Federal e artigos 121, inciso II e 123, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) com os proventos mensais de CR$ 16.245,30 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) sendo CR$ 12.821,30 (doze mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos), correspondentes a 22/30 (vinte e dois e trinta avos) do vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Ensino, Padrão "G", do Quadro Suplementar, (na forma da Lei número 580/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982) e CR$ 3.424,00 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), conforme o disposto no artigo 95 § 3º do referido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 30 de março de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE SETEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t i

EPG/.

Publicado no Jornal
de 09/09/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 10/09/82

DECRETO Nº 2.372, DE 09 DE SETEMBRO DE 1982.
" Abre Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539,de 20 de novembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, no valor de CR$ 331.000.000,00 (trezentos e trinta e um milhões de cruzeiros), Suplementar, as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.10603281.06
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 14.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 14.000.000,00

Projeto - 0602.13764481.08
4110.07 - Obras e Instalações - FE ..... CR$ 10.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 10.000.000,00

Projeto - 0602.16915751.12
4110.07 - Obras e Instalações - FE ..... CR$ 10.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 10.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 34.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0702.10600212.03
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 75.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... CR$ 6.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 81.000.000,00

Atividade - 0702.16915752.11
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 47.500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 47.500.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.372, DE 09 DE SETEMBRO DE 1982 - FLS. 02.

Projeto - 0702.10603271.01
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 60.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 60.000.000,00

Projeto - 0702.16885341.02
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 107.500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 107.500.000,00
T O T A L ..... CR$ 296.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade - 0804.08482472.10
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 1.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 1.000.000,00

T O T A L G E R A L ..... CR$ 331.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm:do convênio nº 178/82, celebrado em 31 de agosto do corrente exercício,entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - PMNI, no valor de CR$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), para execução de obras de saneamento e de desenvolvimento urbano no Município de Nova Iguaçu, conforme cláusula primeira do supra citado convênio, e da nota de empenho nº 003016, emitida pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no valor de CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para aplicação em Educação Básica e Diferentes Contextos Culturais existentes no País, conforme cláusula primeira do Termo de Compromisso assinado entre o FNDE e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE SETEMBRO DE 1982.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.372, DE 09 DE SETEMBRO DE 1982 - FLS. 03.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FREDERICO DE C. PEREIRA NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.373, DE 15 DE SETEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Publicado no Jornal do Hoje
Da 30/09/82

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, NELSON MACHADO, de conformidade com os artigos 121,inciso III e 122, inciso I, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de CR$ 31.996,62 (trinta mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) sendo Cr$ .... 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) atribuído ao Cargo de Carpinteiro, Padrão D, do Q.I. previsto na Lei nº 580/82 publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07/04/82; CR$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros sessenta e dois centavos)gratificação atribuída ao Grupo IV, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e CR$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) adicional de 35% (trinta e cinco por cento) por tempo de serviço, nos termos do art. 95 § 3º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE SETEMBRO DE 1982.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE MEMÓRIA E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.374 DE 22 DE SETEMBRO DE 1982.

Publicado no Jornal do Hoje
De 01/10/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso I, letra "A" da Constituição do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1/69 combinado com o artigo 121, inciso III, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980, deste Município, (Estatuto dos Funcionários);

CONSIDERANDO, mais o estabelecimento no § 3º do art. 95 da Lei nº 458-cit.;

CONSIDERANDO, finalmente, todo o constante do processo nº 03/750/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço SEBASTIÃO SICOLIS, com os proventos mensais de Cr$ ..... 32.533,14 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e quatorze centavos), sendo:

a) CR$ 24.070,00 (vinte e quatro mil, e setenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao Cargo Isolado de provimento efetivo, Padrão "H" (Lei nº 580/82 " JORNAL DE HOJE " de 07/04/82).

b) CR$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) referente a gratificação do Grupo IV incorpora

.-.-.-

da aos proventos, por força da sentença judicial transitada em julgado, nos termos do § 3º do art. 153, da Cosntituição Federal, ainda que revogada a Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959;

c) Cr$ 8.434,52 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinqüenta e dois centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento) nos termos do art. 95, § 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Eatatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE SETEMBRO DE L982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De

DECRETO Nº 2.375, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de CR$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros),às seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0202.03070202.01
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 15.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 15.500.000,00

Atividade - 0203.03070212.03
3231.00 - Subvenções Sociais ..... CR$ 105.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 105.000,00

Atividade - 0203.03070232.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 7.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 7.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 22.605.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade - 0302.03090212.04
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 500.000,00
T O T A L ..... CR$ 500.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DA UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.375, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982 - FLS. 04.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento deste Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... CR$ 132.266.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 132.266.000,00
T O T A L ..... CR$ 132.266.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.13754281.07
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 2.914.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 2.914.000,00

Projeto - 0602.13764481.08
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 802.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 802.000,00

Projeto - 0602.16885341.10
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 1.999.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 1.999.000,00

Projeto - 0602.16915751.12
4110.07 - Obras e Instalações - FE ..... CR$ 1.819.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 1.819.000,00
T O T A L ..... CR$ 7.534.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto - 0802.08421881.01
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 30.456,00
S U B T O T A L ..... CR$ 30.456,00

Projeto - 0802.08421881.02
3132.01 - Outros Serviços e Encargos - FPM ..... CR$ 169.544,00
S U B T O T A L ..... CR$ 169.544,00
T O T A L ..... CR$ 200.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.375, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.03070202.01
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 10.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 10.500.000,00
T O T A L ..... CR$ 10.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 10.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 7.740.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... CR$ 350.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 18.090.000,00
T O T A L ..... CR$ 18.090.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade - 0603.10583232.03
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 10.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 10.500.000,00

Projeto - 0602.02070251.02
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 336.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 336.000,00

Projeto - 0602.13764481.08
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 3.670.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 3.670.000,00

Projeto - 0602.16915751.12
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 8.115.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... CR$ 5.715.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 13.830.000,00
T O T A L ..... CR$ 28.336.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0702.10600212.03
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 20.000.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.375, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982 - FLS. 03.

3120.00 - Material de Consumo	CR$	500.000,00
S U B T O T A L	CR$	20.500.000,00
Projeto - 0702.16885341.02		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR$	1.819.000,00
S U B T O T A L	CR$	1.819.000,00
T O T A L	CR$	22.319.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 0802.08421882.03		
3111.00 - Pessoal Civil	CR$	10.271.000,00
3120.00 - Material de Consumo	CR$	500.000,00
S U B T O T A L	CR$	10.771.000,00
Projeto - 0802.08421881.02		
4110.00 - Obras e Instalações	CR$	200.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - FPM	CR$	200.000,00
S U B T O T A L	CR$	400.000,00
T O T A L	CR$	11.171.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 0901.13750202.01		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR$	750.000,00
S U B T O T A L	CR$	750.000,00
Atividade - 0902.13754282.02		
3111.00 - Pessoal Civil	CR$	24.729.000,00
3120.00 - Material de Consumo	CR$	500.000,00
S U B T O T A L	CR$	25.229.000,00
T O T A L	CR$	25.979.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 1001.03070202.01		
3120.00 - Material de Consumo	CR$	500.000,00
S U B T O T A L	CR$	500.000,00
T O T A L	CR$	500.000,00
T O T A L G E R A L	CR$	140.000.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.375, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982 - FLS. 05.

T O T A L G E R A L ..... CR$ 140.000.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE SETEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

ENEAS BARCIA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FREDERICO DE CASTRO P.NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.375, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982 - FLS. 06.

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

HILDEBRANDO CIANNI MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

ODILARDO ALVES
Procuradoria Geral

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.376 DE 23 DE SETEMBRO DE 1982.

" Proíbe a concessão de novas linhas de transporte coletivo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo ainda se encontra regulamentado pela Resolução nº 143, de 21 de novembro de 1950;

CONSIDERANDO que, após mais de 30 anos, a aludida Resolução se encontra totalmente desatualizada, não atendendo mais às técnicas de transportes coletivos, que precisam ser revista em benefício dos usuários e do serviço público;

CONSIDERANDO desta forma que, nos termos da legislação atual, novas concessões, permissões ou autorizações não devem ser deferidas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam proibidas concessões, permissões ou autorizações de novas linhas de transportes coletivo e modificações nas existentes, providenciando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos ao arquivamento de todos os processos em tramitação, até que seja substituída a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A proibição deste artigo se aplica a quaisquer alterações, modificações ou prolongamentos de itinerários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em andamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/9/82

REVOGADO PELO DECRETO Nº 2437/83

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.377 DE 24 DE SETEMBRO DE 1982.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/09/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada compulsoriamente, MAUREA PEREIRA DOS SANTOS, Professor Primário, Classe K, Grupo II, do Quadro Permanente de conformidade com os Artigos 101, II e 108, da Constituição Federal e Art. 121, inciso II e 123 da Lei Municipal nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) com os proventos mensais de CR$ 27.728,26 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo:

a) CR$ 17.400,00 (dezessete mil,quatrocentos cruzeiros) correspondente ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor Primário, Classe K, (Lei nº 580/82 " JORNAL DE HOJE " de 07/04/82);

b) CR$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos) referente a gratificação do Grupo II incorporada aos proventos, por força da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959;

c) CR$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 95, § 3º da Lei Municipal nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá / efeitos a partir de 22 de abril de 1982, data em que a aposentada completou 70 anos de idade e possuia o tempo de serviço prestado a esta Municipalidade num total de 29 anos e 256 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.378, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982.

Publicado no
De 16 a 18/10/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que, face ao artigo 9º, da Lei nº. 6.978, de 19 de janeiro de 1982, vedando e considerando nulos, de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os noventa (90) dias anteriores à data das eleições de 15 de novembro e o término do mandato do Governo do Estado, importem em contratações;

CONSIDERANDO que a citada Lei, no seu artigo 9º, parágrafo 1º, incisos I e II, excetua as contratações necessárias à instalação inadiável dos serviços públicos essenciais, dês que com prévia e expressa autorização do Prefeito;

CONSIDERANDO que, na hipótese, o ato com a devida fundamentação, deverá ser publicado no órgão oficial, no caso o "JORNAL DE HOJE";

CONSIDERANDO que a Lei não deve ser interpretada tão só em seu aspecto gramatical, senão nos ângulos históricos, teológicos, enfim, em sua finalidade e objetivos imediatos e mediatos, e o ato administrativo deve esteiar-se nos princípios básicos que informam a Administração Pública, no ror a moralidade, a finalidade e a publicidade;

CONSIDERANDO que não se há de cogitar, apenas nos aspectos imediatos, do conceito dos serviços públicos essenciais, porém há que se atentar nos meios necessários à realização desses mesmos serviços;

CONSIDERANDO que, face aos termos da Lei nº .. 6.978/82, em suma, salvo as exceções que especifica, proíbe contratações ao chamado período eleitoral, e não seria lícito à Prefeitura, antes do início do interregno, a que alude a citada Lei, contratar servidores, pagando-os, sem que, de imediato, os serviços estivessem em fase de execução, e tão só com a finali

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.378, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982 - Fls. 02:

dade de que as contratações não incidissem no período pré-eleitoral;

CONSIDERANDO, outrossim, que só agora os serviços se apresentam em fase de implantação, com recursos à disposição;

CONSIDERANDO que se trata de serviço especificado, com prazo delimitado, cientes, portanto, os contratados de que, terminado o serviço, automaticamente estão dispensados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu assinou, a 31 de agosto de 1982, com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO - D.N.O.S., convênio para a execução de serviços urbanos de base;

CONSIDERANDO que o D.N.O.S., através do referido convênio, coloca à disposição desta Municipalidade recursos do FUNDO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - PAIS, no valor total de CR$ 330.000.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), dos quais CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) se destinam à contratação de mão de obra especializada (por obra certa);

CONSIDERANDO que, com tais aspectos de mão de obra especializada, ganha a conotação de serviço público inadiável e não sofre solução de continuidade ao interesse público,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada às providências de contratação, por obra certa, para execução dos serviços urbanos de base, do pessoal relacionado no ANEXO I, que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.378, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982 - ANEXO I.

NOME	FUNÇÃO
1 - Arlindo Paulino	Trabalhador Braçal
2 - Abelardo Arruda	Trabalhador Braçal
3 - Altamir Malaquias	Trabalhador Braçal
4 - Adilson Fonseca Figueiredo	Trabalhador Braçal
5 - Antônio Targino de Andrade	Motorista
6 - Celso Ciqueira Bernadino	Trabalhdor Braçal
7 - Carlos Roberto Soares Vieira	Trabalhador Braçal
8 - Cláudio Marques da Silva	Trabalhador Braçal
9 - Carlos Felipe	Trabalhador Braçal
10 - Domingos Virgulino Vieira	Trabalhador Braçal
11 - Dionidio Moura Dias	Trabalhador Braçal
12 - Gilson Vicente Morais	Motorista
13 - Edson Dias Duarte	Armador - Pedreiro
14 - Emanuel Guilherme da Conceição	Pedreiro
15 - Eduardo Albino	Trabalhador Braçal
16 - Eitor de Carvalho dos Santos	Trabalhador Braçal
17 - Gerson Gonçalves da Silva	Trabalhador Braçal
18 - Hélio da Silva Amaral	Trabalhador Braçal
19 - Ivan de Souza Silva	Trabalhador Braçal
20 - José Carlos dos Santos	Pedreiro
21 - José Manoel da Silva	Trabalhador Braçal
22 - José Evaristo dos Santos	Trabalhador Braçal
23 - Jorge Pereira Passos	Trabalhador Braçal
24 - José Nilton Costa da Silva	Trabalhador Braçal
25 - José Antônio Fontes da Silva	Trabalhador Braçal
26 - José Vicente	Motorista
27 - João Expedito de Almeida	Carpinteiro
28 - José Paulo Ribeiro	Trabalhador Braçal
29 - Jorge Rodrigues de Oliveira	Trabalhador Braçal
30 - Jair Lima Lisboa	Motorista
31 - Jorge da Silva Ponseano	Trabalhador Braçal
32 - José Paulo Ribeiro	Pedreiro
33 - Lauro Sebastião de Paiva Filho	Trabalhador Braçal
34 - Laurondino dos Santos	
35 - Levi Pereira da Costa	
36 - Luiz Carlos Alcantara	

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

NOME	FUNÇÃO
37 - Murilo Gonçalves	Trabalhador Braçal
38 - Moacir Farias dos Santos	Motorista
39 - Marcos Antonio Ferreira Almeida	Trabalhador Braçal
40 - Milton Taveira da Conceição	
41 - Paulo Roberto Carvalho dos Santos	Vigia
42 - Paulo de Souza	Trabalhador Braçal
43 - Paulo Roberto Pereira Dias	Trabalhador Braçal
44 - Pedro Vidal da Cruz	Operador de Padrol
45 - Roque Bispo dos Santos	Trabalhador Braçal
46 - Raimundo Ferreira Passos	Trabalhador Braçal
47 - Samoel Alves de Oliveira	Vigia
48 - Sebastião Carlos Ribeiro da Silva	Trabalhador Braçal
49 - Samoel Horácio Gomes	Servente
50 - Samuel Mendes Pernambuco	Trabalhador Braçal
51 - Sergio Couto Sarmento	Trabalhador Braçal
52 - Ubirajara Martins Farias	Trabalhador Braçal
53 - Valdeci Freitas de Campos	Motorista
54 - Wilson da Silva	Pedreiro
55 - Waldeir da Silva	Trabalhador Braçal
56 - Walter Moreira de Alvarenga	Trabalhador Braçal
57 - Nelson Candido dos Reis	Motorista
58 - Mário Roberto de Souza	Operador de Máquinas Pesadas
59 - Flávio Lopes	Motorista
60 - Ailton da Silva	Motorista

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 9 a 11/10/982

DECRETO Nº 2.379, DE 07 DE OUTUBRO DE 1982.
"Dispõe sobre alteração de denominação de Função e dá providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E

considerando que, observada a legislação pertinente, toda matéria relativa aos servidores regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas é de competência do chefe do Poder Executivo;

considerando ainda que, há muito tempo necessário se fazia o atendimento ao pleiteado pelos ocupantes da Função de Auxiliar de Fiscalização;

considerando, finalmente, que tal medida visa à valorização funcional de homens simples, porém integrantes de uma classe laboriosa, que diuturnamente desenvolvem com tenacidade as atividades que lhes são determinadas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominação de AGENTE FISCAL a atual função de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo será efetuada sem prejuízo dos salários e vantagens dos referidos servidores.

Art. 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD caberá a adoção de medidas necessárias à adequação funcional dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 16a 18/10/82

DECRETO Nº 2380, DE 11 DE OUTUBRO DE 1982

"Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de Cr$ 18.819.000,00 (Dezoito milhões e oitocentos e dezenove mil cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Projeto - 0602.10603281.06			
4110.00 - Obras e Instalações		Cr$	10.000.000,00
Sub-Total		Cr$	10.000.000,00
Projeto - 0602.16915751.12			
4110.07 - Obras e Instalações - F.E.		Cr$	1.819.000,00
Sub-Total		Cr$	1.819.000,00
TOTAL		Cr$	11.819.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto - 0702.10603271.01			
4110.00 - Obras e Instalações		Cr$	7.000.000,00
Sub-Total		Cr$	7.000.000,00
TOTAL		Cr$	7.000.000,00
TOTAL GERAL		Cr$	18.819.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2380, DE 11 DE OUTUBRO DE 1982 - Fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento deste Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.13764481.08			
4110.07 - Obras e Instalações- F.E.	Cr$	10.000.000,00	
Sub-Total	Cr$	10.000.000,00	
TOTAL	Cr$	10.000.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10600212.03			
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores....	Cr$	7.000.000,00	
Sub-Total	Cr$	7.000.000,00	
Atividade - 0702.16915.752 .11			
3120.00 - Material de Consumo	Cr$	1.819.000,00	
Sub-Total	Cr$	8.819.000,00	
TOTAL	Cr$	18.819.000,00	
TOTAL GERAL	Cr$	18.819.000,00	

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2380, DE 11 DE OUTUBRO DE 1982 - fls. 03.

WISLAINE DUARTE PEREIRA
- Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral -

JOSÉ BORGES DE MOURA
- Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo -

FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETTO
- Secretário Municipal de Serviços
Públicos -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
de 16 a 18/10/82

DECRETO Nº 2.381, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0702.16885362.10
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 10.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 10.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para o atendimento deste Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... CR$ 10.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 10.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 10.000.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.381, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982 - FLS. 02.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE OUTUBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROS PINHEIRO
- Prefeito -

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO DE CASTRO P. NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 22.10.82

DECRETO Nº 2.382, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982.
"Altera dispositivo do Decreto nº 2.242/81".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 203 057/81/TCT.

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.242/81, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 28 de julho de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aposentada compulsoriamente, a servidora MARIA FERREIRA DANTAS, com os proventos mensais de CR$ 6.657,12 (seis mil, seiscentos e cinqüenta e sete cruzeiros e doze centavos) assim especificados:

a) CR$ 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço, em 16 de março de 1981, por força do parágrafo IV, do art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

b) CR$ 868,32 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) relativos ao adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento), de conformidade com o artigo nº 95 § 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)".

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 16 de março de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 23/11/82

DECRETO Nº 2.383, DE 20 DE OUTUBRO de 1982.

" Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, no valor de CR$ 65.708.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos e oito mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.03070202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 300.000,00
T O T A L ..... CR$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 3.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.03070251.02
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 958.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 958.000,00

Atividade - 0603.10583232.03
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. CR$ 950.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 950.000,00

Projeto - 0602.13764481.08
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 4.500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 4.500.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.383, DE 20 DE OUTUBRO DE 1982 - FLS. 02.

Projeto - 0602.16915751.12
4110.00 - Obras e Instalações ..... CR$ 5.500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 5.500.000,00
T O T A L ..... CR$ 11.908.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0703.10600212.05
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 500.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 500.000,00
Atividade - 0702.10603252.07
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 35.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 35.000.000,00
Atividade - 0702.16885362.10
3120.00 - Material de Consumo ..... CR$ 15.000.000,00
S U B T O T A L ..... CR$ 15.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 50.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 65.708.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento deste Crédito Suplementar advirão de anulações parciais de acordo com o inciso III, Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... CR$ 19.687.000,00
T O T A L ..... CR$ 19.687.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0402.15824942.08
3280.00 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP CR$ 26.320.000,00
T O T A L ..... CR$ 26.320.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto - 0501.03080331.01
4351.00 - Amortização da Dívida Contratada CR$ 19.701.000,00
T O T A L ..... CR$ 19.701.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.383, DE 20 DE OUTUBRO DE 1982 - FLS. 03.

T O T A L G E R A L ..... CR$ 65.708.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FREDERICO DE CASTRO P. NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.10.82

DECRETO Nº 2.384, DE 20 DE OUTUBRO DE 1982.
"Estabelece ponto facultativo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, em todas as repartições municipais de administração direta e indireta, no dia 28 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INSTITUTO MULTI
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.385, DE 21 DE OUTUBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica promovido por antigüidade, nos termos do art. 40, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, BERNARDINO SOARES DE SOUZA E MELLO à 1a. Categoria da carreira de Fiscal de Obras face ao processo nº 05/2.211/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 27/10/82

DECRETO Nº 2.386, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, JACIRA COUTINHO POLICARPO, Servente Padrão A - Equiparada ao Efetivo, em conformidade com os artigos 102, inciso I, letra b e 108, ambos da Constituição Federal e artigos 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos mensais de Cr$ 27.002,00 (vinte e sete mil e dois cruzeiros); sendo Cr$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao Cargo de Servente, Padrão A - Lei nº 580/82, publicada no "Jornal de Hoje" de 7 de abril de 1982, equiparada ao efetivo, na forma do artigo 122, II; Cr$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 15%, conforme dispõe o artigo 95, § 3º, da Lei número... 458, de 17 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

MGPM/.

Med. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA DE DUQUE DE CAXIAS - UERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 27/10/82

DECRETO Nº 2.386, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, JACIRA COUTINHO POLICARPO, Servente Padrão A - Equiparada ao Efetivo, em conformidade com os artigos 102, inciso I, letra b e 108, ambos da Constituição Federal e artigos 121, inciso I e 122, inciso II, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos mensais de Cr$ 27.002,00 (vinte e sete mil e dois cruzeiros); sendo Cr$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao Cargo de Servente, Padrão A - Lei nº 580/82, publicada no "Jornal de Hoje" de 7 de abril de 1982, equiparada ao efetivo, na forma do artigo 122, II; Cr$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 15%, conforme dispõe o artigo 95, § 3º, da Lei número... 458, de 17 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

MGPM/. ou Publicado no Jornal de Hoje De

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 9 a 11/8/82

DECRETO Nº 2.387, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Sr. PHILOMENO COELHO, campista de Italva, veio para Nova Iguaçu em 1948, radicando-se no Bairro de Santa Rita;

CONSIDERANDO que, por amor à terra e ao trabalho, ele se tornou proprietário lavrador e exportador de laranja por largo tempo naquele bairro;

CONSIDERANDO que, por seus sentimentos de humanidade, prestou serviços inestimáveis aos moradores de Santa Rita, socorrendo-os sempre nos momentos de necessidade;

CONSIDERANDO que ele, juntamente com seus familiares, se integrou de corpo e alma na comunidade iguaçuana enquanto aqui viveu, chegando a doar área de sua propriedade para a construção de um templo religioso;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Governo Municipal prestar homenagem póstuma àqueles que, com todo o empenho, emprestaram a sua colaboração para o desenvolvimento / deste Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Rua JORGE NEY, situada no Bairro de Santa Rita, 1º Distrito deste Município, passa a denominar-se Rua PHILOMENO COELHO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogamdo-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INSTITUTO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 30/10 a 01/11/82

DECRETO Nº 2388, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982.
"Aprova o reajuste das TABELAS "A" e "B", referentes à tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do processo nº 06/1783/82, bem como o parecer da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, apresentado através de Comissão Especial,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste das Tabelas "A" e "B", que acompanham e integram este Decreto, apresentadas pela Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, através de Comissão Especial, e constante da Portaria nº 13/82, publicada no "Jornal de Hoje" de 22 de outubro de 1982.

Art. 2º - As Tabelas "A" e "B" que ora se reajustam são as que integram o Decreto nº 2338/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 20 a 31 de maio de 1982.

Art. 3º - Todos os indigentes terão serviços funerários condignos e inteiramente gratuitos, sem quaisquer onus para as partes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P R E F E I T O

FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.388 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

TABELA DE PREÇOS

TABELA "A"

CAIXÕES E URNAS

CAIXÕES DE ADULTOS:		
Classe Extra	CR$	19.362,16
Classe "A"	CR$	14.590,62
Classe "B"	CR$	6.930,63
CAIXÕES DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):		
Classe "A"	CR$	7.144,58
Classe "B"	CR$	3.360,51
URNAS DE ADULTOS:		
Classe "A"	CR$	42.394,81
Classe "B"	CR$	28.997,79
URNAS DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):		
Classe "A"	CR$	18.606,27
URNAS ESPECIAIS (LUXO):		
Urna nº 01 - c/visor	CR$	62.141,79
Urna nº 02 - c/visor e varão	CR$	90.153,49
Urna nº 03 - redonda	CR$	107.659,16
Urna nº 04 - rosário	CR$	136.367,20
Urna nº 05 - zincada s/visor	CR$	96.450,58
Urna nº 06 - zincada c/visor	CR$	115.533,99
TRANSPORTES:		
Carro fúnebre dentro do Município	CR$	6.225,36
Remoções dentro do Município	CR$	6.225,36
Remoções p/outros Est. ou Municipalidade p/KM...	CR$	234,07
Veículo p/entrega de material	CR$	2.956,45
Aluguel de mesa Eça	CR$	2.449,08

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.388, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982 - Fls. 02:

ALUGUÉIS DE SEPULTURAS - TABELA "B"

RASA P/ADULTOS (CAIXÕES):

Aluguel	CR$	2.376,58
Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Defesa civil	CR$	25,02
3% s/o valor da sepultura	CR$	71,29
T O T A L	CR$	4.100,73

RASA P/ADULTOS (URNAS):

Aluguel	CR$	4.466,51
Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Defesa civil	CR$	25,02
3% s/o valor da sepultura	CR$	133,99
T O T A L	CR$	6.252,76

RASA P/ANJO (CAIXÃO E URNA):

Aluguel	CR$	732,93
Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Defesa civil	CR$	25,02
3% s/o valor da sepultura	CR$	21,98
T O T A L	CR$	2.407,17

ALUGUEL DE CARNEIRAS:

Aluguel	CR$	31.492,88
Calafeto.....	CR$	748,29
Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Defesa civil	CR$	25,02
3% s/o valor da sepultura	CR$	944,78
T O T A L	CR$	34.838,21

ABERTURA DE JAZIGOS PERPÉTUOS:

Abertura e fechamento	CR$	6.521,71
Taxa de exumação	CR$	1.627,24

.-.-.-

DECRETO Nº 2.388, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982 - Fls. 03:

Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Calafeto	CR$	748,29
3% s/o valor da sepultura	CR$	195,64
Defesa civil	CR$	25,02
T O T A L	CR$	10.745,14

ALUGUEL DA CAVETA (CATACUMBA):

Aluguel	CR$	16.305,53
Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Defesa civil	CR$	25,02
Calafeto	CR$	748,29
3% s/o valor da sepultura	CR$	489,16
T O T A L	CR$	19.195,24

ALUGUEL DE NICHOS:

Aluguel	CR$	3.435,27
Calafeto	CR$	748,29
Defesa civil	CR$	25,02
3% s/o valor do nichos	CR$	103,05
T O T A L	CR$	4.311,63

SEP. RASA P/ADULTO ÓBITO OCORRIDO F/DO MUNICÍPIO:

Aluguel	CR$	7.492,72
Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Defesa civil	CR$	25,02
3% s/o valor da sepultura	CR$	224,78
T O T A L	CR$	9.369,76

ALUGUEL DE SEP./RASA P/ ANJO ÓBITO OCORRIDO F/ DO MUNICÍPIO:

Aluguel	CR$	5.384,62
Taxa de sepultamento	CR$	1.627,24
Defesa civil	CR$	25,02
3% s/o valor da sepultura	CR$	161,53
T O T A L	CR$	7.198,41

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.388, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982 - Fls. 04 :

SAÍDA DE OSSOS (ADULTOS E ANJOS):

Taxa de exumação	CR$	1.627,24
Saída de Ossos	CR$	1.596,50
Defesa civil	CR$	25,02
T O T A L	CR$	3.248,76

ALUGUEL DE CAPELAS:

Nova Iguaçu	CR$	2.654,78
Nos demais Distritos	CR$	1.803,14

ALUGUEL DE BANQUETA P/SEP. RASA (03 ANOS):

Aluguel	CR$	4.376,42
3% s/o valor da sepultura	CR$	131,29
T O T A L	CR$	4.507,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE OUTUBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

FREDERICO CASTRO PEREIRA NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.389, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1982.
"Fixa o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UFINIG para o exercício de 1983".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTIDA NA LEI Nº 38, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1975, E COM BASE NA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES FIXADOS PELOS DECRETOS FEDERAIS Nºs 86.515, DE 29/10/81 E 87.140, DE 30/04/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - - UFINIG - para o exercício de 1983, será de Cr$ 13.325,00(treze mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto, publicado, entrará em vigor em 01 de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/10 a 01/11/82

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11-11-82

AJS/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.389, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1982.

- VALOR DA "UFINIG"

Valor de Referência
Decreto nº 86.515, de 29/10/81
Diário Oficial de 30/10/81
Valor Vigente - Cr$ 4.071,70
Valor Novo - Cr$ 5.733,00
Variação - 1.40

Decreto nº 87.140, de 30/04/82
Diário Oficial de 04/05/82
Valor Vigente - Cr$ 5.733,00
Valor Novo - Cr$ 7.768,20
Variação - 1.36

Índice a ser aplicado = 1.40 x 1.36 = 1.90
Valor da UFINIG = Cr$ 7.013,00 x 1.90 = Cr$ 13.325,00
UFINIG = Cr$ 13.325,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/10 a 01/11/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.390, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1982.
"Dispõe sobre reajuste de Preços Públicos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DOS DECRETOS FEDERAIS NºS. 86.515/81 E 87.140/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reajustados, no percentual de 90.4%, os valores resultantes da aplicação do índice instituido pelo Decreto nº 2.070/79 e incidente sobre os valores constantes do Decreto nº 1.173, de 24 de setembro de 1973, que alterou os critérios de cobrança da Contribuição de Utilização dos Terminais Rodoviários - CUTR, instituída pela Decreto nº 1.149, de 30 de julho de 1973.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, entrará em vigor em 01 de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE NOVEMBRO DE 1982.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/10 a 01/11/82

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

AJS/

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.391, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1982.
"Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFA a proceder à correção dos valores venais constantes das tabelas relativas aos Impostos Imobiliários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA autorizada a proceder à atualização dos valores venais constantes das tabelas relativas aos Impostos Imobiliários, nos termos da Lei Federal nº 6.025, de 29 de abril de 1975, com a aplicação, revisional, até o índice 1.904, previsto para o exercício de 1983.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, entrará em vigor em 01 de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE NOVEMBRO DE 1982.

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/10 a 01/11/82

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

AJS/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

Decreto nº 3391/82

TABELA DE VALORES VENAIS PARA UNIDADES DE TERRENOS

PARA O EXERCÍCIO DE 1983

VALORES MÍNIMOS POR DISTRITO

DISTRITO	INDICE DE REAJUSTE	VALOR
PRIMEIRO	1.60	Cr$ 98.600,00
SEGUNDO	1.35	Cr$ 68.400,00
TERCEIRO	1.42	Cr$ 53.300,00
QUARTO	1.58	Cr$ 81.800,00
QUINTO	1.58	Cr$ 79.700,00
SEXTO	1.42	Cr$ 49.600,00

Nova Iguaçu, 01 de novembro de 1982

- GABINETE DO SECRETARIO -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/10 a 01/11/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.392, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1982.
"Atualiza valores para base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para 1983".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/10 a 01/11/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que tratam os itens 19 e 20, do artigo 161, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973, serão considerados os seguintes valores:

CATEGORIA ESPECIAL	Cr$	32.470,00
Primeira Categoria	Cr$	25.480,00
Segunda Categoria	Cr$	18.130,00
Terceira Categoria	Cr$	12.838,00
Quarta Categoria	Cr$	6.664,00

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

ajs/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.393, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982.

" Abre Crédito Suplementar e dá providências correlatas ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto - 0501.03080331.01
3261.00 - Juros da Dívida Contratada ..... CR$ 12.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 12.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 12.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para o atendimento deste Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto - 0501.03080331.01
4351.00 - Amortização da Dívida Contratada ..... CR$ 12.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 12.000.000,00
T O T A L G E R A L ..... CR$ 12.000.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1982.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.393, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982 - FLS. 02.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.394, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E,

CONSIDERANDO haver a servidora estatutária, JULIETA ROSA FERREIRA, completado a idade de 70 (setenta) anos, em 16 de junho de 1982;

CONSIDERANDO que a aposentadoria compulsória se rege pela lei vigente ao dia em que o funcionário completa a idade-limite;

CONSIDERANDO que o tempo em que o funcionário permanece em atividade, após completar os 70 (setenta) anos, não é computável para nenhum efeito;

CONSIDERANDO que a funcionária JULIETA ROSA FERREIRA, apenas contava, em 16 de junho de 1982, 21 anos e 234 dias de serviço público, mas devendo ser computado para efeito de aposentadoria, o total de 21 anos (art. 2º, § 2º, Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980;

CONSIDERANDO que, nesta data, exercia, o cargo de Servente, Padrão "A";

CONSIDERANDO mais, que a aposentadoria por velhice (ou compulsória) é com proventos proporcionais (art. 123, Estatuto dos Funcionários);

CONSIDERANDO, finalmente, todos os levantamentos e despachos constantes dos autos do processo de nº 03/1.183/82,

D E C R E T A :

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.394, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982 - Fls. 02:

Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, a servidora estatutária, JULIETA ROSA FERREIRA, com os proventos mensais, proporcionais, de CR$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta cruzeiros), sendo CR$ 11.739,00 (onze mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), correspondentes a 21/30 (vinte e um trinta avos) do vencimento atribuído ao cargo de Servente, Padrão "A", (Lei nº 580/80, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982) elevado para CR$ 16.608,00 (dezesseis mil, seiscentos e oito cruzeiros), salário mínimo vigente à época do seu efetivo afastamento do serviço, em virtude do disposto no inciso IV do art. 104 da Lei Complementar nº 1 - de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios) e CR$ 3.322,00 (três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 95, § 3º do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980).

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 16 de junho de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 9/11/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.395, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cassada, a permissão delegada à Empresa Viação Santa Eugênia Ltda., para exploração das linhas:

LINHAS:

Nova Iguaçu - Vila Norma
Vila Norma - Austin - Via Centro de Nova Iguaçu
Austin - Vila Emil - Via Centro de Nova Iguaçu - nos termos do art. 28, da Resolução nº 143, de 21 de novembro de 1950 e atendendo ao constante do prcesso nº 06/1761/82.

Art. 2º - Este Decreto, publicado produzirá efeitos a partir de 08 de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.396, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.
" Abre Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas ".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12-11-82

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso II, Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na autorização contida no Art. 4º, da Lei nº 539, de 20 de novembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, no valor de CR$ 137.012.315,59 (cento e trinta e sete milhões, doze mil, trezentos e quinze cruzeiros e cinquenta e nove centavos), suplementar, a seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Projeto - 0301.10093161.02
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 137.012.315,59
T O T A L ..... CR$ 137.012.315,59
T O T A L G E R A L ..... CR$ 137.012.315,59

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm do convênio nº 0093/81, celebrado em 10 de dezembro de 1981, entre o MINISTÉRIO DO INTERIOR, o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Nova Iguaçu representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, para realização do " PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA SUBHABITAÇÃO - PROMORAR; Contrato de Prestação de Serviços assinado entre o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO e a PMNI, em 13/10/82 e autorizações de pagamento emitidas pelo BNH sob os nos. CESHE-153 (F) e CESHE-160 (F) nos valores respectivos de CR$ 20.911.265,34 (vinte milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos) e CR$ 116.101.050,25 (cento e dezesseis milhões, cento e um mil, cinquenta cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE NOVEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e C. Geral

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2397, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais e atendendo ao constante do processo nº07/641/80,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez, MARIA RODRIGUES LIMA, com base nos arts. 121, inciso I e 122-II, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e arts. 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 27.002,00 (vinte e sete mil e dois cruzeiros), sendo CR$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Servente, Padrão "A" (Lei Municipal nº 580/82) e CR$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros) relativo ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P R E F E I T O.

Publicado no Jornal do Hoje
De 19/11/82

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De

DECRETO Nº 2398, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982.
"Dispõe sobre a extinção de créditos tributários".

Publicado no Jornal de Hoje De 23/11/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E

CONSIDERANDO que o art. 174 do Código Tributário Nacional dispõe que "A ação para a cobrança de crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva", observadas as hipóteses de interrupção de prescrição;

CONSIDERANDO, por outro lado, no ângulo moral, e precipuamente no econômico, que ao lado dos poderosos estão os contribuintes de poucos recursos que, por não poderem saldar um passado prescrito, não quitaram o período legalmente cobrável;

CONSIDERANDO que o volume de contribuintes que não aproveitaram os benefícios fiscais concedidos nos últimos exercícios é pequeno, o que resulta em um valor cobrável de custo operacional maior que o a ser arrecadado;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela tranqüilidade social, mormente numa região pobre, em que as dificuldades encontradas pela população mais carente geram, inclusive, receio de perder o seu patrimônio;

CONSIDERANDO finalmente que o governo municipal quer minimizar, o quanto puder, as agruras do povo iguaçuano,

D E C R E T A:

Art. 1º - Poderá ser declarada a extinção dos créditos tributários oriundos do IPTU., do Município, anteriores a dezembro de 1976, desde que não interrompida a prescrição, nos termos dos arts. 39 e 40, da Deliberação nº 582, de 20 dezembro de 1973.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2398, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982 - FLS. 02.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo precedente será declarado, por certidão fornecida pela SEMFA, aos contribuintes que provarem, na época da petição, estar quites com a Fazenda Municipal até o trimestre próprio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE NOVEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

ENEAS BARCIA
Secretário Municipal de Governo

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

HILDEBRANDO JOSÉ CIANNI DE SALLES MARINS
Secretário Municipal de SAúde e Bem-Estar Social

ODILARDO ALVES
Procurador GEral

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 2.401, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1982, publicado no Jornal de Hoje de 4 a 6 de dezembro do corrente ano.

TABELA DE TARIFAS

ONDE SE LÊ:
AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.
LINHAS:- Miguel Couto -Via Magalhães.....CR$ 50,00
Babi - Belford Roxo .....CR$ 50,00
Nova Iguaçu -Shangri-lá .....CR$ 60,00
São Francisco - Mesquita .....CR$ 60,00
Belford Roxo - Vila de Cava .....CR$ 60,00

LEIA-SE:
AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.
LINHAS:- Miguel Couto - Via Magalhães.....CR$ 50,00
Babí -Belford Roxo -Via Jambuí .....CR$ 50,00
Babí - Belford Roxo - Via Rua Mauá.....CR$ 50,00
Nova Iguaçu - Nova Piam .....CR$ 50,00
São Francisco - Nova Iguaçu .....CR$ 60,00
São Francisco - Mesquita .....CR$ 60,00
Belford Roxo - Vila de Cava .....CR$ 60,00
Nova Iguaçu - Shangri-lá .....CR$ 60,00
Nova Iguaçu - Vila Maia .....CR$ 60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 1982

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje De 25/01/83

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.401, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1982.
"Altera a TABELA DE TARIFAS das linhas de transportes coletivos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais, e atendendo os termos da petição do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, fixadas pelo Decreto nº 2.342, de 04 de junho de 1982, passam a vigorar de acordo com a TABELA que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Os estudantes e os professores municipais terão o desconto de 50% (cinquenta por cento), nas tarifas a que se refere a TABELA em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE DEZEMBRO DE 1982

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje Data 6/12/82

FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A D E T A R I F A S

EMPRESA E LINHAS:

EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA:

LINHAS:	Nova Iguaçu - Alvorada	Cr$	50,00
	Nova Iguaçu - Comendador Soares	Cr$	60,00
	Nova Iguaçu - Rosa dos Ventos	Cr$	60,00
	Nova Iguaçu - Rosa dos Ventos (Via Bern.Melo) ...	Cr$	60,00
	Nova Iguaçu - Lagoinha	Cr$	75,00
	Cabuçu - Queimados	Cr$	60,00
	Nova Iguaçu - Faculdade	Cr$	50,00
	Nova Iguaçu - KM. 32	Cr$	75,00
	Nova Iguaçu - Cabuçu	CR$	60,00

VIAÇÃO SANTA EUGÊNIA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - AUSTIN:

	Nova Iguaçu - Comendador Soares	Cr$	60,00
	Comendador Soares - Austin	Cr$	60,00
	Nova Iguaçu - Comendador Soares. - Direta ..	Cr$	60,00
	Nova Iguaçu - Santa Eugênia .... - Direta...	Cr$	40,00
	SAnta Eugênia - California ..... - Direta ..	Cr$	40,00
	Nova Iguaçu - Encanamento ..... - Direta ..	Cr$	40,00
	Nova Iguaçu - Vila Emil ..... - Direta ..	Cr$	50,00
	Nova Iguaçu - Vila Norma ..... - Direta ..	Cr$	50,00
	Nova Iguaçu - Jacutinga ..... - Direta ..	Cr$	50,00
	Austin - Mesquita ..... - Direta ..	Cr$	75,00

GARDEL TURISMO LTDA:

LINHAS:	Queimados - Engenheiro Pedreira- Direta ..	Cr$	75,00
	Queimados - Ponte Preta..... - Direta ..	Cr$	50,00
	Queimados - Parque Valdariosa. - Direta ..	Cr$	50,00
	Engenheiro Pedreira - Guandú.... - Direta ..	Cr$	60,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 02.

EXPRESSO SÃO FRANCISCO LTDA.

LINHAS:-

NOVA IGUAÇU - Fábrica de Pólvora	CR$	50,00
Nova Iguaçu - Delamare	CR$	40,00
Nova Iguaçu -Edson Passos -Via Cordura	CR$	40,00
Nova Iguaçu - Rua da Serra	CR$	50,00

VIAÇÃO BRASINHA LTDA.

LINHAS:- Nova Iguaçu - Jardim Tropical.....	CR$	50,00

AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.

LINHAS:- Miguel Couto - Via Magalhães	CR$	50,00
Babi- Belford Roxo	CR$	50,00
Nova Iguaçu - Shangri-lá	CR$	60,00
São Francisco Mesquita	CR$	60,00
Belford Roxo .- Vila de Cava	CR$	60,00

EXPRESSO SÃO JORGE LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - B. Roxo - Via Areua Branca - Direta	CR$	60,00
Nova Iguaçu - B. Roxo - Via PIam - Direta	CR$	60,00
Nova Iguaçu - Nova Aurora	CR$	60,00
Nova Iguaçu - Caioaba .....Direta	CR$	60,00
Nova Iguaçu - Engenho Pequeno .....Direta	CR$	50,00
Nova Iguaçu - Xavantes .....Direta	CR$	60,00
Nova Iguaçu - Miguel Couto .....Direta	CR$	60,00

EMPRESA DE TRANSPORTES CONTINENTAL LTDA.

NOVA IGUAÇU - Belford Roxo .....Direta	CR$	50,00

VIAÇÃO VILA RICA LTDA.

LINHAS:- Nova Iguaçu - B.N.H. .....Direta	CR$	50,00

LINAVE TRANSPORTES LTDA.

LINHAS: Nova Iguaçu - Queimados- Via Guimarães - Direta.	CR$	75,00
Austin - Queimados - Via Guimarães ..... Direta	CR$	60,00
Austin - Queimados -Via Inconfidentes ...Direta	CR$	60,00
Nova Iguaçu - Miguel Couto .....Direta	CR$	60,00
Nova Iguaçu - São Benedito .....Direta	CR$	50,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TAFIFAS - Fls. 03:

SALUTRAN - SERVIÇOS DE AUTO TRANSPORTES LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - AUSTIN:

Nova Iguaçu - Cacuia		Cr$	60,00
Comendador Soares - Austin		Cr$	60,00
Nova Iguaçu - Austin		Cr$	75,00
Nova Iguaçu - Cacuia	Direta ..	Cr$	60,00
Nova Iguaçu - Comendador Soares	Direta ..	Cr$	60,00

NOVA IGUAÇU - CERÂMICA - VIA RUA GAMA:-.... CR$ 50,00

Via Rua Nova		Cr$	50,00
Nova Iguaçu - Rua "C"	Direta ..	Cr$	50,00
Nova Iguaçu - Rua "E"	Direta ..	Cr$	50,00
Nova Iguaçu - Carmari	Direta ..	Cr$	60,00

SIDARTA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA:

LINHAS: QUEIMADOS - JACERUBA: - Direta ..... CR$ 75,00

Rio D'Ouro - Jaceruba		Cr$	75,00
Direta		Cr$	---
Queimados - Santa Amélia	Direta ..	Cr$	60,00
Queimados - Paraizo	Direta ..	Cr$	60,00

QUEIMADOS - ENGENHEIRO PEDREIRA:

Queimados - Ponte Delamare		Cr$	50,00
Queimados - Engenheiro Pedreira -Direta.....		Cr$	75,00

VIAÇÃO SANTA AMÉLIA LTDA:

LINHAS: Austin - Vilar Grande ..... Direta .. Cr$ 60,00

AUSTIN RIO D' OURO:

Austin - Vilar Grande		Cr$	60,00
Vilar Grande- Rio D'Ouro		Cr$	60,00
Austin - Rio D'Ouro -Direta.....		Cr$	75,00
Tinguazinho Vila Zenith - Via Austin		Cr$	50,00

VIAÇÃO CARLOS SAMPAIO LTDA:

LINHAS: Austin - Carlos Sampaio .... Direta .. Cr$ 50,00
Austin - N.S. do Rosário ... Direta .. Cr$ 50,00

VIAÇÃO MIRANTE LTDA:

LINHAS: Nova Iguaçu - K.11 ..... Direta .. Cr$ 40,00
Nova Iguaçu - Mesquita ..... Direta .. Cr$ 50,00
Nova Iguaçu - Edson Passos ..... Direta .. Cr$ 40,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 04:

VIAÇÃO MIRANTE LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - JARDIM REDENTOR:

Nova Iguaçu - Belford Roxo	Cr$ 50,00
Nova Iguaçu - Jardim Redentor - Direta.....	Cr$ 60,00
Belford Roxo - Jardim Redentor (Via Bom Pastor) ...	Cr$ 60,00

VEGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA:

LINHAS: Miguel Couto - Barão de Guandú ..... Direta. Cr$ 75,00

EXPRESSO IMPERADOR LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - LOTE XV - V. MARINGÁ:

Nova Iguaçu	- Solidão	Cr$ 50,00
Belford Roxo	- Maringá	Cr$ 50,00
São Vicente	- Lote XV	Cr$ 50,00
Nova Iguaçu	- Maringá	Cr$ 60,00
Nova Iguaçu	- Lote XV	Cr$ 75,00

NOVA IGUAÇU - LOTE XV - V. PAULINE:

Nova Iguaçu	- Solidão	Cr$ 50,00
Belford Roxo	- V. Pauline	Cr$ 50,00
São Vicente	- Lote XV	Cr$ 50,00
Nova Iguaçu	- V. Pauline	Cr$ 50,00
Nova Iguaçu	- Lote XV	Cr$ 50,00

TRANSPORTADORA NOVA BELÉM LTDA:

LINHAS: Japeri	- Nova Belém	Direta.	Cr$ 50,00
Japeri	- Chacrinha	Direta.	Cr$ 50,00

VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA:

LINHAS: Queimados	- Engenheiro Pedreira ..	Direta.	Cr$ 75,00
Queimados	- Granja Alzira	Direta.	Cr$ 50,00
Queimados	- Jardim Santa Rosa	Direta.	Cr$ 60,00
Queimados	- Jardim da Fonte	Direta.	Cr$ 60,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 05:

TRANSTURISMO JARAGUÁ LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - ENGENHEIRO PEDREIRA:

Nova Iguaçu - KM. 35 ..... Cr$ 75,00
Nova Iguaçu - Eng. Pedreira - Direto ..... Cr$ 75,00

ELMAR - TRANSPORTES LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - TINGUÁ:

Vila de Cava - Tinguá ..... Cr$ 75,00
Vila de Cava - Tinguá - Direta ..... Cr$ 75,00

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - FURNAS:

Santa Rita - Adrianópolis ..... Cr$ 75,00
Nova Iguaçu - Adrianópolis ..... Cr$ 75,00
Nova Iguaçu - Vila de Cava .....Direta.. Cr$ 75,00

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - CAVA:

Santa Rita - Adrianópolis ..... Cr$ 75,00
Vila de Cava- Adrianópolis ..... Cr$ 60,00
Nova Iguaçu - Adrianópolis ..... Cr$ 75,00
Nova Iguaçu - Santa Rita ..... Cr$ 75,00
Nova Iguaçu - Miguel Couto .....Direta .. Cr$ 60,00
Nova Iguaçu - Bairro Botafogo .....Direta .. Cr$ 50,00
Nova Iguaçu - Corumbá .....Direta .. Cr$ 75,00
Nova Iguaçu - Nova Brasília .....Direta .. Cr$ 75,00

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA:

LINHAS: Nova Iguaçu - Belford Roxo ..... Direta .. Cr$ 50,00
Nova Iguaçu - Ponto Chic ..... Direta .. Cr$ 50,00
Nova Iguaçu - Cobrex ..... Direta .. Cr$ 50,00

PONTO CHIC - BELFORD ROXO:

Ponto Chic - Nova Iguaçu ..... Cr$ 50,00
Nova Iguaçu - Belford Roxo ..... Cr$ 50,00
Direta ..... Cr$ 75,00
Nova Iguaçu - Sase ..... Direta .. Cr$ 50,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 06:

MICRÔ - ÔNIBUS:

VIAÇÃO NITURVIA:

LINHAS: Circular - I.N.P.S. (01)..... Cr$ 50,00
Circular - Patronato (02) ..... Cr$ 50,00
Circular - Centro (03)..... Cr$ 50,00
Circular - Vila Nova (04) ..... Cr$ 50,00
Circular - Minuano (05) ..... Cr$ 50,00

VIAÇÃO VENEZA LTDA:

LINHAS: Circular - Prata ..... Cr$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 de dezembro de 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.399, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez, JOANA DA SILVA, com base nos termos do art. 121 inciso I e 122 II, da Lei nº 458 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e art. 102, inciso I letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de CR$ 27.002,00 (vinte e sete mil e dois cruzeiros) sendo CR$ ... 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Servente Padrão "A" equiparada ao efetivo (Lei nº 580 de 05 de abril de 1980) e CR$ 3.522,00 (três mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) referente ao adicional por tempo de serviço de 15% (qunze por cento) nos termos do art. 95 § 3º do já referido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 3/12/82

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/12/82

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.400 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1983".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício de 1983, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei nº 629 , de 25 de novembro de 1982.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 9/12/82

DECRETO Nº 2.402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.
" Altera o Art. 1º, do Decreto nº 2.399/82 "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A artigo 1º do Decreto nº 2.399/82, publicado no "JORNAL DE HOJE" passa a vigorar com a seguinte redação.

" Art. 1º - Fica aposentada por invalidez JOANA DA SILVA, com base nos termos do art. 121, inciso I e 122 II, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e art. 102, inciso I Letra "b" e 108 da Constituição Federal com os proventos de CR$ 27.103,00 (vinte e sete mil, cento e três cruzeiros), sendo CR$ 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Servente Padrão "A" equiparado ao efetivo (Lei nº 580 de 25 de abril de 1982) elevado a CR$ 23.568,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço público, conforme disposto no art. 104,inciso IV, da Lei Complementar nº 1/75 (Lei Orgânica dos Municípios) e CR$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) art. 95, § 3º do (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - Lei nº 458/80)".

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
Ma 13/12/82

DECRETO Nº 2.403, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez EMERENCIANA DOS SANTOS ROSA, com base nos termos do art. 121 inciso I e 122 II, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e art. 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal com os proventos de CR$ ..... 27.103,00 (vinte e sete mil, cento e três cruzeiros), sendo CR$. 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) atribuído ao cargo de Servente, Padrão "A", equiparada ao efetivo (Lei nº 580 de abril de 1982) elevado a CR$ 23.568,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço público, conforme disposto no art. 104, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/75 (Lei Orgânica dos Municípios) e CR$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) art. 95 § 3º do atual (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - Lei nº 458/80).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
p r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITAL
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/12/1982

DECRETO Nº 2.404, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez ADELIA AFFONSO ALVES, com base nos termos do art. 121, inciso I e 122 II, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e art. 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal com os proventos mensais de CR$.. 34.756,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e seis cruzeiros) sendo CR$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta cruzeiros) correspondente ao salário integral do cargo de Auxiliar de Ensino Padrão "G" do Quadro Permanente Suplementar (Lei nº 580/82) CR$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) referente a gratificação adicional de 15 % (quinze por cento) por tempo de serviço art. 95, § 3º do (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - Lei nº 458/80), e CR$ 7.191,00 (sete mil, cento e noventa e um cruzeiros) correspondentes a gratifcação de Regência de Turma, nos termos da Lei Municipal nº 613/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

/G/

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.405, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/12/82

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, inciso I, letra "a", da Constituição do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1/69, combinado com inciso III, do art. 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, deste Município - (Estatuto dos Funcionários);

CONSIDERANDO, finalmente, todo o constante do processo nº 03/2332/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço SAINT'CLAIR PEIXOTO PETTENÁ, com os proventos mensais de Cr$ 279.242,13 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e treze centavos), sendo:

a) Cr$ 141.408,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oito cruzeiros), correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Engenheiro do Quadro Permanente- (§"Único, do art. 1º, da Lei nº 580, de 05 de abril de 1982).

b) Cr$ 49.499,03 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e três centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por Cento), nos termos do § 3º, do art. 95, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980).

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.405, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982 - Fls. 02:

c) Cr$ 28.285,10 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos), correspondentes à gratificação de Nível Universitário, conforme art. 92, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980.

d) Cr$ 60.050,00 (sessenta mil, e cinqüenta / cruzeiros), a que alude o art. 91, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982.
" Fixa valores de "Bolsas de Estudo "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das bolsas de estudo, de responsabilidade da Prefeitura para o ano letivo de 1983, são os seguintes:

a) - Da 1a. à 4a. Série, CR$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

b) - Da 5a. à 8a. Série, CR$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da atividade 0802.08472352.07, do Elemento da Despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

ENÉAS BARCIA
Secretário Municipal de Governo

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado no Jornal de Hoje De 22-12-82

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 24 a 31/12/82

DECRETO 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982.
" Altera disposições do Decreto nº 2.358/82 "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 2.358/82, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 30 de julho de 1982.

" Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez NOEMI GOMES DA CRUZ com apoio nos art. 121, inciso I e 122 inciso II, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e art. 102, inciso I, letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ ..... 37.085,00 (trinta e sete mil, oitenta e cinco cruzeiros) sendo:

a) Cr$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) atribuído ao cargo de Professor Classe 2, Nível II - Lei Municipal nº 580/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982;

b) Cr$ 5.157,00 (cinco mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros) correspondente a gratificação por triênio nos termos da Lei nº 275/79, publicada no B.O. 112, de 15/05/79;

c) Cr$ 7.368,00 (sete mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros) relativo à Gratificação pelo exercício em Regência de Turma - Lei nº 613/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 17/08/82".

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá / efeitos a partir de 30 de julho de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

FDC/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.408, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e atendendo ao constante do processo nº 07/732/80,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, TEREZINHA ALVES DIAS, face ao constante no art. 121, inciso I e 122 inciso II, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e art. 102, inciso I letra "b" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 28.282,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros) sendo Cr$ 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) valor atribuído ao cargo de Servente Padrão "A" (Lei nº 580/82) elevado a Cr$ 23.568,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) salário mínimo vigente a época do seu efetivo afastamento do serviço público, conforme/ disposto no art. 104, inciso IV da Lei Complementar nº 1/75 (Lei Orgânica dos Municípios) e Cr$ 4.714,00 (quatro mil, setecentos e quatorze cruzeiros) relativo a gratificação adicional de 20% (vinte por cento) por tempo de serviço, art. 95 § 3º da Lei nº.. 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 24/12/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.409,DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Artigo Único - Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 24 de dezembro em curso, será das 8.00 às 11:00 horas, salvo nas repartições cujos serviços, a critério do respectivo Chefe sejam considerados indispensáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje De 23/12/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS DA MEMÓRIA - RJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista autorização contida na Lei nº 631/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 29 de dezembro do ano em curso, os benefícios constantes da Lei nº 631/82, publicada no Jornal de Hoje de 3 de dezembro de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/12/82

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.411, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Artigo Único - Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 31 de dezembro em curso, será das 8:00 às 11:00 horas, salvo nas repartições cujos serviços, a acritério do respectivo Chefe sejam considerados indispensáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/12/82

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal do Hoje
Dc 24 a 27/12/82

DECRETO Nº 2.412, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Aposenta servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o constante do processo nº 07/863/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço ADALICE DOS SANTOS LIMA, em conformidade com o art. 121, inciso IV e § 6º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e ainda com a Lei nº 616, de agosto de 1982, com os proventos mensais de CR$ 38.559,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e nove cruzeiros), sendo:

I) - CR$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) valor atribuído aos vencimentos do cargo de Professor Classe 2, Nível II (Lei Municipal nº 580/82, de 07 de abril de 1982);

II) - CR$ 7.368,00 (sete mil,trezentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondentes à gratificação pelo exercício em regência de turma, (art. 1º da Lei Municipal nº 613/82, de 16 de agosto de 1982) e

III - CR$ 6.631,00 (seis mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros) referente à gratificação adicional, por triênio, 27% (vinte e sete por cento), nos termos da Lei nº 275/79, de 11 de maio de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXX — Nº 12 TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1982 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1065
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1067
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1069
MINISTÉRIO DO EXTERIOR	1072
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1086
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1091
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1093
MINISTÉRIO DO TRABALHO	1112
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1120
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	1120
MINISTÉRIO DO INTERIOR	1140
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1144
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	1146
INEDITORIAIS	1152
ÍNDICE	1156

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 6.978, de 19 de Janeiro de 1 982.

Estabelece normas para a realização de eleições em 1982, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 15 de novembro de 1982.

Art. 2º - As convenções regionais e municipais destinadas à escolha de candidatos a cargos eletivos nas respectivas circunscrições, deverão ser realizadas nos seis meses anteriores à data das eleições.

§ 1º - Para serem votados nas convenções partidárias, os candidatos devem ser indicados por, no mínimo, dez por cento dos convencionais, ou pela respectiva comissão executiva.

§ 2º - Nenhum convencional ou candidato poderá subscrever mais de uma chapa.

§ 3º - As chapas serão apresentadas perante a respectiva convenção e serão votadas em escrutínios distintos, as de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 4º - Cada chapa deverá indicar candidatos a todas as eleições a se realizarem na respectiva circunscrição.

§ 5º - Não poderá ser submetida ao voto dos convencionais, sob pena de nulidade, a chapa que não atender ao requisito do parágrafo anterior.

§ 6º - Será permitido ao eleitor concorrer a eleições diferentes, na mesma convenção.

§ 7º - Nos municípios em que os partidos políticos não tenham constituído diretórios, caberá à comissão diretora municipal provisória convocar a convenção municipal e designar delegados para representá-la, caso haja o número de filiados em condições de participar das eleições, previsto no art. 35 da Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Art. 3º - O número de deputados por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas, será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral até 31 de maio de 1982, observado o disposto nos artigos 39 e 13, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem os atuais deputados federais e estaduais, observados os prazos de filiação partidária e o disposto no § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Parágrafo único - Os candidatos natos não figurarão nas chapas apresentadas à Convenção, mas serão submetidos à votação dos convencionais, e terão seus nomes automaticamente indicados no pedido de registro.

Art. 5º - Os presidentes dos diretórios regionais e municipais dos partidos requererão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados nas respectivas circunscrições.

§ 1º - Será indeferido o registro de chapas que não indicarem candidatos a todas as eleições de âmbito estadual (governador, vice-governador, senador e suplentes, deputados federais e estaduais), ou de âmbito municipal (prefeito, vice-prefeito e vereadores), respectivamente, sob pena de nulidade.

§ 2º - Em caso de morte, renúncia ou falecimento de registro de candidato à eleição majoritária, o partido deverá providenciar a sua substituição, no prazo de dez

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
ARGEU PINHEIRO DE CARVALHO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado a publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70610 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

dias, sob pena de cancelamento automático do registro dos demais candidatos.

Art. 6º - A renúncia de candidato a qualquer cargo eletivo só poderá ser deferida se o pedido for formulado conjuntamente pelo candidato e pelo partido.

Art. 7º - A desistência, tácita ou expressa, da candidatura a Governador importará na nulidade dos votos que forem dados ao partido.

Art. 8º - Nas eleições previstas nesta Lei, o eleitor votará apenas em candidatos pertencentes ao mesmo partido, sob pena de nulidade do voto para todos os cargos.

§ 1º - Quando o partido não tiver diretório organizado no município nem filiados em número suficiente à realização da convenção para escolha de candidatos, na forma do § 7º do art. 2º, a não indicação destes para os cargos municipais não acarretará o indeferimento da chapa de candidatos às eleições de âmbito estadual e federal.

§ 2º - A Justiça Eleitoral disporá quanto ao processo de votação.

Art. 9º - São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os 90 dias anteriores à data das eleições de 15 de novembro, e o término do mandato do governador do Estado, importem em nomear, contratar, designar, readaptar funcionário ou proceder a quaisquer outras formas de provimento no quadro da administração direta e das autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - nomeação ou contratação necessárias à instalação inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do governador ou prefeito;

II - nomeação ou contratação de técnico indispensável ao funcionamento do serviço público especial;

III - nomeação para cargos em comissão, e da magistratura, do Ministério Público, e, com aprovação do respectivo órgão legislativo, dos Tribunais de Contas;

IV - nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 15 de agosto de 1982.

§ 2º - O ato com a devida fundamentação será publicado no respectivo órgão oficial.

Art. 10 - Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios, de empresas públicas, e aos empregados das empresas concessionárias de serviço público, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens, ou salários, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao de eleição, mediante simples comunicação de afastamento para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 11 - Os arts. 93 e 173 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 - O pedido de registro será entregue em cartório ou na Secretaria do Tribunal, conforme o caso, de requerimento em que o candidato à cargo eletivo federal

narã, improrrogavelmente, às dezrito horas do nonagésimo dia anterior à data marcada para a eleição.

§ 1º - Até o septuagésimo dia anterior à data marcada para a eleição, todos os requerimentos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados.

§ 2º - As convenções partidárias para a escolha dos candidatos serão realizadas, no máximo, até dez dias antes do término do prazo do pedido de registro no cartório eleitoral ou na Secretaria do Tribunal.

.....

Art. 173 - .....

Parágrafo único - Na apuração, poderá ser utilizado sistema eletrônico, a critério do Tribunal Superior Eleitoral e na forma por ele estabelecida".

Art. 12 - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - Consideram-se autoridades, para os efeitos desta Lei, os representantes ou órgãos dos Partidos Políticos e os representantes ou administradores das entidades autárquicas e das pessoas naturais ou Jurídicas com funções delegadas do poder público, somente no que entender com essas funções".

Art. 13 - Os artigos 5º e 8º do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

§ 1º - Ao se tratando de pleito municipal, poderá a Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido, por decisão da maioria de seus membros, indicar um dos candidatos a prefeito, em sublegenda, a requerimento de um terço dos vereadores do partido, ou de um deputado, federal ou estadual, eleito com expressiva votação no município.

§ 2º - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentado ao Diretório Regional até quarenta e oito horas após a convocação da convenção municipal destinada à escolha de candidatos.

§ 3º - A Comissão Executiva Regional deverá apreciar o requerimento e, se aprová-lo, fazer a indicação do candidato à Comissão Executiva Municipal, até quarenta e oito horas antes da realização da convenção de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - Havendo indicação, pela Comissão Regional, do candidato a prefeito em sublegenda, poderá a convenção municipal instituir até duas sublegendas para concorrerem à mesma eleição.

§ 5º - Os subscritores à indicação de candidatos à convenção ou ao Diretório Regional do partido, serão considerados instituidores das respectivas sublegendas, para todos os efeitos deste Decreto-lei.

.....

Art. 8º - .....

§ 1º - Quando o Diretório Regional indicar candidato em sublegenda, nos termos do § 1º do art. 5º deste Decreto-lei, também poderá indicar, pela mesma forma, até um terço dos candidatos à Câmara Municipal.

§ 2º - O número restante de candidatos a que tem direito o partido, será indicado pela Convenção Municipal, nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 - O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - Fica revogada a Lei nº 5.779, de 31 de maio de 1972.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 19 de janeiro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Atos do Poder Executivo

DECRETO-LEI Nº 1.922, DE 18 DE JANEIRO DE 1982.

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.834, de 23 de dezembro de 1980, são reajustados

I - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982; e

II - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982.

§ 1º - O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º - Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade passam a vigorar com os valores fixados nos Anexos II e III do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, sobre os quais incidirão os percentuais de representação mensal.

Art. 2º - Fica elevado para Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o valor do salário-família, a contar de 1º de janeiro de 1982.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação [illegible] de janeiro de 1982.

...sessão. E, para constar, eu, *Geraldo da Costa Manso*, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Ministros membros deste Tribunal.

Brasília, 18 de dezembro de 1981 — *Moreira Alves*, Presidente — *Soares Muñoz* — *Décio Miranda* — *Carlos Madeira* — *Gueiros Leite* — *Pedro Gordilho* — *J. M. de Souza Andrade* — *Inocêncio Martires Coelho*, Proc.-Geral Eleitoral.

ATA DA 2ª SESSÃO
EM 2 DE FEVEREIRO DE 1982

Sessão Administrativa

Presidência do Ministro Moreira Alves. Compareceu o Dr. Inocêncio Martires Coelho, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário Dr. Geraldo da Costa Manso. Presentes os Senhores: Soares Muñoz, Décio Miranda, Lauro Leitão, Gueiros Leite, Pedro Gordilho e J. M. de Souza Andrade. Não compareceu por motivo justificado, o Ministro Carlos Madeira.

As dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 1ª sessão.

JULGAMENTOS

a) Consulta nº 6.319 — Classe 10ª — Distrito Federal (Brasília). Consulta o senador Heberto Lucena: «Podem os atuais Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, filiados ao PDS, PP, PT, PTB, PT e PDR, deixarem os seus respectivos partidos, *sem perderem o seu mandato, desde que não foram eleitos sob legendas* (art. 152, § 5º da Constituição Federal)?» Relator: Ministro J. de Souza Andrade. Respondeu-se negativamente à consulta, vencidos os Senhores Ministros-Relator, Soares Muñoz e Pedro Gordilho. Protocolo nº 4.012-81.

b) Consulta nº 6.231 — Classe 10ª — Distrito Federal (Brasília). Consulta o PTB, em caso de omissão do art. 15, da Lei nº 5.682-71, tem direito à representação nas Câmaras Municipais o Partido que deixar de obter apoio de 5% do eleitorado em eleição de para a Câmara dos Deputados. Relator Ministro J. M. de Souza Andrade. Respondeu-se negativamente a consulta, decisão unânime. Protocolo nº 2.355-81.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, *Geraldo da Costa Manso*, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Ministros Membros deste Tribunal.

Brasília, 2 de fevereiro de 1982 — *Moreira Alves*, Presidente — *Soares Muñoz* — *Décio Miranda* — *Lauro Leitão* — *Gueiros Leite* — *Pedro Gordilho* — *J. M. de Souza Andrade* — *Inocêncio Martires Coelho*, Proc.-Geral Eleitoral.

ATA DA 3ª SESSÃO
EM 4 DE FEVEREIRO DE 1982

Sessão Administrativa

Presidência do Ministro Moreira Alves. Compareceu o Dr. Inocêncio Martires Coelho, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário Dr. Geraldo da Costa Manso. Presentes os Senhores: Soares Muñoz, Decio Miranda, Carlos Madeira, Gueiros Leite, Pedro Gordilho e J. M. de Souza Andrade.

As dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 2ª sessão.

JULGAMENTOS

a) Processo nº 6.333 — Classe 10ª — Manaus (Manaus). Encaminha o TRE, para aprovação desta Corte, processo pelo se concedeu férias regulamentares ao Sr. Dr. João Martins da Silva, membro daquele Colegiado Regional. Relator: Ministro Soares Muñoz. Não se conheceu do pedido. Votação unânime. Protocolo nº 81.

b) Consulta nº 6.312 — Classe 10ª — Distrito Federal (Brasília). Consulta o deputado Federal Lucio Cioni se pode ser constituído um Partido Político o eleito se incorporou durante a Comissão Executiva Municipal, quanto a Convenção Municipal, quanto a Convenção Municipal, quanto a Convenção

ou funções em seus diversos níveis hierárquicos? c) O afastamento preceituado implicará em exoneração ou simples licença do cargo ou função? Relator: Ministro Carlos Madeira. Pediu vista o Ministro Soares Muñoz, após o voto do relator no sentido de se responder que os ocupantes de cargos de assessoramento superior são elegíveis; os de cargo de direção superior são elegíveis, salvo nas hipóteses previstas no art. 151, § 1º, letra c, da Constituição, conforme se verificar em cada caso concreto; e do mesmo modo os titulares de cargos isolados ou de carreira só são inelegíveis se exercerem funções que se enquadrem na norma constitucional citada; por fim, os ocupantes de função de assessoramento superior não são inelegíveis. Protocolo nº 3.687-81.

f) Consulta nº 6.345 — Classe 10ª. Distrito Federal (Brasília). Consulta do PDS, procurando saber «quais seriam, respectivamente, os prazos de desincompatibilização dos Secretários Gerais de Ministérios, Secretários-Executivos de Conselhos Interministeriais, Coordenadores, Vice-Presidentes e Vice-Diretores de órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta». Relator: Ministro Soares Muñoz. Foi sobrestado o julgamento, em virtude de pedido de vista da consulta nº 6.303. Protocolo nº 273-82.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, *Geraldo da Costa Manso*, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Ministros membros deste Tribunal. Brasília, 11 de fevereiro de 1982 — *Moreira Alves*, Presidente — *Soares Muñoz*. *Décio Miranda*. *Carlos Madeira*. *Gueiros Leite*. *Pedro Gordilho*. *J. M. de Souza Andrade*. *Inocêncio Mártires Coelho*, Proc.-Geral Eleitoral.

ATA DA SETIMA SESSÃO EM 16 DE FEVEREIRO DE 1982

Sessão Administrativa

Presidência do Ministro Moreira Alves. Compareceu o Dr. Inocêncio Mártires Coelho, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário Dr. Geraldo da Costa Manso. Presentes os Ministros: Soares Muñoz, Décio Miranda, Carlos Madeira, Gueiros Leite, Pedro Gordilho e J. M. de Souza Andrade.

Às dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 6ª sessão.

JULGAMENTOS

a) Consulta nº 6.303. Classe 10ª. Distrito Federal (Brasília). Consulta do Partido Democrático Social — PDS, face ao art. 151, § 1º, letra *c*, da Constituição Federal, com a redação da Emenda "9-82: «a) Os ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior — DAS, Função de Assessoramento Superior — FAS, de cargos ou carreiras isoladas, ou a estes equiparados estariam enquadrados no espírito da citada norma? b) Em caso de resposta afirmativa ao quesito anterior, quais seriam os prazos de desincompatibilização a que estariam adstritos os ocupantes dos aludidos cargos ou funções em seus diversos níveis hierárquicos? c) O afastamento preceituado implicará em exoneração ou simples licença do cargo ou função?» Relator: Ministro Carlos Madeira. Prosseguindo no julgamento, o Ministro Soares Muñoz votou no mesmo sentido em que votara o relator, acrescentando, em resposta ao item *c* da consulta, que o afastamento em causa implica exoneração, vedada a recondução. O relator concordou com esse adendo. Decisão unânime. Protocolo nº 3.687-81.

b) Consulta nº 6.345. Classe 10ª. Distrito Federal (Brasília). Consulta do PDS, procurando saber «quais seriam, respectivamente, os prazos de desincompatibilização dos Secretários Gerais de Ministérios, Secretários-Executivos de Conselhos Interministeriais, Coordenadores, Vice-Presidentes e vice-diretores de órgãos da Administração Pública direta ou indireta são elegíveis, salvo se exercerem funções equivalentes às hipóteses previstas no art. 151, § 1º, alínea *c*, da Constituição, conforme se verificar em cada caso concreto. Decisão unânime. Protocolo nº 273-82.

c) Processo nº 6.350. Classe 10ª. Pará (Belem). Encaminha o Tribunal de Justiça lista tríplice para preenchimento da vaga de juiz efetivo do TRE, da classe de jurista, a ocorrer com o termino do 2º biênio do Dr. Orlando Dias da Costa Braga, composta dos seguintes advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau, Ademar Kato e Paulo Ricci. Relator: Ministro Carlos Madeira. Decidiu-se pelo encaminhamento da lista. Votação unânime. Protocolo nº 310-82.

d) Consulta nº 6.282. Classe 10ª. Distrito Federal (Brasília). Consulta o deputado federal Nilson Gibson qual o prazo de desincompatibilização para que o Delegado de Polícia de um município possa concorrer às eleições para a Prefeitura de outro Município. Relator: Ministro Pedro Gordilho. Respondeu-se que, na hipótese formulada na consulta, não incide a regra de inelegibilidade constante da alínea *d* do inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 5-70. Decisão unânime. Protocolo nº 3.343-81.

e) Consulta nº 6.340. Classe 10ª. Rio de Janeiro (Rio de Janeiro). Consulta formulada por Jorge Faria da Silva, Presidente do Diretório Zonal da 22ª Zona Eleitoral do PMDB no Município do Rio de Janeiro — RJ, procurando saber «se é válido o ato jurídico a se materializar nos dias 7 ou 14 de fevereiro, quando da convenção Nacional conjunta do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Popular para formalização da incorporação pretendida por aqueles partidos». Relator: Ministro Gueiros Leite. Não se conheceu da consulta, por falta de legitimidade do consulente. Decisão unânime. Protocolo nº 155-82.

f) Consulta nº 6.364. Classe 10ª. Sergipe (Aracaju). Consulta formulada pelo Dr. José Gilton Pinto Garcia, Procurador-Geral da Justiça do Estado de Sergipe, sobre se é de 6 (seis) meses o prazo de desincompatibilização de ocupante do cargo de Procurador-Geral da Justiça Estadual e candidato à Câmara dos Deputados. Relator: Ministro Gueiros Leite. Não se conheceu da consulta por falta de legitimidade do consulente. Decisão unânime. Protocolo nº 474-82.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, *Geraldo da Costa Manso*, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Ministros membros deste Tribunal. Brasília, 16 de fevereiro de 1982 — *Moreira Alves*, Presidente — *Soares Muñoz*. *Décio Miranda*. *Carlos Madeira*. *Gueiros Leite*. *Pedro Gordilho*. *J. M. de Souza Andrade*. *Inocêncio Mártires Coelho*, Proc. Geral Eleitoral.

Tribunal Federal de Recursos

Segunda Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na pauta de julgamentos do dia 30 de março de 1982, terça-feira, às treze horas e trinta minutos, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subsequentes ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

ACr-3.718— BA — Registro nº 3.062.147 — Rel.: Sr. Min. José Cândido. Rev.: Sr. Min. Jesus Costa Lima. Apte.: Jaime Lopo Garrido. Apda.: Justiça Pública. Adv.: Edson D'dwyer.

ACr-4.383 — BA — Registro nº 3.152.219 — Rel.: Sr. Min. José Cândido. Rev.: Sr. Min. Jesus Costa Lima. apte.: Gelisson Antunes Bahia. Apda.: Justiça Publica. Adv.: Dorival Guimarães Pasos.

ACr-4.645 — PE — Registro nº 3.200.167 — Rel.: Sr. Min. José Cândido. Rev.: Sr. Min. Jesus Costa Lima. Apte.: Justiça Pública. Apdos.: Mariano Pedro Mattos e outro. Adv.: Eliah Ebsan Duarte.

Nº ACr-4.993 — PR — Registro nº 3.269.566 — Rel.: Sr. Min. William Patterson. Apte.: Sugn Mu Bang. Apda.: Justiça Publica. Adv.: Giaci Maria Rocco.

AC-30.718 — PE — Registro nº 3.029.123 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Recte.: Juizo Federal da 2ª Vara. Apte.: União Federal. Apdos.: Antonio André Calvalcanti e outro. Advs.: Lourival Silvestre Sobrinho e Antonio Duarte Júnior.

AC-37.176 — SP — Registro nº 3.210.499 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Apte.: Moinho Pacifico S.A. Apda.: Sunab. [illegible] Adv.: Ivanhoé Telles de Macedo.

AC-54.447 — SE — Registro nº 3.067.769 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Apte.: União Federal. Apdo.: José Carvalho da Silva.

AC-56.459 — BA — Registro nº 3.202.461 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Remte.: Juiz Federal da 2ª Vara. Apte.: União Federal. Apdo.: Ivanhoé Telles de Macedo. Adv.: Leonidas Santos Pereira.

AC-56.850 — FS — Registro nº 3.078.825 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Remte.: Juiz Federal da 1ª Vara. Apte.: União Federal. Apdos.: Berenice Cardoso da Silva e outros. Adv.: Aldrovan do Micelli.

AC-58.310 — RJ — Registro nº 3.081.729 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Apte.: Cyridão Florentino de Araújo Apda.: União Federal. adv.: Antonio Haroldo de Souza Pena.

AC-58.351 — MG — Registro nº 3.091.068 — Rel.: Min. Evandro Gueiros Leite. Apdes.: Haroldo da Silva Pereira e outros e Universidade Federal de Minas Gerais. Apdos.: Os mesmos e União Federal. Advs.: Edgar Moreira da Silva, Dulcidio Loureiro de Lima e Rafael Eugênio de Azeredo Coutinho.

AC-60.835 — RJ — Registro nº 3.131.734 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Apte.: Instituto Brasileiro do Café — IBC. Apdo.: Manoel Ferreira da Costa Santos. Advs.: Cidonyr de Carvalho de Souza e Edyr Stepna Verlancia e outro.

AC-64.392 — RJ — Registro nº 2.134.721 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Remte.: Juizo Federal da 3ª Vara. Apte.: União Federal. Apdos.: Elson Barbosa da Costa e outros. Adv.: Manoel Guilhon.

AC-64.479 — MG — Registro nº 3.159.108 — Rel.: Sr. Min. Evandro Gueiros Leite. Apte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER. Apdo.: Antoni Alvares. Advs.: Wander Rasonde e Gercy Sattheir Lacerda.

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1982 BRASÍLIA — DF

ANO CXX — Nº 22

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com o art. 151 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969,casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decretá e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As alíneas b e n do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I - .....

a) .....

b) os que forem excluídos do benefício da anistia concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979;

.....

n) os que tenham sido condenados (VETADO) por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados;

.....".

Art. 2º - Fica revogada a alínea p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º - O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 110 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data das eleições.

§ 4º - Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao partido que tiver a iniciativa de propô-la poderá:

a) impugnã-la perante o Juízo Eleitoral competente;

b) desligar-se do partido mediante comunicação ao Diretório a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral;

c) filiar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a outro partido que não o incorporador, não se lhe aplicando o disposto no § 3º do art. 67 desta Lei.

§ 5º - A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao partido incorporador poderá exercer, no prazo de 30 (trinta) dias,as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação estabelecida na alínea a à convenção conjunta e atos subseqüentes, e vedada a filiação prevista na alínea c ao partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação."

Art. 4º - O disposto no § 3º, que o art. 3º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica aos processos de incorporação já iniciados mediante deliberação em convenção realizada até 31 de dezembro de 1981.

Art. 5º - O prazo a que se refere a alínea c do § 4º, que o art. 3º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682,de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º - Os atuais senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem ou dos partidos a que se filiarem, respeitados o prazo e a ressalva constantes da alínea c do § 4º do art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação dada por esta Lei.

Art. 7º - Aos litisconsortes de mandatos pretéritos que usarem da faculdade estabelecida na alínea c do § 4º e no § 5º que esta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.632, de 21 de julho de 1971, não se aplica o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 01 de fevereiro de 1982, 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19

Altera o art. 151 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo único do art. 151 da Constituição Federal passa a vigorar como § 1º, dando-se às suas alíneas *c* e *d* a seguinte redação:

"*c*) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de um ou de outra no prazo estabelecido pela lei, o qual não será maior de nove meses nem menor de dois meses anteriores ao pleito, exceto os seguintes para os quais fica assim estipulado:

1) Ministro de Estado, Governador e Prefeito — seis meses;

2) Secretário de Estado quando titular de mandato parlamentar e candidato à reeleição — seis meses;

3) Secretário de Estado, Presidente, Diretor, Superintendente de órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive de fundação e sociedade de economia mista — nove meses;

d) a inelegibilidade, no território de jurisdição do titular, do cônjuge e dos parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou de Território, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição; e"

Art. 2º É acrescentado ao art. 151 da Constituição Federal o seguinte parágrafo:

"§ 2º É vedada a recondução, no mesmo período administrativo, dos que se desincompatibilizaram nos termos dos nºs 2 e 3 da alínea *c* do parágrafo anterior."

Brasília, 6 de agosto de 1981.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *NELSON MARCHEZAN*, Presidente — *Haroldo Sanford*, 1º-Vice-Presidente — *Freitas Nobre*, 2º-Vice-Presidente — *Furtado Leite*, 1º-Secretário — *Carlos Wilson*, 2º-Secretário — *José Camargo*, 3º-Secretário — *Paes de Andrade*, 4º-Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: *JARBAS PASSARINHO*, Presidente — *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente — *Gilvan Rocha*, 2º-Vice-Presidente — *Cunha Lima*, 1º-Secretário — *Jorge Kalume*, 2º-Secretário — *Itamar Franco*, 3º-Secretário — *Jutahy Magalhães*, 4º-Secretário.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 NOVA IGUAÇU 1891

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.413 DE 23 DE dezembro DE 1982.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/01/83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, por sua relevância não devem sofre interrupção;

CONSIDERANDO que a atual situação econômico-financeira da referida Entidade está a determinar a redução do pessoal empregado e, conseqüentemente, a diminuição dos serviços postos à disposição da coletividade, devendo, portanto, o Executivo adotar medidas que, estando ao seu alcançe, permitam a continuidade daqueles serviços, especialmente os atinentes à creche;

CONSIDERANDO que a urgência da medida e a essencialidade dos serviços afastam, por expressa exclusão legal, a proibição inserta no artigo 12, da Lei nº 6.534, de 26 de maio de 1978 ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam admitidos pelo Município de Nova Iguaçu, no quadro de pessoal regido pelo Direito do Trabalho, por via sucessória, os empregados que, atualmente, prestam seus serviços na creche mantida pela FISABEM e por esta contratados, a seguir relacionados, desde que manifestem, por escrito , concordância, perante à Secretaria Municipal de Administração, num prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente Decreto.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.413, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982 - Fls. 02:

Art. 2º - Os referidos servidores ficarão mantidos em suas funções e salários e permanecerão a disposição da FISABEM, para continuidade dos serviços que executam.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá promover as diligências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS A QUE ALUDE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.413, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982:

01 - Alba da Rosa Monteiro ..... Servente
02 - Geralda Merenciana Barbosa ..... Servente
03 - Maria José de Almeida ..... Servente
04 - Maria das Graças Conceição Correa ..... Servente
05 - Maria Madalena Cerqueira Lopes ..... Servente
06 - Marinete Machado de Aguiar ..... Servente
07 - Mariângela Coelho de Lima ..... Servente
08 - Maria Luiza dos Santos ..... Servente
09 - Cacilda Cardoso Ferreira ..... Servente
10 - Cecilia Carmem Esteves dos Reis Rubeis Perger ... Servente
11 - Ana Maria Pimentel Fontoura ..... Servente
12 - Creuza Dias da Silva ..... Servente
13 - Djanira Ernestina Costa ..... Servente
14 - Deuselena Pimentel de Freitas ..... Servente
15 - Eth Stassen Tavares ..... Servente
16 - Georgina Cosme Fernandes Pereira ..... Servente
17 - Helena Tarcila Prado São Pedro ..... Servente
18 - Maria José da Silva Coelho ..... Servente
19 - Maria de Lourdes Batista da Silva ..... Servente
20 - Maria de Lourdes Rodrigues Janiques ..... Servente
21 - Maria do Socorro de Oliveira ..... Servente
22 - Maria Menezes Mateus ..... Servente
23 - Marina Braga de Souza ..... Servente
24 - Áurea Izaura da Silva ..... Servente
25 - Sandra da Silva Evangelista Simonassi ..... Servente
26 - Selma Paula de Souza ..... Servente
27 - Sonia Maria Lucas Alves ..... Aux.Serv.Médicos
28 - Maria Tereza de Carvalho ..... Aux.Serv.Médicos
29 - Maria Eliza Rafael Leite ..... Aux.Serv.Médicos
30 - Maria Vera de Carvalho Marques ..... Aux.Serv.Médicos
31 - Janair Simplicio da Costa ..... Servente
32 - Laurita Lima Bastos ..... Servente
33 - Nadir Elias ..... Servente
34 - Remil França Coni ..... Servente
35 - Neuza Seabra ..... Aux.Serv.Médicos

EPG/.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Decreto nº 2.413, de 23 de dezembro de 1982, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 04 de janeiro de 1983.

ONDE SE LÊ:

Relação dos empregados a que alude o artigo 1º do Decreto nº 2.413, de 23 de dezembro de 1982.

nº 4 - Maria das Graças Conceição Corrêa - Servente.

LEIA-SE:

nº 4 - Maria das Graças Conceição Corrêa - Aux. Serv. Médicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/01/83

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETOS 2.238 a 2.413

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS